SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 18 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2013

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade de Leilão **01/2013**, , após analise e emissão de pareceres técnicos, venho **HOMOLOGAR**, com base no Inciso VI Art. 43 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

01	Modalidade	Leilão;
02	Tipo	Maior Lance Ofertado;
03	Processo Administrativo	1.028/Semad/2013;
04	Objeto	Alienação de bens inservíveis desta Administração;
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Administração;
06	Vencedores	Hilson Gregório - Lotes 01-06-08-11-12-15 Chrystian Fernando Silva Neiva - Lote 05 Dinivaldo Machado - Lotes 03-07-10-14-16 Leonardo Eustáquio Bitencourt de França - Lote 02 Olimar Gonçalves de Souza - Lotes 04-09-13
07	Valores Adjudicados	Hilson Gregório - R$ 7.630,00; Chrystian Fernando Silva Neiva - R$ 19.750,00; Dinivaldo Machado - R$ 20.950,00; Leonardo Eustáquio Bitencourt de França - R$ 2.250,00; Olimar Gonçalves de Souza - R$ 9.910,00;
08	CPF/MF	Hilson Gregório - 333.125.089-91; Chrystian Fernando Silva Neiva - 786.630.671-00; Dinivaldo Machado - 453.430.631-87; Leonardo Eustáquio Bitencourt de França - 861.015.871-34; Olimar Gonçalves de Souza - 917.621.707-87;

Por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que os Licitantes vencedores sejam à partir de agora convocados para retirada do objeto;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de outubro de 2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:04207FCF

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO 038/PGM/2013
PROCESSO Nº **1-564/2013.**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: J. D. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços no ramo da Construção Civil, **para construção de Centro Administrativo de Alto Paraíso/RO, composto por dois pisos com área total de 656,30m², sendo o piso térreo com 399,26m² e o piso superior com 257,04m², atendendo ao Convênio n° 172/PCN/2011, firmado entre o ministério da defesa e o Município de alto Paraíso - RO**, conforme cláusula primeira do Contrato.
VALOR R$: O valor global do presente Contrato é de **R$ 666.151,19** (seiscentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos), sendo **R$ 643.041,91** (seiscentos e quarenta e três mil, quarenta e um reais e noventa e um centavos), referente a coparticipação financeira do PCN e **R$ 23.109,28** (vinte e três mil, cento e nove reais e vinte e oito centavos) despesas de contrapartida do Convenente.
VIGÊNCIA: 212 (duzentos e doze) dias.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço n° 004/2013.

Alto Paraíso - RO, 15 de Outubro de 2013.

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JÚNIOR
Procurador Jurídico
Alto Paraíso/ro
Oab/ro 3281
Oab/rn 5595

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:923A2E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO/REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA o resultado final do Procedimento Seletivo Simplificado e CONVOCA** candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 15 (quinze) dias, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura);

Curriculum Vitae (atual com foto), terão que estar anexados os certificados de cursos apresentados para inscrição (devidamente autenticados);
Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir).
01 foto 3 x 4 (recente);
Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório juntamente com a original);
PIS/PASEP (cópia autenticada em cartório juntamente com a original, se possuir)
C.P.F. (cópia autenticada em cartório) juntamente com certificado de regularidade;
Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada em cartório)
Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório);
Certificado de escolaridade e Histórico escolaridade (cópia autenticada em cartório);
Comprovante do exercício legal da profissão (cópia autenticada em cartório);
Comprovante de Residência (cópia autenticada em cartório);
Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);
Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 à 14 anos (cópia autenticada em cartório);
Certificado de Reservista (cópia autenticada em cartório);
Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (autenticada no próprio site);
Declaração de Bens (reconhecido firma em Cartório, ou se possuir declaração ao IR completa com comprovante do envio);

MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA

NOME	Classificação
IVO LOPES DA SILVA	1º
AGUINALDO LOUZADA FRANCO	2º

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C2940752

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 043/CPL/2013
Processo nº 1-129/SEMED/2013.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através do seu Pregoeiro, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará na forma da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal n°. 3.555/00 e 5.450/05 Decreto Municipal n°. 024/07 e 040/07, e ainda Lei Complementar n° 123/06, Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Unitário**, que tem por objeto **Contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Tiragem de Xerox e Encadernação**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, conforme relacionado no edital e seus anexos. A abertura de propostas e inicio da sessão pública será dia **06/11/2013**, com início às **09:30hs**, horário de Brasília – DF, local wwwcidadecompras.com.br, informações Complementares do Edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30 horário local, para maiores informações através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com e do telefone (69) 3534-2107 ou 3534-2230.

Alto Paraíso/RO, 17 de Outubro de 2013.

CRISPIM DE JESUS ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Crispim de Jesus Almeida
Código Identificador:C1786DCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA

PORTARIA Nº. 177/PGM/2013 de 16 de outubro de 2013.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JÚNIOR**, para responder como Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14/10/2013, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:0245E44E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.205, de 16 de outubro de 2013.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/08/009349, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **LUCIA DA SILVA ONEZORG DO CARMO,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N-II – 40 HORAS, matrícula nº. 6425-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/10/2013 a 30/12/2013.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/10/2013, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:66F1FCEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.206, de 16 de outubro de 2013.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/03/002461, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **FELICIA CAMILO,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N-II – 40 HORAS, matrícula nº. 3254-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/10/2013 a 30/12/2013.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/10/2013, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:BFBFFB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 22/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO 9334/2009

Extrato Celebrado: 04.10.2013
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- **CENTRAL IMAGEM DE RADIOLOGIA LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor e o prazo do **contrato nº 22/2010,** conforme preceitos da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993**.** Do valor: R$ 48.103,32 (quarenta e oito mil cento e três reais trinta e dois centavos), do prazo 03 (três) meses. Do processo administrativo 9334/2009.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes – RO, 17 Outubro 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:98622B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/SEMPOG/2013 - PROCESSO N° 11.118/SEMSAU/2013.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, zero km, ano/modelo mínimo 2013, capacidade para 6 lugares, direção hidráulica, motorização 1.4 FLEX, etc..., para atender o Serviço de Atendimento Especializado-SAE do Município de Ariquemes, com o valor total estimado em R$ 58.466,67
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de Agosto de 2013, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 125/2013 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 21/10/2013 até às 10h00min. do dia 31/10/2013**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 31/10/2013 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 17 de Outubro de 2013

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:A0B561CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO N º 1-830/SEMOSP/2013

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público **AVISO DE ERRATA** referente a Homologação do Processo nº 1-830/SEMOSP/2013, onde **SE LÊ: R$:** PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/CPLMS/2013 **LEIA-SE:** Pregão ELETRÔNICO n° 046/CPLMS/2013.

Buritis – RO, 17 de outubro de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:D3401858

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, Antonio Correa de Lima, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da Empresa **BIOCAL- COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-CNPJ 02.176.223/0002-10** a proposta no valor de **R$: 26.266,60 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos),** em favor da Empresa **COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA- (COVAN) CNPJ 02.475.985/0001-37,** a proposta no valor de **R$: 18.658,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais),** em favor da Empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (DIMASTER)- CNPJ 02.520.829/0001-40,** a proposta no valor de **R$ 94.899,50 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** em favor da Empresa **EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 04.167.190/0001-97 ,** a proposta no valor de R$ **11.986,55 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos),** em favor da Empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA A SAUDE – EIRELI** CNPJ Nº 15.439.366/0001-39, **a proposta no valor de R$: 12.534,34 (doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos),** em favor da Empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME ,CNPJ Nº 14.905.502/0001-76,** a proposta no valor de R$: 32.110,84 (trinta e dois mil, cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Empresa **INOVAMED- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02,** a proposta no valor de **R$: 10.506,00 (dez mil, quinhentos e seis reais),** em favor da Empresa **PRESTOMEDI – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, CNPJ 10.749,915/0001-58** a proposta no valor de **R$14.780,30 (catorze mil, setecentos e oitenta reais e trinta centavos),** através do **Pregão Eletrônico nº 043/CPLMS/2013** através do Processo Administrativo de n°**1-801/SEMUSA/2013** de acordo as Leis 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do

homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,
Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 17 de outubro de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:CA33F75C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2013

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 072/2013** de **03 de Outubro de 2013**, referente ao **Processo Administrativo nº 776/2013** que tem por objetivo: **Aquisição de Pneus de 1ª linha, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, por um período aproximadamente de 08 (oito) meses,** conforme memorando de solicitação **nº 122/2013,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA - EPP.....**R$ 8.399,88** (Oito Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 14 de Outubro de 2013.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Frank
Código Identificador:69ED2180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº018/SEMEC/2013

PORTARIA Nº18/SEMEC/2013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

HERLAN MONTEIRO GAMBARINI, Secretário Municipal de Educação do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei federa Nº 11.494/07 Portaria nº 430/08 e Lei Municipal Nº 349/GP/07, resolve editar a presente,

PORTARIA

Art.1º - Institui nova Comissão de Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS-FUNDEB, para o exercício de 2013 a 2015.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Regina do Carmo Santos
SUPLENTE: Maria Lidiane Ribeiro

II – REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: Janete Rossetti Menezes
SUPLENTE: Maria José neta

III –REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: Jozenilza Botelho da Silveira de Lima
SUPLENTE : Cleide Nery de Almeida

IIII –REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR : Maria Goreti Rocha Ruy Zuccolotto
SUPLENTE : Maria Isabel Vilas Boa Gomes

IV –REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNIVO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS DE BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR : Michael dos Santos Brito
SUPLENTE : Juliene da Silva Tragino
V –REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNIVO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS DE BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR : Michael dos Santos Brito
SUPLENTE : Juliene da Silva Tragino

VI –REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULARES : Rosana de Freitas e Susana Cayres Bortolotto
SUPLENTES: Antônio de Moura e Márcia Antonia Corser dos Santos

VII –REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULARES : Maria José Miranda da Silva e Eliane Gonzaga Ferreira
SUPLENTES : Rosineia Corrêa de Araújo e Jaquieli Brito da Silva

VIII –REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR : Eliane Marques
SUPLENTE : Joziélia Ferreira dos Santos

IX –REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR : Maria José de Souza
SUPLENTE : Daiane Pereira dos Santos

2º. - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Portaria nº 005/SEMEC/2011, de 28 de abril de 2011.

HERLAN MONTEIRO GAMBARINI
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:3A342DA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
5° CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA OS CANDIDATOS (AS) ABAIXO MENCIONADOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3323/PM

Edital n. 002/PMC/2013 especialmente pelas Leis Municipais nº.3174/PMC/2013 e 2735/PMC/2010 e suas respectivas alterações. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento da Convocação Individual, a ser recebida no Departamento de Recursos Humanos – DRH, sob pena de perda da vaga. PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO

TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO TÉCNICO EM NIVEL SUPERIOR – 40 HORAS ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS ELDA FOLLE DOS SANTOS

Cacoal, 15 de outubro de 2013.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:FE262825

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 144/SUPEL/13. PROC. 3209/3476/ORDINARIO/2013

ORGÃOS REQUISITANTES: SEMTTRAN/OUTRAS
OBJETO: Registro de preço para aquisições de capacetes, peças e serviços para motocicletas. VALOR: R$ 9.630,00 PROPONENTE: J MOREIRA TOSTA & CIA LTDA-ME; O VICE PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL nos processos 3209/3476/ORDINARIO/2013 e adjudica os lotes a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico n. 144/SUPEL/13 em favor da empresa: J MOREIRA TOSTA & CIA LTDA-ME, vencedora dos lotes 01 e 02, no valor global de R$ 9.630,00.

Cacoal-RO, 15 de outubro de 2013.

ACELINO LUIZ MARCON
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:4C13AA25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISA DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2013.

PROCESSO N° 5045/ORDINÁRIO/2013 O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a Instalação de portão e fechamento dos fundos do Barracão do Mercado Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio total R$ 6.012,12. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 31/10/2013 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de outubro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 810/gp/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:41EAA74F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2013. PROCESSO Nº. 4423/GLOBAL/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUB-LEITO, SUB-BASE E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS BAIRROS VILAGE DO SOL I E II. Comunicamos aos interessados na Concorrência Pública supracitada, publicada no mural da Prefeitura da Prefeitura, jornal de circulação diária regional "A Gazeta de Rondônia", Diário Oficial da União e site da Prefeitura, que a Licitação se encontra SUSPENSA por tempo indeterminado em cumprimento a ordem judicial. Maiores informações na SUPEL, das 07h30 às 13h30 em dias de expediente ou no site www.cacoal.ro.gov.br/licitacoesemandamento.

Cacoal – RO, 18 de outubro de 2013.

SILVINO GOMES DA SILVA NETO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:CA3B7EEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CACOAL EXTRATO DO 3º TERNO ADITIVO AO CONTRATO N. 008/PMC/13

TOMADA DE PREÇOS: 023/SUPEL/2012 CONTRATANTE: SEMUSA CONTRATADA: MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME OBJETO: Aditivo de prazo e permuta de serviço no valor de R$ 4.770,80. PROCESSO: 5811/GLOBAL/2012. DATA: 10/10/2013.

JULIO CESAR DA ROCHA
Secretario Municipal de Saúde

ANA CLÁUDIA DA ROCHA T. BIANCHINI
Gestora do Fundo M. de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:5F2A8B4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 138/SUPEL/13. PROC. 047/ORDINARIO/2013

ORGÃO REQUISITANTE: AMEC OBJETO: Aquisição de uniformes para premiação e camisetas tipo regata.. VALOR: R$ 13.700,00 PROPONENTE: RODRIGO TOLOSA RICO-EPP; O DIRETOR GERAL DA AMEC, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 047/ORDINARIO/2013 e adjudica o Lote a seguir mencionado e objeto do pregão eletrônico n. 138/SUPEL/13 em favor da empresa: RODRIGO TOLOSA RICO-EPP, vencedora do Lote 01 no valor total de R$ 13.700,00.

Cacoal-RO, 15 de outubro de 2013.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral/amec

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:18102F66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2013

PROCESSO Nº. 4968/ORDINÁRIO/2013 O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR LOTE, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, ALEVINOS, MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, MUDAS, ADUBOS, INSETICIDAS, RAÇÃO, ARAME BALANÇA E REDE" para atender **às necessidades do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

SUSTENTAVEL E REFORMA AGRARIA através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI. O valor prévio é de R$ 70.425,08. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura para o dia 04/11/2013 às 10h00 (Horário de Brasília – DF). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.caixa.gov.br ou diretamente na CPL. No endereço supracitado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.

Cacoal – RO, 17 de outubro de 2013.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB/2013.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:4B48442E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
17ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, representada pela Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos (as) abaixo mencionados aprovados no Teste Seletivo Simplificado, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 1607/Ordinário/2012, Edital n. 001/PMC/2012 especialmente pelas Leis Municipais ns. 2735/PMC/2010, 2790/PMC/2011, 2967/PMC/2012 e suas respectivas alterações. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento da Convocação Individual, a ser recebida no Departamento de Recursos Humanos – DRH, sob pena de perda da vaga.

CRAS VOLANTE ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

TANIA MARA FARIA MONTEIRO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS COORDENADOR – CREAS AGRAENE VENDRAMINI CARVALHO

Cacoal, 17 de outubro de 2013.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:E14F8EF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº634, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$513.258,60 (quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), para atender as seguintes despesas:

02 PODER EXECUTIVO
02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.008.10 SAUDE
02.008.10.301 ATENÇÃO BÁSICA
02.008.10.301.0005 SAÚDE PARA TODOS
02.008.10.301.0005.2085 MAN. ATIV. PROG. COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA.
02.008.10.301.0005.2085.339030 MATERIAL DE CONSUMO R$77.414,60

02.008.10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.008.10.302.0005.2086 MAN.DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
02.008.10.302.0005.2086.319011 VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXAS R$ 67.168,00
02.008.10.302.0005.2086.339014 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$16.700,00
02.008.10.302.0005.2086.339030 MATERIAL DE CONSUMO R$184.808,00
02.008.10.302.0005.2086.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA R$ 67.168,00

02.008.10.302.0005.2076 MAN. DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- SUS
02.008.10.302.0005.2076.339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$100.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior são oriundos do recebimento de transferências voluntárias da União, através da Portaria nº 88/GM/2007 Ministério da Saúde, no valor de R$335.844,00(trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); através do Termo de Compromisso nº 1712.00108-00/2013 Cofinanciamento da Atenção Básica R$ 77.414,60 (setenta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), e da anulação parcial de dotações orçamentária no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:78E27B18

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº635, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a Obrigatoriedade das Empresas contratadas através de Licitação para Execução de Obras de qualquer natureza, em admitir no mínimo 30% da Mão-de-Obra a ser utilizada entre Moradores do Munícipio de Campo Novo de Rondônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas contratadas através de licitação para construção de obras no município de Campo Novo de Rondônia ficam obrigadas a contratar, no mínimo, 30% (trinta por cento) da mão-de-obra entre moradores domiciliados no município de Campo Novo de Rondônia (RO).

Art. 2º A obrigatoriedade da contratação mínima de mão-de-obra local deverá constar em edital de licitação, com expressa menção a presente Lei.

Parágrafo Único - As empresas contratadas deverão apresentar a cada 30 (trinta) dias, para comissão de licitação, relatório dos funcionários contratados no Município de Campo Novo de Rondônia, com os respectivos comprovantes de residência.

Art. 3º Fica a empresa contratada obrigada a comprovar a exigência da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

Parágrafo único. Caso a empresa vencedora do certame licitatório não comprove a observância da presente Lei no prazo previsto, ficará o processo licitatório anulado.

Art. 4º Se no decorrer da execução da obra contratada houver alteração que cause diminuição da porcentagem prevista no artigo 1º, poderá ser aplicada à empresa contratada multa diária, que neste caso, obrigatoriamente deverá constar do Edital de Licitação.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, fiscalizará a presente Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:388018A4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº636, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre o reconhecimento das dívidas consolidadas referentes às despesas não empenhadas até 31 de dezembro de 2012, no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a reconhecer dívidas referentes às despesas comprovadamente realizadas até 31 de dezembro de 2012, ou com parcela sendo executada em tal data, não empenhadas e não pagas, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, conforme exigido pelo art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O procedimento previsto neste artigo autoriza a declaração de existência de dívida com os seguintes credores:

I – ROCHA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 00.708.524/0001-31, no valor de R$ 84.000,00

II – E P MADELLA – CNPJ 024.800.338/0001-13, no valor de R$ 6.595,00

III – COMERCIAL GP DE OLIVEIRA LTDA – ME , CNPJ 102.371.510/0001-11, no valor de R$ 3.250,00

Art. 2º Fica autorizada a Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional emitirem nos exercícios financeiros de 2013 a 2016, as respectivas notas de empenho, a liquidarem as despesas e a efetuarem os pagamentos correspondentes, conforme programação orçamentária e disponibilidade financeira, observado o disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º A despesa prevista nesta lei será incluída na Lei Orçamentária Anual respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo a mesma ser regulamentada por Decreto.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:88838AD4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº637, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre reconhecimento de dívidas do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Campo Novo de Rondônia autorizado a efetuar reconhecimento de dívida no montante de R$ 81.844,89 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente a créditos de diferenças salariais dos servidores públicos da Câmara Municipal, compreendido no período de 2009 a 2012.

Art. 2º O valor será pago no Exercício financeiro de 2014, a iniciar-se em janeiro de 2014.

Parágrafo Único – A forma de pagamento será parcelada em até 12 meses, sendo a primeira parcela começando em janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A721F6F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº638, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre reconhecimento das dívidas consolidadas referentes às despesas não empenhadas até 31 de dezembro de 2012, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a reconhecer dívidas referentes às despesas comprovadamente realizadas até 31 de dezembro de 2012, ou com parcela sendo executada em tal data, não empenhadas e não pagas, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, conforme exigido pelo art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º O procedimento previsto neste artigo autoriza a declaração de existência de dívida com os seguintes credores:

I – DOURADO & COSTA LTDA- ME – CNPJ 12.045.906/0001-01, no valor de R$12.520,00;

II – BURITIS COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP – CNPJ 09.000.648/0001-32, no valor de R$2.500,00.

Art. 2º Fica autorizada a Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional emitirem nos exercícios financeiros de 2013 a 2016, as respectivas notas de empenho, a liquidarem as despesas e a efetuarem os pagamentos correspondentes, conforme programação orçamentária e disponibilidade financeira, observado o disposto no art. 1º desta lei.

Art. 3º A despesa prevista nesta lei será incluída na Lei Orçamentária Anual respectiva.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo a mesma ser regulamentada por Decreto.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C32B4AB2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera a pedido a servidora Maria Emília Flores de Oliveira do cargo de Agente Escolar, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MARIA EMÍLIA FLORES DE OLIVEIRA,** do cargo de Agente Escolar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F373B7AE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia o servidor Tharlen Junior Vigilato de Deus para ocupar o cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal Rio Branco, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **TARLEN JUNIOR VIGILATO DE DEUS,** CPF 016.570.022-09 e RG 364.603.380 SSP/SP, para ocupar o cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:30F4DEB2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia Antonio Carlos Soares da Silva para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA,** CPF 511.808.472-53 e RG 638353 SSP/BA para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:AA7A2FF2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n. 011/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE ONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 20 da Lei Complementar n. 011, de 06 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O valor da hora/aula excedente será obtido mediante a divisão do vencimento base do nível de referência de enquadramento do Professor pelo total de horas mensal contratado.

Parágrafo Único - O total de horas mensal será o resultado obtido pela multiplicação da carga horária semanal do cargo do servidor por 4,5 (quatro vírgula cinco).".

Art. 2º. O artigo 27 da Lei Complementar n. 011, de 06 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. A Gratificação por Docência Especial – GDE será devida na proporção de 10% (dez por cento) do vencimento base ao professor que atuar em classe multisseriada, ou em classe com alunos com necessidades educacionais especiais, ou em classes de primeiro, segundo e terceiro ano do ensino fundamental, ou em classe de primeira série do primeiro seguimento da educação de jovens e adultos, independentemente do número de alunos atendidos.".

Art. 3º. O artigo 31 da Lei Complementar n. 011, de 06 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Será devido Auxílio Transporte – AT no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), reajustado anualmente, para o servidor que for requisitado para exercer atividades em local diferente para o qual prestou concurso público e realizou a posse do cargo, e atribuído apenas enquanto perdurar a necessidade e o interesse público.".

Art. 4º. O artigo 35 da Lei Complementar n. 011, de 06 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. Ao Professor em atividade de docência, orientação educacional e supervisão escolar por ocasião das férias será assegurado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) da remuneração e por ocasião das férias de 15 (quinze) dias, será pago um adicional de 1/6 da remuneração correspondente ao mês da escola de férias.".

Art. 5. O artigo 36 da Lei Complementar n. 011, de 06 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. Após cinco anos ininterruptos de serviços prestados ao Município, o Profissional da Educação da Rede Municipal de Educação, fará jus a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com os vencimentos e vantagens recebidos no mês imediatamente anterior.".

Art.6º. Fica acrescentado o artigo 42-A na Lei Complementar n. 011, de 06 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 42-A. O Trabalhador em Educação que tiver filho e/ou tiver a guarda definitiva de Pessoa com Necessidades Educativas

Especiais terá direito a dispensa de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho diário sem redução de remuneração.

§ 1º. Considerar-se-á para os fins deste artigo, pessoa deficiente de qualquer idade que tenha deficiência comprovada e homologada pela junta médica Municipal e que viva sob a dependência sócio educacional e econômica do Trabalho em Educação.

§ 2º. O servidor beneficiado terá a concessão de que trata este artigo, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo ser renovado anualmente.

§ 3º. Havendo mais de um servidor responsável pela Pessoa com Necessidades Educativas Especiais somente um terá direto à dispensa de que trata o *caput* deste artigo.".

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:4C285E31

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede suprimento de fundos a Márcio Luis Burg, sob regime de adiantamento, e dá outras providências**.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento ao servidor Márcio Luis Burg, portador do RG 7042684683 SSP/RS e inscrito no CPF 952.104.070-04, Gerente de Controle e Manutenção de Frotas, no valor total de R$3.000,00 (três mil reais), sendo R$2.000,00 (dois mil reais) para Material de Consumo e R$1.000,00 (mil reais) para Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:CAE416F3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 26 AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orçamentária nº 582, de 20 de dezembro de 2012.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. Poder Executivo
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.002.04.122.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade
33.90.30.0000. Material de Consumo R$15.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes
02.006.26.782.0004.2.041. Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do
Parque Rodoviário Municipal
33.90.30.0000. Material de Consumo R$10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
02.008.10.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade
31.91.13.0000. Obrigações Patronais R$12.000,00
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.000,00
44.90.52.0000. Equipamentos e Materiais Permanente R$5.000,00
02.008.10.302.0005.2.052 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e
Ambulatorial
31.91.13.0000. Obrigações Patronais R$30.000,00
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. Instituto de Previdência Social de Campo Novo de
Rondônia
02.009.09.272.0003.2.006. Pagamento de Aposentados, Pensões e Encargos Sociais
31.90.01.0000. Apos, Reserva Remunerada e Reformas R$57.000,00
02.010.00.000.0000.0.000. FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica
02.010.12.361.0027.2.030. Manutenção de Outras Despesas da Educação Fundeb 40%
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. Poder Executivo
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.004.20.605.0030.2.018. Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
02.004.20.606.0030.1.013. Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo
Rural
33.50.43.0000. Subvenções Social R$10.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes
02.006.26.782.0004.2.024. Manutenção dos Serviços de Recuperação de Estradas
Pontes e Bueiros
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
02.008.10.302.0005.2.052. Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e
Ambulatorial
33.90.36.0000. Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física R$10.000,00
44.90.52.0000. Equipamentos e Materiais Permanente R$62.000,00
02.009.00.000.0000.0.000. Instituto de Previdência Social de Campo Novo de
Rondônia
02.009.09.272.0003.2.006. Pagamento de Aposentados, Pensões e Encargos Sociais
31.90.08.000. Outros Serviços Assistenciais R$57.000,00

02.010.00.000.0000.0.000. FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica
02.010.12.361.0027.2.030. Manutenção de Outras Despesas da Educação Fundeb 40%
44.90.52.0000. Equipamentos e Materiais Permanente R$5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:549E9F11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 05 AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orçamentária nº 622 de 19 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$131.302,00 (cento e trinta e um mil trezentos e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. Poder Executivo
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.002.04.122.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade
33.90.14.0000. Diária – Pessoal Civil R$3.000,00
33.90.36.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$2.500,00
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. Secretaria de Desenvolvimento Social
02.003.08.243.0008.2.042. Manutenção Sociaoassistenciais da Rede de Serviços Direta
e Indireta com a Criança e o Adolescente.
33.50.43.0000. Subvenções Sociais R$10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.004.20.122.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade
31.90.13.0000. Obrigações Patronais R$2.500,00
33.90.30.0000. Material de Consumo R$10.000,00
44.90.52.0000. Equipamentos e Materiais Permanente R$1.602,00
02.005.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura Urbana
02.005.15122.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade
33.90.93.0000. Indenizações e restituições R$400,00
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes
02.006.26.122.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade
33.90.36.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$900,00
02.006.26.782.0004.2.024. Manutenção dos Serviços de Recuperação de Estradas,
Pontes Bueiros
33.90.30.0000. Material de Consumo R$49.100,00
33.90.93.0000. Indenizações e Restituições R$500.00
02.006.26.782.0004.2.041. Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do
Parque Rodoviário Municipal
33.90.30.0000. Material de Consumo R$10.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.007.12.361.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativa da Unidade
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$12.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
02.008.10.122.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade
33.90.14.0000. Diárias – Pessoal Civil R$2.000,00
02.008.10.301.0005.2.051. Manutenção dos Serviços de Saúde de Atenção Básica-PAB
Fixo
33.90.30.0000. Material de Consumo R$4.500,00
02.008.10.302.0005.2.052. Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e
Ambulatorial
33.90.14.0000. Diárias – Pessoal Civil R$3.000,00
02.008.10.305.0005.2.075. Manutenção das Atividades Vigilância em Saúde (VIG San,
Epidemiologia, Vacinação)
33.90.30.0000. Material de Consumo R$10.000,00
02.011.00.000.0000.0.000. Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
02.011.27.122.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativa da Unidade
31.90.11.0000. Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil R$2.300,00
02.011.27.812.0031.2.036. Manutenção das Atividades de Desenvolvimento do
Esporte Amador
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. Poder Executivo
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.002.04.122.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade
33.90.92.0000. Despesas de Exercícios Anteriores R$3.000,00
02.002.99.999.9999.9.999. Reserva de Contingencia
99.99.99.0000. Reserva de Contingencia R$46.802,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.004.20.606.0030.1.013. Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo
Rural
33.50.43.0000. Subvenção Social R$10.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes
02.006.26.782.0004.2.024. Manutenção dos Serviços de Recuperação de Estradas,
Pontes e Bueiros
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R$50.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
02.008.10.301.0005.2.051. Manutenção dos Serviços de Saúde de Atenção Básica –
PAB Fixo
31.91.13.0000. Obrigações Patronais R$4.500,00
02.008.10.302.0005.2.052. Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e
Ambulatorial
31.90.13.0000. Obrigações Patronais R$2.000,00
31.90.13.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$3.000,00
02.008.10.305.0005.2.075. Manutenção das Atividades Vigilância em Saúde (VIG
San, Epidemiologia, Vacinação)
33.90.14.0000. Diárias – Pessoal Civil R$10.000,00

02.011.00.000.0000.0.000. Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
02.011.27.812.0031.1.027. Construção do Parque de Lazer Municipal
44.90.51.0000. Obras e Instalações R$2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:EC5B02B4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 19 AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orçamentária nº 622 de 19 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. Poder Executivo
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.002.04.122.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade
33.90.92.0000. Despesas de Exercícios Anteriores R$1.000,00
02.003.00.000.0000.0.000. Secretaria de Desenvolvimento Social
02.003.08.122.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.200,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.004.20.601.0030.1.013. Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo
Rural
33.90.30.0000. Material de Consumo R$6.200,00
02.005.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura Urbana
02.005.15.122.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade
44.90.52.0000. Equipamentos e Materiais Permanente R$135.000,00
02.005.15.452.0014.2.020. Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R$25.000,00
02.005.17.512.0015.2.023. Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Agua
Potável
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.007.12.361.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativa da Unidade
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
02.008.10.122.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. Poder Executivo
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.002.04.122.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade
33.90.35.0000. Serviços de Consultoria R$1.000,00
02.002.99.999.9999.9.999. Reserva de Contingencia R$124.500,00
02.003.00.000.0000.0.000. Secretaria de Desenvolvimento Social
02.003.08.243.0008.2.042. Manutenção Sociaoassistenciais da Rede de Serviços Direta
e Indireta com a Criança e o Adolescente.
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.200,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.004.20.601.0030.1.013. Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo
Rural
44.90.52.0000. Equipamentos e Materiais Permanente R$6.200,00
02.005.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura Urbana
02.005.04.451.0016.1.032. Construção da Sede Administrativa do Distrito de Rio
Branco
44.90.51.0000. Obras e Instalações R$10.500,00
02.005.04.451.0016.1.032. Pavimentação Asfáltica Urbana
44.90.51.0000. Obras e Instalações R$20.000,00
02.005.15.452.0013.1.022. Construção e Urbanização da Praça Municipal
44.90.51.0000. Obras e Instalações R$10.000,00

02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.007.12.361.0002.2.002. Manutenção das Atividades Administrativa da Unidade
44.90.52.0000. Equipamentos e Materiais Permanente R$10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
02.008.10.302.0005.2.052. Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e
Ambulatorial
33.90.36.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F25ED0EB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 26 AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orçamentária nº 622 de 19 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 32.630,00 (trinta e dois mil seiscentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. Poder Executivo
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes

02.006.26.782.0004.1.023. Aquis. Caminhões, Tratores, Máquinas e Equipamentos.
44 90 52 0000. Equipamentos e Material Permanente R$ 32.630,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000. Poder Executivo
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes
02.006.26.782.0004.1.034. Construção de Pontes e Bueiros de Concreto
33 90 30 0000. Material de Consumo R$15.000,00
02.006.26.782.0004.2.024. Manu dos Serviços de Recup. de Estradas, Pontes e
Bueiros
33.90.39.0000. Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica R$17.630,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7A4FF71C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 077, DE 26 AGOSTO DE 2013.

Abre Crédito Adicional por Recurso Vinculado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orçamentária nº 622 de 19 de agosto de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 740.370,00 (setecentos e quarenta mil trezentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. Poder Executivo
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria de Estradas de Rodagens e Transportes
02.006.26.782.0004.1.023. Aquis. Caminhões, Tratores, Máquinas e Equipamentos.
44. 90.52 0000. Equipamentos e Material Permanente R$ 280.000,00
44. 90.52 0000. Equipamentos e Material Permanente R$ 460.370,00

Art. 2º A cobertura do credito adicional especial a quem se refere o artigo anterior se fará através de recursos vinculados a transferências voluntária da União, através do Termo do Convênio nº 406/PCN/2012 Ministério da Defesa/Programa Calha Norte, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); do Governo do Estado de Rondônia, através do termo de Convênio nº 022/FITHA/2013 fundo para infraestrutura de Transporte e Habitação, no valor de R$ 460.370,00 (quatrocentos e sessenta mil e trezentos e setenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D061A5AD

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 229/2013

Processo nº:1401/2013
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição de Peças e Serviços Para a Manutenção de Veiculo Ambulância, Placa NDT-2940.
Valor Total:R$ 5.741.50 (cinco mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
Prazo de Entrega/Execução: Imediata, após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:02.008.10.302.0005.2052.- Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial. Natureza de despesa-3.3.90.30.- Material de Consumo e 02.008.10.122.0002.2002-Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade.3.3.90.39.-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Contratadas:RIBEIRO & MATEUS LTDA – ME, CNPJ: 09.645.212/0001-09
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Outubro de 2013.

FRANCIELI TATIANA CRESQUI RIGON
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 16/10/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:F726CE12

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N. 016/2013

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº 1197/2013
b) Licitação Nrº 16/2013
c) Modalidade Convite:
d) Data Homologação 17/10/2013
e) Objeto da Homologação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO TIPO DUCATO CARGO, PLACA NCY1348 ANO 2011/2012 PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório:

Fornecedor: JIRAUTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 12.520,04 (doze mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 17 de outubro de 2013.

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Presidente da CPL

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Geraldo de Souza Marink Filho
Código Identificador:0B0BB976

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N°034/2013

PROCESSO Nº 685/2013.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através da Comissão de Pregão nomeada pela portaria nº 028/2013/SEGAB/PMCNR, comunica aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO n. 034/2013/CPL-PMCNR,** que tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para locação de 27 (vinte e sete) ônibus de no mínimo 48 assentos com motorista e sem monitor, 07 (sete) micro-ônibus de no mínimo 26 assentos com motorista e sem monitor, que estejam em perfeitas condições mecânicas e adequado para transporte de alunos da Rede de Ensino do Município de Campo Novo de Rondônia aprovado pelo DETRAN/CIRETRAN local, com motorista e de acordo com o estabelecido no projeto básico e executivo (ANEXO I) do edital em epígrafe,** foi **ANULADO** em razão da DECISÃO Nº 306/2013 – 2ª CÂMARA, referente a analise de edital licitatório, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e acatado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, constante nos autos que deliberou quanto ao Ato Administrativo.
Notifica-se da **ANULAÇÃO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.
Outras informações em horário de expediente pelo fone/fax (69) 3239-2240 ou e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 15 de Outubro de 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:6B703948

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 230/2013

Processo nº: 1344/2013
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assunto: Contratação de Empresa para especializada em Obras de Alvenaria para prestação de serviços de construção de garagem com rampa para lavador de veículos.
Valor Total: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Forma de Pagamento: Até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93.
Orçamento: 02.008.10.302.0005.2.086– Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte - HPP;**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Red**. 58; Fonte de Recursos: 21438- Repasse para Manutenção do HPP
Contratada: ANDRE LUIS DE OLIVEIRA – CNPJ: 18.889.512/0001-16
Fundamento: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia,10 de Outubro de 2013.

FRANCIELE TATIANA CRESQUI RIGON
Secretaria de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 10/10/2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:56E5DB67

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 018/2013

O Municipal de Campo Novo de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. **093/2013/SEGAB/PMCNR de 21 de março de 2013**, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada Licitação, na modalidade **CONVITE**, sob o **Nº 018/CPL-PMCNR/2013,** do tipo **MENOR PREÇO,** por item, com valor total estimado em **R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinqüenta reais),** em **25 de outubro de 2013, 08:00h (horário local)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transportes, em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239-2240.

OBJETO: Aquisição de Lâminas, Parafusos e Porcas paraMotoniveladora conforme descrição no Edital.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: O Edital estará disponível para os interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do certame, nos dias úteis, em horário de expediente, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2240, e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou ainda no site www.camponovo.ro.gov.br.

Campo Novo de Rondônia, 17 de outubro de 2013.

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo de Souza Marink Filho
Código Identificador:C3CA9343

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 001/2013

PROCESSO: 146/SEMSAU/2013

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, torna público na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Objeto: **Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE através da PROPOSTA N: 84744.853000/1100-04/MS**. Data para entrega dos envelopes de habilitação e proposta será dia **04 de Novembro de 2013 a partir das 09:00 Horas**, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto e sua retirada, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Avenida Ulisses Guimarães – 1921 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia, Telefone 069-3230-2711/ 3230-1330, CEP: 76.860-000, o edital pode se adquirido no valor de R$ 12,20 de Taxa de Expediente + 2,00 Referente à Cópia do Edital em Mídia "CD" = R$ **14,20 (Quatorze reais e vinte centavos)**, sua retirada de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

Candeias do Jamari-RO, **17 de Outubro de 2013**

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Presidente da Cpl/pmcj
Matricula: 5953

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FAAC487B

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 513/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Secretaria Municipal de Administração através Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **513/GABINETE/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

GOTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 09.472.138/0001-68
Cotação: 01/ Item: 01, 02
Material de Consumo (Equipamentos de Informática)
Valor Contratado R$: 5.230,00 (Cinco mil e duzentos e trinta reais)

TOTAL GERAL R$: 5.230,00 (Cinco mil e duzentos e trinta reais)

Candeias do Jamari - RO, 17 de Outubro de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2BCC58EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 514/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Secretaria Municipal de Administração através Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **514/SEGEFAZ/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

GOTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 09.472.138/0001-68
Cotação: 01/ Item: 01
Material de Consumo (Equipamentos de Informática)
Valor Contratado R$: 2.010,00 (Dois mil e dez reais)

TOTAL GERAL R$: 2.010,00 (Dois mil e dez reais)

Candeias do Jamari - RO, 17 de Outubro de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:511F092F

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 515/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Secretaria Municipal de Administração através Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **515/SEMAD/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

GOTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 09.472.138/0001-68
Cotação: 01/ Item: 01, 02
Material de Consumo (Equipamentos de Informática)
Valor Contratado R$: 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais)

TOTAL GERAL R$: 3.620,00 (Três mil seiscentos e vinte reais)

Candeias do Jamari - RO, 17 de Outubro de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:62A74D67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2013/COMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

"Dispõe sobre a aprovação da pauta da reunião ordinária lavrada na ata nº. 02/2013 do livro ata, realizada em 07 de março de 2013".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cerejeiras/RO – COMAS, no uso de suas atribuições regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto nº 621/2011, em reunião ordinária realizada no dia 07 de março de 2013. Conforme visita da equipe PLAN, de São Paulo, contratada pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO, com deliberação do Conselho na ata de nº 02/2012, de 23 de abril de 2012, com revisão do COMAS, nas fichas utilizadas pela empresa, e naquelas que apresentaram dúvidas, o conselho vêm realizando visita "in loco" para sanar as dúvidas.

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado o **Cancelamento** de 72 beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF. São beneficiários que se encontram fora do perfil do Programa (Renda Superior, empréstimos bancários ou baixa renda, mas que possuem carro, moto, gado leiteiro ou terra).

Adelaide B. da S. Gonçalves	NIS	160.924.466-94
Ana Paula da S. Santos	NIS	160.927.910-06
Anaide Paiva de Oliveira	NIS	161.317.985-68
Andréia Jardim Silva	NIS	209.691.158-94
Claudete Machado dos Santos	NIS	164.335.420-94
Cleusa Aparecida B. Terlan	NIS	210.098.664-10
Concelita de Souza Fernande	NIS	164.668.714-45
Cristiane Lopes	NIS	204.526.059-40
Daniele Felício	NIS	160.228.171-44
Darci Alves Pereira	NIS	161.525.470-92
Doraci F. da Silva	NIS	160.233.022-04
Edina F. de Paula da Silva	NIS	161.341.351-01
Edna Souza de Matos	NIS	161.512.280-74
Eliane da Costa Morais	NIS	161.548.440-27
Eliane Lopes Braz	NIS	160.902.044-72
Elizete Santos Moura	NIS	161.538.447-67
Eunice da Silva	NIS	160.254.825-87
Francisca de F. Alves de Lima	NIS	162.211.691-52
Francisca N. Lopes	NIS	162.028.376-92
Geralda Franca Moreira	NIS	162.636.037-13
Gercina da Mascena Alves	NIS	163.114.676-59
Gilvani M. de J. dos Santos	NIS	162.788.596-38
Isabel C. R. Morais	NIS	162.796.004-09
Ivanilda P. de Andrade	NIS	163.075.382-10
Jaciane Fernandes	NIS	128.250.664-02
Jair Raspante de Miranda	NIS	161.982.334-14
Joselma Elias da Silva	NIS	162.097.153-71
Lediane Maurer Balancim	NIS	164.158.066-33
Leide Vânia Trajano Santos	NIS	210.200.356-00
Lúcia Gomes Dultra	NIS	164.227.152-51
Lucimar Rodrigues Santos	NIS	190.020.782-29
Luzinete Maria da Silva	NIS	163.727.525-74
Maria Cândida da S. Santos	NIS	164.181.937-77
Maria de Fátima A. C. da Cruz	NIS	190.004.148-33
Maria Gonçalves Soares	NIS	164.143.392-91
Maria Helena dos Santos	NIS	209.902.313-85
Maria Helena Lopes Mourão	NIS	163.927.812-26
Maria Inês Gorni	NIS	127.213.406-56
Maria Pereira da Silva	NIS	164.836.828-17
Maria Rosa Almeida Sobrinho	NIS	164.227.871-42
Maria Teixeira da Silveira	NIS	164.143.916-04
Marileide Emiliano Rodrigues	NIS	164.987.838-27
Marinalva F. de Aguiar	NIS	165.097.904-41
Marlene Lemes Mendonça	NIS	163.958.633-21
Marlety Emericiana da Silva	NIS	210.099.749-81
Marly Alves T. Ramos	NIS	163.928.560-65
Marta Ana de Souza	NIS	164.679.304-29
Marta Cordeiro de Oliveira	NIS	164.144.069-54

Miriam dos S. C. Alves	NIS	165.164.173-86
Neli Saraiva E. de Melo	NIS	209.969.506-93
Nilsa Lourenço de Freitas	NIS	165.708.920-11
Rosalia Coelho de Siqueira	NIS	166.094.897-43
Rosalina Maria Ribeiro	NIS	126.759.026-50
Rosana Aparecida dos Santos	NIS	166.126.639-29
Roseli Cardoso	NIS	165.712.508-11
Rosicléia Bruline	NIS	165.751.625-85
Rosilene R. de Oliveira	NIS	209.946.809-58
Sebastiana Alves Martins	NIS	165.902.844-32
Sebastiana O. da Costa	NIS	165.480.904-12
Sebastião Rodrigues de Oliveira	NIS	166.675.435-77
Sirley Barbosa Louback	NIS	165.902.914-63
Solange Cristina de O. Pereira	NIS	236.071.679-11
Sueli Lourenço de Freitas	NIS	165.714.589-35
Terezinha A. da Silva	NIS	201.317.138-62
Valquiria da Costa Rodrigues	NIS	126.170.326-57
Vânia Brisson	NIS	165.987.077-74
Vanilda de O. da Silva	NIS	165.716.115-55
Vanusa Alves dos Santos	NIS	165.987.087-03
Vilma C. da Mota	NIS	165.481.633-20
Vilma F. Baia Lima	NIS	166.319.696-98
Viviana Patricia Braz	NIS	210.251.194-70
Viviane L. da Fonseca	NIS	165.741.817-21
Zenaide Moreno Mamede	NIS	166.664.743-93
Zilda T. de S. Cavalcante	NIS	165.987.409-76

Art.2º - Fica autorizado o **Bloqueio** de 30 beneficiários não localizados nos endereços informados no cadastro.

Adriana Romanzate Oliveira	NIS	124.450.405-33
Ana Maria Pinheiro dos Santos	NIS	160.273.319-85
Ana Paula Luiz do Nascimento	NIS	161.675.235-18
Ana Paula Pinheiro	NIS	161.678.845-02
Angélica Vieira da Silva	NIS	126.816.546-53
Benilda Cordeiro Freitas	NIS	212.408.282-86
Cláudio José Oliveira dos Santos	NIS	126.684.616-52
Dalvenice Pereira de Souza	NIS	161.514.431-37
Elinir de Matos Almeida	NIS	161.207.074-93
Elisane de Siqueira	NIS	101.207.194-75
Euseni Moreira Alves Naujalis	NIS	161.207.361-75
Evalnida Helena Ferreira Melo	NIS	126.967.176-58
Fabiana Martins	NIS	162.669.054-94
Francisca Neliana Lopes	NIS	162.028.376-92
Gezitma Barros dos Santos	NIS	209.646.635-08
Glaucis Lopes da Fonseca	NIS	162.366.534-46
José Maria Oliveira	NIS	123.712.517-30
Leidilene Rodrigues da Silva	NIS	202.005.710-22
Leticia da Silva Santos	NIS	164.173.396-89
Lisley Corte da Silva	NIS	204.195.863-39
Luiz Antonio Mascarenhas da Silva	NIS	103.830.744-33
Maria Madalena de Oliveira Cezariano	NIS	163.956.915-98
Marilene Eleotério Gonçalves	NIS	124.867.545-30
Marlei de Souza Santos	NIS	130.442.774-09
Marta do Nascimento	NIS	163.959.168-75
Rosangela Aparecida Pontes dos Reis	NIS	166.793.952-76
Selair de Faveri de Azevedo	NIS	166.095.178-28
Silvana Teixeira de Souza	NIS	134.305.679-38
Sueli Aparecida da Fonseca	NIS	165.902.962-79
Vera Lúcia Jesus dos Santos	NIS	165.716.910-01

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras/RO; 17 de Outubro de 2013.

ENI Mª DA SILVA
Presidente do Comas
Dec. 621/2011

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:46A0EE47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
PORTERIA Nº 19 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

EMENTA: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 16, de 18 de setembro de 2013, objeto do Processo Disciplinar nº 1079/2013.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Prorroga por 30 (trinta) dias, contados do término do período inicial, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada pela portaria nº 16 de 18 de setembro de 2013, objeto do Processo de Administrativo Sindicância nº 1079/2013, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, constante nos autos.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),17 de outubro de 2013.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:49E3BC7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 16/2013, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por Lote**, na forma direta nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender a **SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde. Processo nº 912/2013.** Objeto: **Aquisição de Combustível e Lubrificante Automotivos. S**essão pública: 01/11/2013, com início às 8h30mn. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132 - Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste, 17 de Outubro de 2013.

ELIENE MEDEIROS FÉLIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:0AF433C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER.

Homologo a presente Licitação, no termo da Proposta da Empresa:

• A. DE A. FERREIRA - ME

Vencedora(s) do(s) item(s), constantes no Parecer Jurídico na **PÁGINA 20**, Processo 814/2013, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, “in fine” da Lei 8.666/93.

Colorado do Oeste, 10 de Outubro de 2013

ANEDINO CARLOS P. JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:08863379

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2013
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2013
CONTRATO Nº: 51/2013

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).
CONTRATADA: JAN CHARLES RUECKERT - EPP (CNPJ nº 05.011.908/0001-14).
OBJETO: Aquisição de Material Permanente, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.
VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 13.580,00 (Treze mil quinhentos e oitenta reais), conforme Notas de Empenhos nºs 946, 947 e 948/2013.

Colorado do Oeste, 02 de Outubro de 2013.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:A3ABB975

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL – CRA – LINHA 3 E 2ª EIXO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ: 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº4132, no município de Colorado do Oeste/RO, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental–NUCOF/SEDAM em 27/09/2013, a CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL – CRA referente ao "**Projeto de Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais**" (Linha 3 nos trechos compreendidos entre a 1ª Eixo até a Zero Eixo – Rumo Colorado e 2ª Eixo no trecho compreendido entre a Linha 3 até a RO 485 divisa com o município de Corumbiara).

Colorado do Oeste/RO, 27 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Publicado por:
Franciany Alves Moreira
Código Identificador:DA50C1DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CARTA CONVITE N°003/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL/CMM.
AVISO DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CARTA CONVITE N.º 003/2013 – CPL/CMM

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para Reforma do prédio Sede da Câmara Municipal de Cujubim. conforme Projeto Básico (Anexo I), resultado do Processo Administrativo n.º 140/13.
Data e Horário: 05 de novembro de 2013 , às 10h (Dez horas).
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Câmara Municipal de Cujubim, na Rua Condor 1233 – Município de Cujubim/RO, no horário das 7:00h às 13:00h e no endereço eletrônico www.camaradecujubim.ro.gov.br.

Cujubim, 16 de outubro de 2013.

ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA
Presidente da CPL/CMC.

Publicado por:
Ademir Figueiredo da Silva
Código Identificador:B5086377

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	384/2013
b) Data Ratificação, Homologação e adjudicação	17/10/2013
c) Objeto da Licitação:	
Contratação de serviços de seguro para o veículo ônibus, placa NDU-3499.	

Fornecedor: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ/CPF: 01.356.570/0001-81

Valor Total Ratificação, Homologação e adjudicação - R$3.820,26 (três mil oitocentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

Autorizo a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cujubim, 17 de outubro de 2013.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:B853623A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 074/2013

"CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA FRANCIS NARA DE MEDEIROS COSTA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

- Considerando o Despacho nº 071/CMEO/2013, no Processo Administrativo nº 01/2013 – RH.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a Servidora FRANCIS NARA DE MEDEIROS COSTA, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Câmara Municipal, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, cadastro nº 096, **AFASTAMENTO,** por 30 (trinta) dias, no período de 01 a 31/10/2013, por motivo de doença em pessoa da família, conforme preceitua o Art. 96, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2013.

ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:9C4B532C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/GP/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Processo N°. *137/04/2013*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (Cilindro HP Laser, Cilindro Samsung, Cartucho Remanufaturado e Chip Samsung).
CONTRATADO: E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA
VALOR: 2.103,70(Dois Mil Cento e Três Reais e Setenta Centavos).
EMPENHO GLOBAL N°: 640
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.99.00.00.00
DATA DO CONTRATO: 17/10/2013
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 17/10/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2013

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:3038FB3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/GP/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Processo N°. *137/04/2013*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (cartucho de impressora e recarga).
CONTRATADO: E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA
VALOR: 8.860,00 (Oito Mil e Oitocentos e Sessenta Reais).
EMPENHO GLOBAL N°: 641
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99.06.00.00
DATA DO CONTRATO: 17/10/2013
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 17/10/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 042/2013

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:87DB3CC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/GP/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Processo N°. 129/05/2013

OBJETO: Prestação de serviços com remendo de pneus.
CONTRATADO: VALDINEI JOSE LEITE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA
VALOR: 14.190,00 (Quatorze Mil e Cento e Noventa Reais).
EMPENHO GLOBAL N°: 587
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.19.00.00.00
DATA DO CONTRATO: 17/10/2013
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 17/10/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2013

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:829A6603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **308**/GAB-SEMED/13 Em 30 de agosto de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Angelina Mercado Garcia dos Santos* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) à servidora ***Angelina Mercado Garcia dos Santos***, cadastro nº. 487-1, Psicopedagoga, lotada no CMAE "Professor José Rodolpho Alves Ferreira".

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho para, no dia 06 de setembro (com deslocamento no dia 05) do corrente ano, participar do V Encontro Presencial da Especialização em Atendimento Educacional Especializado.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 30 de agosto de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:5A90E7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **309**/GAB-SEMED/13 Em 28 de agosto de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso***, cadastro nº. 282-1, Motorista, lotado na Divisão de Apoio ao Educando (DAE) da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para, nos dias 29 a 31 de agosto do corrente ano, transportar o veículo Mitsubishi L200 Triton de placa NDT-0191 que irá realizar a revisão obrigatória de 40.000km na empresa LF Import.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de agosto de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:442761CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 323/GAB-SEMED/13

Portaria nº. **323**/GAB-SEMED/13 Em 03 de setembro de 2013

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Elsilene da Silva Nascimento* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 7414/GAB-PREF/13, de 01 de janeiro de 2013, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo o total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) à servidora ***Elsilene da Silva Nascimento***, cadastro nº. 2396-1, Professora, lotada na EMEI Bader Massud Jorge".

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho para participar das aulas da *Especialização Lato Sensu em Docência na Educação Infantil (Disciplina Influências e Crianças na Cultura Contemporânea e nas Políticas Públicas da Educação Infantil: Diretrizes Municipais e Contextos Nacionais*, a ocorrer nos dias 06 e 07 de setembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de setembro de 2013.

PROF. SÉRGIO DA COSTA DURÁN
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 7.414/GAB-PREF/13

Publicado por:
Aldizio Francisco Lira
Código Identificador:67809D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 2915/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAP. OBJETO: Aquisição de Material Permanente, para atender as necessidades desta secretaria e demais setores da Administração, no valor estimado de R$ 64.138,92, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 23/10/2013 a partir das 10h30min, com encerramento às 10h29min do dia 30/10/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 30 DE OUTUBRO DE 2013, a partir das 10h: 40 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 17 de Outubro 2013.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:83395BDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 3315/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP. OBJETO: Contratação de Horas Máquinas, para atender as necessidades desta secretaria, no valor estimado de R$ 280.791,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por LOTE. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 23/10/2013 a partir das 16h30min, com encerramento às 16h29min do dia 30/10/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 30 DE OUTUBRO DE 2013, a partir das 16h: 40 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 17 de Outubro 2013.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E6654710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 3314/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Material de Limpeza, para atender as necessidades desta secretaria, no valor estimado de R$ 14.987,20. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 24/10/2013 a partir das 10h30min, com encerramento às 10h29min do dia 31/10/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 31 DE OUTUBRO DE 2013, a

partir das 10h: 40 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 17 de Outubro 2013.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D8AB4BA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1273/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. OBJETO: Contratação de Empresa para Manutenção de Piscina e Aquisição de Produtos Necessários para a sua Manutenção, para atender as necessidades desta secretaria, no valor estimado de R$ 13.212,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 24/10/2013 a partir das 12h00min, com encerramento às 11h59min do dia 31/10/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 31 DE OUTUBRO DE 2013, a partir das 12h: 10 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º. Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min, e nas sextas-feiras das 07h30min à 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 17 de Outubro 2013.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3FA49752

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 200/GP/2013 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2310/SEMAD/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 005/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** BRIGIDA & MACHADO LTDA-ME. CNPJ: 04.932.314/0001-83. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** R$ Termo tem a finalidade à prorrogação para até 31 de dezembro de 2013 o prazo de vigência do Contrato nº 200/GP/2013 de 22 de julho de 2013. As demais clausulas do referido contrato permanecerão inalteradas. **OBJETO:** Manutenção de ar condicionado.

Em, 16 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:749278B5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 352/GP/2013 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2986/SEMOSP/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 070/PMJ/2013. **EMPRESA CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA RECOR LTDA ME. CNPJ: 02.376.914/0001-87. **VALOR:** R$ 58.815,00 (Cinquenta e oito mil oitocentos e quinze reais), conforme nota de empenho nº 2678. **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública.

Em, 17 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:83445396

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 319/GP/2013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2668/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/PMJ/2013. Ata de Registro de nº 006/2013 **EMPRESA CONTRATADA:** ML Bezerra – ME CNPJ: 17.552.444/0001-32. **VALOR:** R$ 4.582,65(quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme nota de empenho 1219. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para os centros de saúde.

Em, 17 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:B3337EB7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 320/GP/2013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2668/SEMSAU/2013. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 018/PMJ/2013. Ata de Registro de nº 006/2013 **EMPRESA CONTRATADA:** R. D. COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 04.520.295/0001-88. **VALOR:** R$ 2.317,00(dois mil trezentos e dezessete reais), conforme nota de empenho 1220. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para os centros de saúde.

Em, 17 de outubro de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:4F430271

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/PMJ/SEMSAU/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 3017/PMJ-SEMSAU/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.** OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Limpeza, para atender as necessidades do CAPS, no valor estimado de R$ 26.838,02, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 23/10/2013 a partir das 12h30min, com encerramento às 12h29min do dia 30/10/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **30 DE OUTUBRO DE 2013**, a partir das **12h: 40 min**. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038 2º Piso Setor 01. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a quinta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30min e nas sextas-feiras da 07h30min às 13h30min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 17 de Outubro de 2013.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F9A18C06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 064/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 064/PREF/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DA PONTE NA LINHA LJ 11 CONFORME PROJETO BÁSICO, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Abertura: 31/10/2013 às 10:00hrs. Valor Estimado R$ 53.145,15 (Cinquenta e Três Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais e Quinze Centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 17/10/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0A86BD2F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/SEMUSA/2013

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 022/SEMUSA/2013 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHA DE SAÚDE, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo Administrativo nº 2631/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORAS as Empresas: **ALINE TAKAHASHI EIRELI - ME** CNPJ Nº 15.360.089/0001-74 no valor total de R$ 15.444,50 (Quinze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) e **JOSÉ PINHEIRO FERREIRA & CIA LTDA-EPP** 03.912.940/0001-45 no valor total de R$ 17.138,00 (Dezessete mil cento e trinta e oito reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 17/10/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5DC1D3E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA 0012013/SEMSAU/PMMA

Aviso de Prorrogação de Abertura de Propostas
Concorrência Pública 001/2013
Processo administrativo 084/2013/SEMSAU

A Comissão permanente de Licitações – CPL, através de sua presidenta senhora Cleide Moura dos Santos Novais, faz saber que a referida comissão **PRORROGOU** o prazo para abertura das propostas, das empresas habilitadas na licitação Concorrência Publica 001/2013, Processo Administrativo 084/2013/SEMSAU, a nova data de abertura será dia **23 de Outubro de 2013 às 08h00min** (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/ RO, sala da CPL.
Informações: licitacoes.andreazza@gmail.com ou pelo telefone 69 34482361 Ramal 816.

Ministro Andreazza/RO 17 de outubro de 2013

CLEIDE MOURA DOS SANTOS NOVAIS
Presidenta da CPL

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:BC69BA7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2884/2013

DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA, CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitada através do requerimento de nº 002/GP/CMMS/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a pedido a servidora: DALVA OLIVEIRA ANDRADE, cadastro nº 28, cargo de Agente de Serviços Gerais, com 40 horas do quadro permanente de servidores do executivo deste Município de Mirante da Serra – RO; para o poder Legislativo do Município de Mirante da Serra – RO, sem ônus para o o poder Legislativo do Município de Mirante da Serra –

RO, será a servidora colocada a disposição para o órgão de destino, até 31 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica convocado a servidora a reintegrar ao quadro de servidores do seu Município de origem a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de Setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:45A2C390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2885/2013

DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

"AUTORIZA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ADRIANA DELBONE HADDAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, senhor VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 735/2013 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza redução de carga horária da servidora ADRIANA DELBONE HADDAD, cadastro nº 947, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Professora 40 Horas semanais, para 30 Horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B35B267B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 646/2013

Mirante da Serra – RO, 11 de outubro de 2013

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º E ALÍNEAS ''E, F, G e H'' DO § 1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 362 DE 17 DE AGOSTO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte alteração do *caput* do Artigo 1º. da Lei 362 de 17 de agosto de 2006, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder na forma desta lei, ajuda de custo aos servidores efetivos, cargos comissionados ou contratados por qualquer outro meio, que permanecerem no local de trabalho e exerçam a função de:

Art. 2º - Ficam equiparadas ao montante de R$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos) as ajudas de custo constantes das alíneas e, f, g e h do §1º do Art. 2º da Lei 362 de 17 de Agosto de 2006.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus benefícios desde o dia 1º de setembro de 2013.

Mirante da Serra-RO, em 11 de outubro de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:88AE1DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2886/2013

DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

"REGULAMENTA JORNADA EXTRA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS AOS SÁBADOS E FERIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de mantermos as estradas e linhas vicinais em boas condições de tráfego, faz saber o seguinte:

CONSIDERANDO que no atual momento o Município atravessa uma forte crise financeira, devido a queda no repasse de recursos do Governo Federal;

CONSIDERANDO o atraso relevante do FITHA para recuperação de estradas e linhas vicinais;

CONSIDERANDO as chuvas constantes nessa época (fora do comum) e a aproximação do período chuvoso, resolve:

Art. 1º - Será concedido pagamento de jornada extra de trabalho aos motoristas e operadores de máquinas pesadas designados para realização de serviços de recuperação de estradas e linhas vicinais aos sábados e feriados.

Art. 2º - Caberá ao Chefe Imediato de cada servidor informar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a quantidade de jornada extra de trabalho ao DRH. Vindo a ser registrado no contra cheque e na frequência do servidor os dias trabalhos durante o Mês.

Art. 3º - Não poderá ultrapassar uma jornada extra de trabalho por semana, com exceção aqueles que tiverem feriado.

Art. 4º - Para fixação do valor a ser pago para cada jornada extra de trabalho será considerado o valor de dois dias de trabalho de cada servidor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 17 de outubro de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1DFF504A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 15/CPL/2013

PROCESSO Nº 298/2013 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 17/10/2013 MEM:288/SEMSAU
FIRMA: LAERTE JOSE DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 07.649.311/0001-25

VALOR: R$ 2.444,00(DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS (SEMSAU)

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:B5389276

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. FREDIS OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 986.623.842-34 E RG 978679 SSP/RO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO NUNDOF/SEDAM A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA EXERCIDA EM SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NA LINHA 56, KM 3.5, LOTE 11 , GLEBA 20-N ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO.

Publicado por:
Renan Rossi Criste
Código Identificador:23551CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 711/GAB/2013

PORTARIA Nº. 711 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO memorando devidamente assinado pela secretaria de Educação nº 217/SEMED/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: JULIO CESAR LEITE DA SILVA,** brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 018.675.312-83 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 1277987 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTO E MATERIAL ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 561/GAB/2013.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:53AECFD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 719/GAB/2013

PORTARIA Nº. 719 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 367/2010 de 05/11/2010, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONDIDERANDO o recebimento do requerimento juntamente com a apresentação da cópia da Declaração do Curso de Pós - Graduação, devidamente assinado na Coordenadoria de Recursos Humanos em 01 de Outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II, PARA NIVEL III PARA A SERVIDORA: ROSIMAIRE DE MEDEIROS FREITAS,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 286.563.772-72 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 281.328 SSP/RO, devidamente empossada no dia 03/03/1995, conforme aprovação em concurso público, no cargo de Professor 40 horas Semanais.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:5ABD1245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 720/GAB/2013

PORTARIA Nº. 720 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 367/2010 de 05/11/2010, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: JULIANO SOUZA GUEDES**, brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 591.811.502-10 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 576.315 SSP/RO, do cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:E0AA7DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 721/GAB/2013

PORTARIA Nº. 721 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: JULIANO SOUZA GUEDES**, brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 591.811.502-10 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 576.315 SSP/RO, para o cargo de **PROCESSADOR CONTÁBIL,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:EF0E1B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 722/GAB/2013

PORTARIA Nº. 722 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: CLAUDIA ANDREIA GOMES ARAUJO**, brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 000.132.242-71 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1054509 SSP/RO, para o cargo de **COORDENADOR DE CONABILIDADE,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:D79BBCE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 723/GAB/2013

PORTARIA Nº. 723 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 103/2013;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: LUZMAR SABINO DA SILVA, brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 419.885.312-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 437379 SSP/RO, devidamente empossado em 27/11/2007, conforme aprovação em concurso público, no cargo VIGILANTE – ZONA URBANA, a partir do dia 01/11/2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:91DFA892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 724/GAB/2013

PORTARIA Nº. 724 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 104/2013;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 489.311.104-44 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 3508959 SSP/PR, devidamente empossado em 3/09/2003, conforme aprovação em concurso público, no cargo MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO, a partir do dia 01/11/2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:55C266D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0668-2013

Decreto de nº 0668/GP/PMMN/2013
De 30 de Setembro de 2013

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 487/GP/PMM/2012 de 31/12/2012 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE
Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 360.285,68 (trezentos e sessenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	99	12.361.0011.2017	3.1.90.13	25.000,00
SU	104	12.361.0011.2017	3.1.91.13	16.000,00
SU	106	12.361.0011.2018	3.1.90.11	238.285,68
SU	107	12.361.0011.2018	3.1.90.13	35.000,00
SU	112	12.361.0011.2018	3.1.91.13	25.000,00
SU	119	12.361.0011.2019	3.1.91.13	4.000,00
SU	157	12.365.0046.2060	3.1.90.11	11.000,00
SU	130	12.361.0011.2065	3.3.90.36	6.000,00
		TOTAL		**360.285,68**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 360.285,68 (trezentos e sessenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:
RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	93	12.361.0011.1017	4.4.90.52	722,37
AN	94	12.361.0011.1018	4.4.90.52	5.798,69
AN	94	12.361.0011.1018	4.4.90.52	6.000,00
AN	98	12.361.0011.2017	3.1.90.11	65.000,00
AN	100	12.361.0011.2017	3.1.90.34	37.268,91
AN	101	12.361.0011.2017	3.1.90.91	12.422,97
AN	102	12.361.0011.2017	3.1.90.92	811,45
AN	105	12.361.0011.2018	3.1.90.09	18.634,45
AN	109	12.361.0011.2018	3.1.90.91	12.422,97
AN	110	12.361.0011.2018	3.1.90.92	160,00
AN	113	12.361.0011.2019	3.1.90.09	4.969,19
AN	117	12.361.0011.2019	3.1.90.92	328,00
AN	118	12.361.0011.2019	3.1.90.94	6.510,30
AN	120	12.361.0011.2019	3.3.90.14	7.422,97
AN	123	12.361.0011.2019	3.3.90.39	70.532,34
AN	125	12.361.0011.2019	3.3.90.92	1.242,30
AN	150	12.365.0046.2059	3.3.90.14	5.000,00
AN	151	12.365.0046.2059	3.3.90.30	23.258,67
AN	152	12.365.0046.2059	3.3.90.36	2.000,00
AN	154	12.365.0046.2059	3.3.90.91	2.000,00
AN	155	12.365.0046.2059	3.3.90.92	2.000,00
AN	156	12.365.0046.2060	3.1.90.09	6.211,48
AN	158	12.365.0046.2060	3.1.90.13	13.044,12
AN	159	12.365.0046.2060	3.1.90.34	6.211,48
AN	160	12.365.0046.2060	3.1.90.91	1.242,30
AN	161	12.365.0046.2060	3.1.90.94	18.634,45
AN	162	12.365.0046.2060	3.1.91.13	30.436,27
		TOTAL		**360.285.68**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 30 de Setembro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:D3B281FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0670-2013

Decreto de nº 0670/GP/PMMN/2013
De 01 de Outubro de 2013

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 487/GP/PMM/2012 de 31/12/2012 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE
Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais).
CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	169	20.601.0022.2031	3.3.90.30	8.000,00
		TOTAL		**8.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 8.000,00 (Oito Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:
RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	171	20.601.0022.2031	3.3.90.39	8.000,00
		TOTAL		**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 01 de Outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:70644EB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0673-2013

Decreto de nº 0673/GP/PMMN/2013
De 07 de Outubro de 2013

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 487/GP/PMM/2012 de 31/12/2012 e Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE
Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	186	10.301.0041.2068	3.3.90.30	5.000,00
		TOTAL		**5.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	187	10.301.0041.2068	3.3.90.36	5.000,00
		TOTAL		**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 07 de Outubro de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito MUnicipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:EB4739A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 0520-2013

LEI MUNICIPAL Nº 0520/GAB/2013
DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO, CERTIDÃO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A SEREM CONCEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO – SEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR MIOTTO JUNIOR, Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Para fins previstos nesta lei, e no Código de Meio Ambiente, entende-se por:

I – Licença Ambiental: instrumento de política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental cuja natureza jurídica e de autorização.

II – Fonte de Poluição e Fonte Poluidora: toda e qualquer atividade, instalação processo operação ou dispositivo, móvel ou não que independente de seu campo de ampliação induzam, produzam e gerem ou possam produzir e gerar a poluição do meio ambiente.

III – Licença Prévia (LP): licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, na fase preliminar do planejamento da atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos na fase de localização e operação, observados os planos municipais estaduais ou federais de uso do solo.

IV – Licença de Instalação (LI): licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, autorizando, após as verificações necessárias, o início da implantação, de acordo com as especificações constantes no projeto executivo aprovado;

V – Licença de Operação (LO): licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle autorizado, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de acordo com previstos nas Licenças Prévias e de instalação.

VI- Licença Única (LU): licença expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle autorizado, após as verificações necessárias, após o início da atividade cujo porte seja até pequeno, e o potencial poluidor nunca superior a baixo; ou empreendimentos novos cujo porte seja até pequeno, e o potencial poluidor nunca superior a baixo.

VII – Certidão de Viabilidade: certidão expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, a execução de empreendimentos que causem impactos ambientais na execução da obra e nas atividades, não conferindo á pessoa jurídica credenciamento para elaboração e/ou execução aos estudos, projetos, serviços e outras atividades, visto que esta se destina tão somente para dar andamento ao processo de licenciamento junto ao órgão ambiental requerente.

VIII – Autorização: autorização expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, a execução de empreendimentos que causem impactos ambientais na execução da obra e nas atividades, seguindo as legislações Estadual e Federal, com prazos pré-determinados.

IX – Declarações: declaração expedida pelo poder público, no exercício de sua competência de controle, após as verificações necessárias, que justifique a expedição do documento.

X – Cadastro Ambiental Rural - CAR: O Cadastro Ambiental Rural é um registro eletrônico, obrigatório para todos osimóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais referentes à situação dasÁreas de Preservação Permanente - APP, das áreas deReserva Legal, das florestas e dosremanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Uso Restrito e dasáreas consolidadasdas propriedades e posses rurais do Município de Monte Negro-RO. Criado pela Lei 12.651/2012 no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, o CAR se constitui em base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais.

Parágrafo Único – Ficam criadas as taxas de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operação (LO), Licença Única (LU), Autorizações, Declarações, Certidão de Viabilidade e Cadastro Ambiental Rural - CAR em razão ao serviço despedido para licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades desta Lei.

Artigo 2º - Fica sujeito ao licenciamento ambiental a ser concedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, os empreendimentos definidos no Anexo I desta Lei e também todos aqueles que forem delegados através de termo de cooperação devidamente publicados.

Artigo 3º - A relação do potencial poluidor/degradador das atividades a serem licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA estão dispostas no Anexo II desta Lei.

Artigo 4º - Para algumas atividades, devido a sua especificidade e potencial poluidor/degradador, segundo relação constante no Anexo III desta Lei, serão emitidas apenas uma Autorização Ambiental Simplificada e efetuado o cadastro ambiental do empreendimento.

Artigo 5º - O requerimento de solicitação de Licenciamento Ambiental, Autorização Ambiental Simplificada e Certidão de Viabilidade Ambiental deverão ser formulados através de Requerimento Padrão cujo modelo é o estabelecido no Anexo IV desta Lei, devendo o mesmo ser assinado pelo representante legal do empreendimento ou atividade mediante apresentação de instrumento de procuração com poderes específicos e com a firma do outorgante reconhecida.

Parágrafo Único – O requerente deverá apresentar juntamente com o requerimento, a documentação específica estabelecida para cada empreendimento ou atividade pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

Artigo 6º - Os valores das taxas de licenciamento, autorização, certidões e documentos específicos são estabelecidos de acordo com o tamanho da atividade ou empreendimento a serem exercidas no município, considerando-se seu potencial poluidor/degradador que a atividade possa causar, e seus valores são os estabelecidos no Anexo V, desta Lei.

Parágrafo Único – Esta Lei tem aplicação imediata, devendo toda e qualquer legislação municipal estar em consonância a esta norma.

Artigo 7º - Os anexos que tratam os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 12 desta Lei, poderão ser alterados a qualquer momento e conforme critérios estabelecidos, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Os prazos para a concessão das licenças ficarão entre 06 (seis) meses e 02 (dois) anos, de acordo com o porte e o potencial poluidor da atividade fixada por órgão ambiental competente após deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme quadro abaixo:

Licença Prévia		Licença de Instalação		Licença de Operação		Autorização Simplificada	Certidão Viabilidade
Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
06 meses	01 ano	06 meses	01 ano	01 ano	02 ano	01 ano	1 ano

§ 1º - Os prazos para a concessão da licença única (LU) será de até 01 (um) ano, renovável por uma única vez;

§ 2º - A partir da renovação da licença única (LU), esta deverá ser convertida em licença de operação (LO).
§ 3º - A emissão de segunda via de licença expedida terá o valor correspondente a 20 % do menor valor fixado para cobrança de taxa de licenciamento.

Artigo 9º - As questões não contempladas na presente Lei serão decididas dotando-se as legislações Estaduais e Federais vigentes e pertinentes.

Artigo 10 – As obras públicas municipais a serem licenciadas pelo Município terão suas taxas reduzidas em até 65% e os 35% recolhidos será integralmente transferido ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 11 - As taxas, certidões e documentos específicos e autorizações ambientais poderão em casos de calamidade serem reduzidas em até 65% mediante deferimento do Órgão Ambiental Local, podendo ser solicitada sua aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente a critério do gestor da pasta.

Artigo 12 – Os empreendimentos ou atividades que se enquadrem no Porte A e B do Anexo VI desta Lei, necessitam apresentar o Relatório de Controle Ambiental – RCA e os empreendimentos ou atividades que se enquadrem no Porte C, D e E do Anexo VII necessitam de apresentar o Plano de Controle Ambiental – PCA.

§1º A apresentação do Relatório de Controle Ambiental – RCA e do Plano de Controle Ambiental – PCA nos casos exigidos, terá como parâmetro mínimo os Termos de Referencia estabelecidos nos ANEXO VI e VII respectivamente desta Lei.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA poderá solicitar complementação das informações contidas no estudo apresentado, considerando as características e impactos específicos de cada empreendimento ou atividade.

§ 3º - O não atendimento da solicitação de complementação, sem apresentação de justificativa acatada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA implicará no indeferimento do pedido de Licença, Autorização ou Certidão requerida e no posterior arquivamento do processo administrativo sem qualquer restituição das taxas ou outras despesas.

Artigo 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal expedir decretos de regulamentações sempre que entender necessário para aplicação desta Lei.

Artigo 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município de Monte Negro - Ro

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:62652B58

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I LEI 0520-2013

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº 0520/GAB/2013

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE LICECIAMENTO AMBIENTAL	
ATIVIDADE E/OU EMPRENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
INDÚSTRIA DE MATERIAIS NÃO-METÁLICOS	
01	Fabricação de artefatos de cimento ou concreto.
INDÚSTRIA METALÚRGICA	
02	Serralheria;
03	Tornearia mecânica;
INDÚSTRIAS QUÍMICAS E CORRELATAS	
04	Fabricação de desinfetantes;
05	Fabricação de concentrados aromáticos;
06	Fabricação de preparados para limpeza e / ou polimento;
07	Fabricação de glicerina artefatos de parafina;
08	Fabricação de cosméticos e perfumaria;
09	Fabricação de higiene pessoal;
10	Fabricação de sabonetes e saponáceos;
INDÚSTRIA EDITORIAL, GRAFICA E CORRELATAS	
11	Impressão em materiais diversos;
12	Indústria gráfica;
13	Impressão simples e/ou copiadora (Xerox);
14	Impressão litográfica (pedra ou metal);
15	Indústria tipográfica;
INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇAO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
16	Fabricação de gelo;
17	Torrefação e moagem de cereais;
18	Fabricação de rações balanceadas e alimentos preparados para animais;
19	Mercados e supermercados atacadistas enquadrados no porte A e B;
20	Mercados e supermercados ,atacadistas enquadrados no porte C,D e E;
SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	
21	Hotel;
22	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, bares e lanchonetes;
23	Hotel , Motel , alojamentos e pensões que possuem equip. de caldeira;
24	Cozinha industrial;
TURISMO E LAZER (em área urbana):	
25	Balneários;
26	Festivais Culturais;
27	Festivais de praias, pescas e similares
28	Grêmios Recreativos;
29	Casas de entretenimento e lazer;
30	Camping;
31	Hotel fazenda;
32	Colônias de férias;
33	Autódromo, kartódromo, pista de MotoCross, aeromodelismo e aeroclube;
34	Atividades de trilhas em áreas rurais (motocicleta, jipe,gaiola,etc.);
35	Festivais gastronômicos;
SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	
36	Serviços de lava jato de veículos;
37	Serviços de lubrificação e pulverização de veículos;
38	Serviços de impressão de etiquetas e adesivos;
39	Serviços de estamparia em materiais diversos;
40	Serviços de dedetização, desratização e descupinização;
41	Serviços de desentupimento, limpeza e conservação de fossas;
42	Serviços de pinturas industriais e /ou eletrostática;
43	Serviços de galvanoplastia, cromagem, niquelagem e outros;
44	Serviços de retífica e mecânica de motores e seus componentes;
45	Serviços de poda, transplante e corte de arvores;
46	Serviços de veículos de som;
47	Lavanderia e/ou tinturaria;
48	Serviços de consertos e recondicionamento de baterias;
49	Serviços de metalização;
50	Serviços de purificação de metais;
51	Serviços de recauchutagem de pneus;
52	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndios;
53	Serviços de transporte, acondicionamento e comercialização de combustíveis e derivados de petróleo;
54	Serviços de instalação de piscinas.
DIVERSOS	
55	Construção de torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel;
56	Fabricação de calçados e de artigo de couro e peles;
57	Pavimentação asfáltica;
OBRAS PÚBLICAS	
58	Pavimentação asfáltica;
59	Regularização de loteamentos já existentes
60	Construções de edificações públicas até dois pisos;
61	Áreas esportivas, lazer e praças públicas municipais;
62	Recuperação de estradas vicinais e vias urbanas;
RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS	
63	Reciclagem de plásticos;
64	Depósito de pneus inservíveis ou eco pontos;

65	Depósito e comercialização de recicláveis;
66	Ponto de entrega voluntaria – PEV's;
67	Empresa de limpeza urbana,exceto empresa de coleta de resíduos sólidos domiciliares terceirizados;
68	Transp. Armazenamento e beneficiamento de resíduos da construção civil;
69	Beneficiamento de recicláveis, da coleta urbana;
70	Unidade de triagem e separação de resíduo sólido;
	SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS
71	Laboratório de análises clínicas e de radiologia;
72	Hospitais, maternidades ou estabelecimentos de assistência médico-hospitalar;
73	Farmácias;
74	Centros odontológicos;
75	Funerárias;
76	Clinicas veterinária;
77	Sanatórios;
78	Outros estabelecimentos de saúde;
	EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS
79	Atividade de piscicultura, ate 5 hectares de lamina d'água ou 200m³ de tanque rede.
80	Pequenos empreendimentos agroindustriais de interesse e impactos locais diretos, que possuem a declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou outra declaração de identificação do agricultor familiar.

Parágrafo único: Também estão sujeitas a licenciamento e/ou autorização ambiental todas as atividades atribuídas através de termo de cooperação técnica e determinadas através de leis estaduais, leis federais e resoluções de órgãos pertencentes ao SISNAMA.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:977FBC92

GABINETE DO PREFEITO
AMEXO II LEI 0520-2013

ANEXO II
LEI MUNICIPAL Nº 0520/GAB/2013

RELAÇÃO DO PONTENCIAL DE IMPACTO AMBIENTAL				
ATIVIDADE E/OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR		
		I-PEQUENO	II-MEDIO	III-GRANDE
	INDÚSTRIA DE MATERIAIS NÃO-METÁLICOS			
01	Fabricação de artefatos de cimento ou concreto.	X		
	INDÚSTRIA METALÚRGICA			
02	Serralheria;			X
03	Tornearia mecânica;			X
	INDÚSTRIAS QUÍMICAS E CORRELATAS			
04	Fabricação de desinfetantes;			X
05	Fabricação de concentrados aromáticos;			X
06	Fabricação de preparados para limpeza e / ou polimento;			X
07	Fabricação de glicerina artefatos de parafina;			X
08	Fabricação de cosméticos e perfumaria;			X
09	Fabricação de higiene pessoal;			X
10	Fabricação de sabonetes e saponáceos;			X
	INDÚSTRIA EDITORIAL, GRAFICA E CORRELATAS			
11	Impressão em materiais diversos;	X		
12	Indústria gráfica;	X		
13	Impressão simples e/ou copiadora (Xerox);	X		
14	Impressão litográfica (pedra ou metal);	X		
15	Industria tipográfica;	X		
	INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇAO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS			
16	Fabricação de gelo;	X		
17	Torrefação e moagem de cereais;		X	
18	Fabr. De rações balanceadas e alimentos preparados para animais;		X	
19	Mercados e supermercados ,atacadistas enquadrados no pote A e B;	X		
20	Mercados e supermercados ,atacadistas enquadrados no pote C,D eE;	X		
	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
21	Hotel;	X		
22	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, bares e lanchonetes;	X		
23	Hotel , Motel , alojamentos e pensões que possuem equip. de caldeira;	X		
24	Cozinha industrial;	X		
	TURISMO E LAZER (em área urbana)			
25	Balneários;		X	
26	Festivais Culturais;		X	
27	Festivais de praias;		X	
28	Grêmios Recreativos;			
29	Casas de entretenimento e lazer;	X		
30	Camping;	X		
31	Hotel fazenda;	X		
32	Colônias de férias;	X		
33	Autódromo, kartódromo, pista de MotoCross e aeromodelismo e aeroclube;		X	
34	Atividades de trilhas em áreas rurais (motocicleta,jipe,gaiola,etc.);	X		
35	Festivais gastronômicos;	X		
	SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS			
36	Serviços de lava jato de veículos;		X	
37	Serviços de lubrificação e pulverização de veículos;		X	
38	Serviços de impressão de etiquetas e adesivos;			
39	Serviços de estamparia em materiais diversos;	X		
40	Serviços de dedetização, desratização e descupinização;		X	
41	Serviços de desentupimento, limpeza e conservação de fossas;		X	
42	Serviços de pinturas industriais e /ou eletrostática;		X	
43	Serviços de galvanoplastia, cromagem, niquelagem e outros;			X
44	Serviços de retífica e mecânica de motores e seus componentes;	X		
45	Serviços de poda, transplante e corte de arvores;	X		
46	Serviços de veículos de som;	X		
47	Lavanderia e/ou tinturaria;		X	
48	Serviços de consertos e recondicionamento de baterias;		X	
49	Serviços de metalização;			X
50	Serviços de purificação de metais;			X
51	Serviços de recauchutagem de pneus;		X	
52	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndios;	X		
53	Serviços de transporte, acondicionamento e comercialização de combustíveis e derivados de petróleo;			X
54	Serviços de instalação de piscinas.	X		
	DIVERSOS			
55	Construção de torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel;			X
56	Fabricação de calçados e de artigo de couro e peles;	X		
57	Pavimentação asfáltica;			X
	OBRAS PÚBLICAS			
58	Pavimentação asfáltica;			X
59	Implantação e Regularização de loteamentos		X	
60	Construções de edificações públicas até dois pisos;	X		
61	Áreas esportivas, lazer e praças públicas municipais	X		
62	Recuperação de estradas vicinais e vias urbanas;		X	
	RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS			
63	Reciclagem de plásticos;		X	
64	Depósito de pneus inservíveis ou eco pontos;	X		
65	Depósito e comercialização de recicláveis	X		
66	Ponto de entrega voluntaria – PEV's;	X		
67	Empresa de limpeza urbana,exceto empresa de coleta de resíduos sólidos domiciliares terceirizados.		X	
68	Transp. Armaz. E beneficiamento de resíduos da construção civil;		X	
69	Beneficiamento de recicláveis, da coleta urbana;	X		
70	Unidade de triagem e separação de resíduo sólido;		X	
	SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS			
71	Laboratório de análises clínicas e de radiologia;		X	
72	Hospitais, maternidades ou estabelecimentos de assistência médico-hospitalar;		X	
73	Farmácias;	X		
74	Centros odontológicos;	X		
75	Funerárias;		X	
76	Clinicas veterinária;	X		
77	Sanatórios;		X	
78	Outros estabelecimentos de saúde;	X		
	EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS			
79	Atividade de piscicultura, ate 5 hectares de lamina d'água ou 200m³ de tanque rede.		X	
80	Pequenos empreendimentos agroindustriais de interesse e impactos locais diretos, que possuem a declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), instrumento de identificação do agricultor familiar.		X	

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:33708A14

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II LEI 0520-2013

ANEXO III
LEI MUNICIPAL Nº 0520/GAB/2013

RELAÇÃO DE ATIVIDADES SUJEITAS A LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA			
ATIVIDADE E/OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		TIPO DE DOCUMENTO	
		LICENÇA	AUTORIZAÇÃO
	INDÚSTRIA DE MATERIAIS NÃO-METÁLICOS		
01	Fabricação de artefatos de cimento ou concreto.	X	
	INDÚSTRIA METALÚRGICA		
02	Serralheria;	X	

03	Tornearia mecânica;	X	
	INDÚSTRIAS QUÍMICAS E CORRELATAS		
04	Fabricação de desinfetantes;	X	
05	Fabricação de concentrados aromáticos;	X	
06	Fabricação de preparados para limpeza e / ou polimento;	X	
07	Fabricação de glicerina artefatos de parafina;	X	
08	Fabricação de cosméticos e perfumaria;	X	
09	Fabricação de higiene pessoal;	X	
10	Fabricação de sabonetes e saponáceos;	X	
	INDÚSTRIA EDITORIAL , GRAFICA E CORRELATAS		
11	Impressão em materiais diversos;	X	
12	Indústria gráfica;	X	
13	Impressão simples e/ou copiadora (Xerox);		X
14	Impressão litográfica (pedra ou metal);	X	
15	Industria tipográfica;	X	
	INDÚSTRIA E COMERCIALIZAÇAO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		
16	Fabricação de gelo;	X	
17	Torrefação e moagem de cereais;	X	
18	Fabr. De rações balanceadas e alimentos preparados para animais;	X	
19	Mercados e supermercados ,atacadistas enquadrados no pote A e B;		X
20	Mercados e supermercados ,atacadistas enquadrados no pote C,D eE;	X	
	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO		
21	Hotel;	X	
22	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, bares e lanchonetes;		X
23	Hotel , Motel , alojamentos e pensões que possuem equip. de caldeira;	X	
24	Cozinha industrial;	X	
	TURISMO E LAZER (em área urbana):		
25	Balneários;	X	
26	Festivais Culturais;		X
27	Festivais de praias;		X
28	Grêmios Recreativos;		X
29	Casas de entretenimento e lazer;		X
30	Camping;	X	
31	Hotel fazenda;	X	
32	Colônias de férias;		X
33	Autódromo, kartódromo, pista de MotoCross e aeromodelismo e aeroclube;	X	
34	Atividades de trilhas em áreas rurais (motocicleta,jipe,gaiola,etc.);		X
35	Festivais gastronômicos;		X
	SERVIÇOS AUXILIARES DE ATIVIDADES ECONÔMICAS		
36	Serviços de lava jato de veículos;	X	
37	Serviços de lubrificação e pulverização de veículos;	X	
38	Serviços de impressão de etiquetas e adesivos;	X	
39	Serviços de estamparia em materiais diversos;	X	
40	Serviços de dedetização, desratização e descupinização;		X
41	Serviços de desentupimento, limpeza e conservação de fossas;	X	
42	Serviços de pinturas industriais e /ou eletrostática;	X	
43	Serviços de galvanoplastia, cromagem, niquelagem e outros;	X	
44	Serviços de retífica e mecânica de motores e seus componentes;	X	
45	Serviços de poda, transplante e corte de arvores;		X
46	Serviços de veículos de som;		X
47	Lavanderia e/ou tinturaria;	X	
48	Serviços de consertos e recondicionamento de baterias;	X	
49	Serviços de metalização;	X	
50	Serviços de purificação de metais;	X	
51	Serviços de recauchutagem de pneus;	X	
52	Serviços de carga e recarga de extintores de incêndios;	X	
53	Serviços de transporte , acondicionamento e comercialização de combustíveis e derivados de petróleo;	X	
54	Serviços de instalação de piscinas.		X
	DIVERSOS		
55	Construção de torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel;	X	
56	Fabricação de calçados e de artigo de couro e peles;	X	
57	Pavimentação asfáltica;	X	
	OBRAS PÚBLICAS		
58	Pavimentação asfáltica;	X	
59	Regularização de loteamentos já existentes	X	
60	Construções de edificações públicas até dois pisos;		X
61	Áreas esportivas, lazer e praças públicas municipais		X
62	Recuperação de estradas vicinais e vias urbanas;	X	
	RECICLAGEM E MANEJO DE RESÍDUOS		
63	Reciclagem de plásticos;	X	
64	Depósito de pneus inservíveis ou eco pontos;		X
65	Depósito e comercialização de recicláveis	X	
66	Ponto de entrega voluntaria – PEV's;		X
67	Empresa de limpeza urbana,exceto empresa de coleta de resíduos sólidos domiciliares terceirizados.	X	
68	Transp. Armaz. E beneficiamento de resíduos da construção civil;	X	
69	Beneficiamento de recicláveis, da coleta urbana;	X	
70	Unidade de triagem e separação de resíduo sólido;	X	
	SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS		
71	Laboratório de análises clínicas e de radiologia;	X	
72	Hospitais, maternidades ou estabelecimentos de assistência médico-hospitalar;	X	
73	Farmácias;		X
74	Centros odontológicos;		X
75	Funerárias;	X	
76	Clinicas veterinária;	X	
77	Sanatórios;	X	
78	Outros estabelecimentos de saúde;	X	
	EMPREENDIMENTOS AGROINDUSTRIAIS		
79	Atividade de piscicultura, ate 5 hectares de lamina d'água ou 200m³ de tanque rede.	X	
80	Pequenos empreendimentos agroindustriais de interesse e impactos locais diretos, que possuem a declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), instrumento de identificação do agricultor familiar.	X	

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:5D72FBB6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI LEI 0520-2013

ANEXO VI
LEI MUNICIPAL Nº 0520/GAB/2013

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA)

DIRETRIZES GERAIS

Plano de Controle Ambiental – PCA constitui-se de um estudo ambiental que deverá ser apresentado pelo requerente da Licença Ambiental com a finalidade de identificar os impactos ambientais gerados pelo seu empreendimento, suas magnitudes e medidas mitigadoras, além da apresentação do empreendimento.

O PCA deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Monte Negro SEMA no momento de formalização do requerimento.

EMBASAMENTO LEGAL

O PCA deverá descrever compatibilidades e incompatibilidades segundo as Normas Técnicas aplicáveis a cada tipo de empreendimento abrangendo a legislação ambiental em âmbito Municipal, Estadual e Federal, além das exigências contidas neste Termo de Referência para elaboração e apresentação do PCA. Não bastando à simples enunciação das leis, decretos, resoluções, portarias e outras instruções existentes.

INFORMAÇÕES GERAIS

§ Apresentar histórico, objetivos e justificativos do empreendimento, discutindo sua relação com as políticas setoriais, planos e programas governamentais Municipal, Estadual e/ou Federal;

§ Descrever sucintamente o mercado do bem em questão (volume de produção e demanda estrutura de produção e consumo, etc.);

§ Apresentar o quadro legal, indicando as legislações aplicáveis à área e ao empreendimento e salientando as limitações do uso impostas pelo Poder Público

§ Informar a situação junto aos órgãos federais, estaduais e Municipais relativas à atividade desenvolvida.

IDENTIFICAÇÃO

§ Empreendimento (nome, CNPJ, endereço, fone, localização e etc.);

§ Empreendedor (nome, CPF, endereço, fone e etc.);

§ Responsável Técnico (Nome, CPF, Visto e Registro CREA/RO e etc)

OBJETO DE LICENCIAMENTO E JUSTIFICATIVA DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE

Indicar natureza e porte do empreendimento, projeto ou atividade, objeto de licenciamento. De forma sintética, mas objetiva e clara, apresentar os objetivos do empreendimento e justificativa em termos de sua importância no contexto social da Região e dos Municípios de abrangência direta.

Justificar o empreendimento proposto em função da demanda a ser atendida, geração de empregos, dentre outros, e demonstrar, quando couber, a inserção do mesmo no planejamento regional e do setor. Apresentar as alternativas locacionais e tecnológicas estudadas justificando a adotada:

§ A descrição da atividade, incluindo diagnóstico da situação atual considerando aspectos como: tipo, origem, quantidade de resíduos a ser produzido, tratamento eventualmente dado a tais resíduos e locais onde os mesmos serão dispostos;

§ Síntese dos objetivos do empreendimento e justificativa em termos de sua importância no contexto social da Região e dos Municípios de abrangência direta.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

§ Descrever a situação da área de influência, direta e indireta, indicando e discorrendo sobre as vias de acesso (apresentar plantas em escalas adequadas, de situação, localização e "layout" das servidões), proximidade com áreas de Proteção Ambiental, reservas extrativistas, unidades de conservação, área ocupada, área total, descrição dos limites vizinhos da propriedade e suas fontes de captação da água.

§ A caracterização do empreendimento / atividade deve ser apresentada de forma a possibilitar a sua compreensão, a compatibilidade com as normas legais, a sua adequação ambiental e conter no mínimo:

§ O anteprojeto ou projeto básico ou projeto executivo do empreendimento;

§ Justificativa do empreendimento em termos de importância do contexto socioeconômico da região;

§ Inserção e justificativa locacional georeferenciada do empreendimento /atividade;

§ Descrição da área de influencia direta e indireta do empreendimento;

§ A área total do terreno e área total construída;

§ As vias de acessos e condições de tráfego;

§ A descrição e apresentação do projeto com: plantas, cortes e perfis das diversas unidades previstas. As informações devem abordar as ações e suas principais características durante as fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento;

§ Detalhamento da vegetação existente, áreas alagadas e alagáveis ecursos d'água.

§ O sistema de drenagem de águas pluviais;

§ A taxa de impermeabilização do solo prevista para a ocupação da área;

§ As áreas de empréstimo e bota-foras, caso necessários. Estimar a movimentação de terra prevista, volume, tipos de materiais, e localização da destinação/bota-fora e/ou da aquisição de materiais/áreas de empréstimo;

§ O volume, classificação e destino final dos resíduos gerados a partir de demolições/desmanche de estruturas preexistentes. A caracterização dos resíduos deve obedecer e ser fundamentada na Resolução CONAMA N.°

§ 307/2002 – a qual estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

§ O volume e tipos de resíduos da construção civil que serão gerados e seu destino final deve estar de acordo com a Resolução CONAMA n.°

§ 307/2002;

§ A população e densidade de ocupação;

§ A demanda a ser gerada pelo empreendimento (indicando sistemas previstos de abastecimento de água, e energia, disposição final de efluentes e resíduos sólidos);

§ O canteiro de obras, incluindo geração prevista de resíduos sólidos, efluentes sanitários e industriais;

§ No caso da utilização de geradores para abastecimento de energia elétrica, a descrição das unidades previstas, respectivos motores e tanques armazenadores de combustíveis, em acordo com a legislação vigente;

§ No caso de captação de águas subterrâneas para consumo geral, perfil construtivo do poço, vazão, localização do poço em planta com escala compatível, análise da qualidade da água em acordo com a legislação vigente, e outorga da ANA com uso compatível ao previsto;

§ A produção de ruído, odor e material particulado durante as fases de implantação e operação do empreendimento.

§ A mão de obra necessária à implantação e operação do empreendimento;

§ O cronograma de acordo com as etapas de construção da obra/empreendimento;

O valor total do investimento.

CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

Localizar o empreendimento considerando o(s) município(s) atingido(s), bacia hidrográfica enquadrando os corpos d'água e coordenadas geográficas. Estas informações deverão ser pautadas em carta topográfica oficial, original ou reprodução, onde conste:

§ Os limites da área geográfica onde as alterações ambientais que podem e devam ser decorrentes do empreendimento / atividade. Indicar as coordenadas geográficas dos limites da área em UTM;

§ As condições e características dos acessos, tráfego - mencionado a hierarquização viária municipal;

§ Informações sobre a bacia hidrográfica e sub-bacia as quais estão inseridos os empreendimentos / atividade. Identificar os corpos d'água e respectivas classes de uso;

§ A área de influência destacando aquelas de incidência direta dos impactos, abrangendo os distintos contornos para as diversas variáveis enfocadas;

§ A área de influência e incidência dos impactos, devidamente definida e justificada, acompanhada de mapeamento. A caracterização da situação ambiental da área a ser diretamente afetada deve proporcionar a análise dos meios físico, biótico e socioeconômico antes da implantação do empreendimento. A caracterização deverá abordar no mínimo:

§ A descrição geral da área do empreendimento, incluindo dados sobre o uso atual e uso anterior. Caso a área tenha sido anteriormente utilizada para atividades industriais, classificar a atividade com respectivo código de acordo com a nomenclatura do IBGE. Documentar por meio de fotografias atualizadas, legendadas e datadas;

§ A profundidade do lençol freático e uso da água no local, à montante e à jusante, se existente;

§ A geologia, geomorfologia, e do solo voltados ao entendimento da dinâmica superficial do local e região. Informar a declividade da área;

§ As condições geotécnicas do solo. Ensaios geotécnicos que se mostrarem necessários deverão ser anexados ao relatório ambiental para subsidiarem a análise;

§ A susceptibilidade da área afetada aos fenômenos do meio físico

§ (inundação, erosão, escorregamento, subsidência, colapso, recalque);

§ A identificação de terrenos alagadiços ou sujeito a inundações. Se positivo, apresentar planta mostrando a cota de inundação, datar e descrever os últimos três eventos de enchentes ocorridos no local;

§ No caso de passivo ambiental, a descrição das principais conclusões a respeito da contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, e respectiva análise de risco à saúde humana. Caso necessário a remediação, descrever o processo proposto;

§ Ecossistemas terrestres, aquáticos e de transição;

§ As emissões de ruído de acordo com os dispositivos legais;

§ As emissões de odores e materiais particulados na atmosfera;

§ Indicar e plotar unidades de conservação federais, estaduais e municipais na área do projeto e relacionar as possíveis restrições devidas às proximidades do empreendimento das unidades de conservação – UC's e Área de Preservação Permanente (APP);

§ Apresentar mapa de uso e ocupação do solo, considerando um raio mínimo de 500 metros ao redor do empreendimento;

§ Indicar e descrever a existência de patrimônio arquitetônico, histórico ou artístico na área do empreendimento / atividade;

§ Descrever o tráfego na área e entorno. Quando se tratar de empreendimento ou atividades que se constituam em polo gerador de tráfego, ou pretendam instalar em logradouro especial de tráfego, conforme estabelecido na legislação vigente, deverá ser solicitado ao departamento competente, parecer técnico sobre os estudos e relatórios apresentados, no que se refere às soluções propostas para a fluidez do trânsito na área de influência do empreendimento ou atividade, desde a fase de implantação até a de operação.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Meio Físico:

Comparação dos dados com outros eventualmente pré-existentes.

Ruídos e Vibrações:

Especificar, horário de funcionamento dos equipamentos, medidas desencadeadas para atenuar os efeitos, caracterização do ruído de fundo, etc.

Uso da Água:

Descrever o corpo receptor mais próximo ao empreendimento, se o mesmo é utilizado como corpo receptor do empreendimento, quantificar tipo de uso e destino final das águas residuais;

Qualidade do ar:

Equipamento e queima de combustível (se usa caldeira, forno, óleo queimado, material lenhoso, entre outros), Outras fontes de poluição do ar

(especificar), especificar a qualidade do ar atual.

Infra Estrutura e Apoio Logístico:
Descrever e quantificar as instalações civis, industriais e estações de tratamento, etc.
Máquinas e Equipamentos Utilizados:
Discriminar, Quantificar, etc.
Abastecimento de Insumos:
Descrever, quantificar, origem e etc.
Mão – de – Obra Direta e Indireta:
Descrever, quantificar e etc.
Processo Produtivo:
Produtos Produzidos (descrever e quantificar) Fluxograma de Produção (descrever)
Produto de Limpeza Utilizado:
Descrever, quantificar, origem, formas de aproveitamento, grau de toxidez, etc.
Período de Armazenagem:
Insumos;
Produtos fabricados.
Resíduos Produzidos:
Industrial e doméstico, especificar, quantificar, se recebe algum tipo de tratamento, forma, coleta, depósito, etc.
Tratamento de Resíduos:
Descrever o sistema de tratamento do empreendimento quanto à destinação parcial e Final dos resíduos produzidos, com Layout e etc.

AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS – DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO

Identificar e descrever os principais impactos ambientais e socioeconômicos, positivos e negativos que poderão ocorrer em função das diversas ações previstas nas fases de planejamento, implantação e operação e desativação do empreendimento / atividade.
Descrever:
§ Degradação do ecossistema e da paisagem;
§ Exploração de áreas de empréstimo para aterro (construção de talude);
§ Risco de remobilização de sedimentos para a coluna d água na fase de implantação;
§ Perda da cobertura vegetal;
§ Redução da capacidade assimilativa de impactos futuros;
§ Redução de áreas propícias à presença de espécies em extinção;
§ Alteração da função de filtro biológico;
§ Comprometimento dos corredores de trânsito de espécies nativas;
§ Alterações físico-químicas e biológicas de corpos receptores de efluentes;
§ Risco de introdução de espécies exóticas.
Considerar o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificação e interpretação.
As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento.
Caracterizar a área de influência direta e indireta do empreendimento, contendo o detalhamento dos aspectos qualitativos e quantitativos da água para captação e lançamento.
Considerar no mínimo as seguintes interferências:
§ No meio físico e biológico abrangendo a geologia, pedologia, geomorfologia, fauna e flora (terrestre e aquática), da área em questão.
§ No uso do solo e da água;
§ Na intensificação de tráfego na área;
§ Na valorização/ desvalorização imobiliária;
§ Na infraestrutura existente de abastecimento de água, energia, esgotamento sanitário, de águas pluviais e de resíduos sólidos;
§ Em desapropriações e relocação de população;
§ Na remoção de cobertura vegetal e faunística;
§ Na erosão e assoreamento;
§ No nível de ruído durante a fase de implantação;
§ Na emissão de odores e particulados na atmosfera durante a fase de Implantação;
§ Nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
§ Na oferta de emprego de mão de obra qualificada e não qualificada nas fases de implantação e de ocupação do empreendimento.

MEDIDAS DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS

Com base na avaliação dos impactos ambientais significativos, para aqueles de caráter negativo deverão ser recomendadas medidas que venham a minimizá-los ou eliminá-los, justificando inclusive os impactos que não podem ser evitados ou mitigados. Indicar, nesses casos, as medidas destinadas à sua compensação. No caso de impactos positivos, maximizá-los.
Deverão ser apresentados programas detalhados de acompanhamento de evolução dos impactos ambientais, positivos e negativos, causados pelo empreendimento, considerando-se as fases de implantação, operação e desativação, se for o caso. Em tais programas devem ser incluídas:
As medidas mitigadoras deverão ser classificadas quanto:
§ Ao componente ambiental afetado;
§ À fase em que deverão ser implementadas;
§ Ao caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia;
§ À responsabilidade pela sua implementação;
§ Ao seu custo.
Propor medidas mitigadoras e/ou compensatórias para cada impacto ambiental previsto e apresentar quadro - síntese, relacionando os impactos com as medidas propostas, cronograma e responsável pela execução.

EQUIPE TÉCNICA

Ø Nome;
Ø CPF;
Ø Qualificação profissional;
Ø Número no Conselho de Classe e Região;
Ø Endereço (logradouro, n.º, bairro, município, CEP, fone (DDD – nº);
Ø Declaração do(s) profissional (is), sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras;
Ø Local e data;
Ø Assinatura do responsável técnico;
Ø Número da ART e data de expedição. Apresentar a equipe técnica responsável pelos estudos ambientais, indicando a especialidade de cada participante, o número dos respectivos registros profissionais, sua função na elaboração do PCA, e a assinatura original de todos os integrantes;
Ø As pessoas físicas e/ou jurídicas contratadas para a elaboração do EIA/RIMA devem estar registradas no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa do Meio Ambiente, conforme Resolução CONAMA N.° 001/88;
Ø No contrato celebrado com o empreendedor para elaboração do PCA, deverá ficar claro que a elaboração do PCA não está vinculada / condicionada à concessão de licenciamento ambiental.

IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Metodologia de Análise:
Descrever os tipos de riscos de acidentes passíveis de ocorrerem, utilizando métodos e técnicas Qualitativas e Quantitativas. Descrever os procedimentos de segurança adotado para depósitos, Instalações civis e industriais, máquinas e equipamentos e responsabilidades;
Hipóteses de Acidentes:
Descrever os critérios técnicos para escolha dos acidentes utilizados como hipóteses acidentais, histórico etc.
Avaliação de Riscos:
Análise das Consequências:
Descrever conforme os fatores ambientais apresentados;
Análise de Vulnerabilidade:
Avaliação qualitativa e quantitativa dos efeitos das hipóteses acidentais, apresentar as intensidade de riscos decorrentes de explosões, vazamentos e (outros).
Gerenciamento de Riscos:
Plano e Programa de Monitoramento de Riscos:
Descrever os tipos de riscos que podem ocorrer, seus efeitos e causas, categoria de risco, medidas mitigadoras, responsabilidade, meios utilizados, mapas de riscos e periodicidade.

CONCLUSÕES

Apresentar as conclusões do PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA), com base nos resultados obtidos na avaliação dos impactos ambientais devendo esclarecer, sob o aspecto ambiental, a viabilidade ou não do empreendimento.

BIBLIOGRAFIA

Relacionar todas as bibliografias consultadas;

FORMATO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

Na apresentação do PCA, o empreendedor deve respeitar instruções mínimas, estabelecidas pela SEMA, sob pena de não aceitação do trabalho apresentado.

Complementações: a insuficiência de informações técnicas, baseadas em diagnósticos e prognósticos incompletos e que dificultem a perfeita compreensão de impactos potenciais ou efetivos do empreendimento/atividade, implicará em rejeição do PCA inviabilizando eventual emissão de licenciamento/autorização ambiental.

Formato: o PCA deve ser apresentado conforme segue:

§ Papel - branco, de tamanho A4 (210 x 297 mm), utilizando somente um lado do papel.

§ Parágrafo: Espaço entre linhas 1,5 ou 24 pontos - para texto, títulos e subtítulos;

§ Fonte: Times New Roman ou Arial tamanho: 12 (texto e subtítulos);

§ Margens: Esquerda: 3,0cm; Direita: 2,0cm; Superior: 3,0cm; Inferior: 2,0 cm;

§ Numeração de Páginas: As páginas devem ser contadas seqüencialmente a partir da folha de rosto, sendo que a numeração impressa em algarismos arábicos (1, 2, 3) deve ser colocada no canto superior direito e somente aparecerá a partir da introdução, indo até a última página do trabalho.

§ Fotografias: devem ser apresentadas com suas respectivas legendas.

§ Mapas, tabelas e figuras: cópias devem ser legíveis, com escalas adequadas, informando as fontes, datas e outros detalhes que sejam necessários.

§ Material cartográfico / bases topográficas: deve conter as seguintes informações:

Ø Hidrografia; rede viária; área urbana; edificações;

Ø Curvas de nível e/ou Cotas topográficas; e coordenadas geográficas (UTM);

Número de cópias

PCA: cópias impressas: deverão ser entregues 3 (três) cópias impressas, sendo uma delas encadernada;

PCA: cópias em meio digital: fornecer a SEMA 1 (uma) cópia em meio digital (CD ou DVD), com os arquivos textos em formato DOC ou PDF e os mapas e fotografias em formato PDF ou JPG ou JPEG, todos compatíveis com a plataforma Windows.

No caso de solicitação de complementações de informações por parte da SEMMA, o empreendedor terá o prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da notificação. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, e concordado pelo órgão licenciado.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:FEB7A4A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 074/PMNM/2013

CARTA CONTRATO Nº: 074/PMNM/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/COMPLA/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/PMNM/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: PAS PROJETOS ASSOSSORIA E SISTEMAS LTDA**.**

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada na* P*restação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a Consultoria e Assessoria na elaboração de Projetos e Captação de Recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Outros.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Recurso Próprio		
02.00.00 – Poder Executivo		
04.122.0010.2018 – Manutenção das Atividades – COMPLA		
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Ficha 85	Valor R$	225.600,00

VIGÊNCIA : 12(DOZE) MESES.

VALOR: R$225.600,00(*Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).*

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:910E788D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	**Chegada:**	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 50%	
	17/10/2013	17/10/2013	**V. UNITARIO**	R$	98,72
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	R$	98,72
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE		X
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Fernando do Nascimento Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **984.916.522-72** RG: 001036166 SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Santos Dumont,** Nº 2178 BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **8136-7773**
BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **734** CONTA: **540.380-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se até cidade de Porto Velho/RO, no dia 17 de Outubro 2013 para conduzir a servidora Sueli Souza Cruz aonde irá levar encaminhamento de agendamento de exames, consulta e cirurgia no Hospital de Base e outros Hospitais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 98,72 Cento noventa e sete reais setenta e dois centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 16/10/2013.

_____
Fernando do Nascimento Soares
RG: 001036166 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 16/10/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:152D4043

P M N U - RO
CONTRATO N° 56/2013. CELEBRAÇÃO: 15/10/2013

Partes: Município de Nova União e a empresa Eva Inácia da Costa 27977595249

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de 2140 (Duas Mil Cento e Quarenta) quentinhas (marmitex), com peso de 600 gramas cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.
Valor global: O valor do presente contrato é d R$ 12.947,00 (Doze Mil Novecentos e Quarenta Sete e Reais).
Condições de pagamento: O pagamento será efetuando quinzenalmente, de acordo com as comprovações dos serviços efetuados, através de apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela Secretaria interveniente.

Prazo: 82 (Oitenta e Dois) dias corridos, a contar da data de 16 de Outubro de 2013.
Processo nº 305/2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:9261106B

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 758 SEMECET 2013, tendo como Objeto**: Pagamento de taxas para troca de placas e lacres danificados.**
A favor de: **DETRAN – RO**
Valor total: R$ 402,33 (Quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União - RO 17/10/2013

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da C.p.l

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:F84945C0

P M N U - RO
CONTRATO Nº 055/2013. CELEBRAÇÃO: 16.10.2013.

Partes: Município de Nova União e a empresa F.R. Batista - ME
Objeto: Contratação de empresa para realização de uma reforma na cobertura do Pátio da Escola Pólo Antônio Carlos, em conformidade com o Projeto Técnico e Planilhas Orçamentárias em anexo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Elemento de Despesas: 4.4.90-51
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global deste contrato é de R$ 39.961,31 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em conformidade com as medições realizadas mediante aceitação da comissão de recebimento de obras da prefeitura, após emissão pela CONTRATADA da regular nota fiscal. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas a obra e o cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.
Prazo: O prazo de execução das obras e serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviços para sua execução, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.
Processo nº 716/2013
Empenho nº 981/2013

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:5FD846F6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	**Chegada:**	**Nº DE DIARIAS**	02 (Duas) 100%	
	04/09/2013	**05/09/2013**	**V. UNITARIO**	R$	197,47
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO		**V. TOTAL**	R$	394,94
DIARIA COM PERNOITE	x		SEM PERNOITE		
	MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Fernando do Nascimento Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **984.916.522-72** RG: 001036166 SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua Santos Dumont,** Nº 2178 BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **NOVA UNIÃO - RO**. TELEFONE: **8136-7773**
BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **734** CONTA: **540.380-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Desloquei- me a cidade de Porto Velho/RO, aonde esteve conduzindo pacientes para exames e consultas no dia 19 e retornei dia 20 de Setembro de 2013. E no dia 04 de Setembro de 2013, e retornei dia 05, esteve conduzindo vários pacientes no veiculo Micro – Ônibus que os mesmos realizaram exames e consultas agendadas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 394,94 (Trezentos noventa e quatro reais e noventa quatro centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 17/10/2013.

_____
Fernando do Nascimento Soares
RG: 001036166 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 17/10/2013

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:3632014E

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2013 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 694/SRP/2013, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço GLOBAL de cada LOTE para Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Peças Elétricas e Serviços de Mão de Obra Mecânica, Para os Veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 30/10/2013 às 08:00 (Oito Horas), horário local, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 17 de Outubro de 2013.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:D9425F08

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2013 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 699/SRP/2013, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço GLOBAL de cada LOTE para Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Peças Elétricas e Serviços de Mão de Obra Mecânica, Para os Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 30/10/2013 às 11:00 (Onze Horas), horário local, A íntegra do edital e seus anexos

encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 17 de Outubro de 2013.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:F798B65C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE REDESIGNAÇÃO Nº 002/13

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/B/2013
PROCESSO 0286/13
MOTIVO: MUDANÇA DE DATA E ACRÉSCIMO DE ITEM AO EDITAL
OBJETO: Serviço de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas.

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 068/GAB/2013 de 04 de fevereiro de 2013, torna público **a PRORROGAÇÃO DA DATA e ACRESCIMO DE ITEM,** para realização da sessão pública da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote Único,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: ***serviço de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas englobando: desalojamento de pombos e morcegos, em todas as áreas internas e externas, com aspiração do forro, retirada dos pombos e morcegos, com vedação dos telhados para impedir a entrada dos mesmos no Prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO sendo uma área total de 561,76 mts²;*** **C**onforme o Processo Administrativo nº **286/CMOPO/2013**. *Sendo prorrogada a sessão pública para o dia **05 de NOVEMBRO de 2013**, início às 11h00m horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações".*
Motivo: recebemos em tempo hábil via e-mail, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL do pregão eletrônico nº 003/2013, da Empresa EMOPS Serviços e Comércio LTDA, CNPJ nº 04.796.496/001-02.
A Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, aceitou a impugnação e solicitou que as mudanças deveriam ser feitas no Edital para melhor atender as necessidades desta Casa de Leis.
Desta forma faremos a Redesignação para ajustar a nova data e acrescentar as novas adequações das qualificações técnicas do Edital nº 003/2013 do Pregão Eletrônico do Processo Administrativo 0286/2013, através do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (ARON) cumprindo com as exigências legais.
O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Gonçalves Dias nº 4236, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 1090)

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Outubro de 2013.

ANDRÉ LUIS FÉLIX DE SANTANA
Pregoeiro/CPL
Portaria 068/GP/CMOPO/2013

Publicado por:
Adrré Luis Felix de Santana
Código Identificador:FDCEDB30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1118/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e outros, das unidades municipais de Saúde e HPP do Município, atendendo o F.M.S
REALIZAÇÃO: Dia 31/10/2013.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 11:30 hs Horário de de Brasília-DF
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 31/10/2013 às 11:30 hs. Horário de Brasília-DF.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feira no horário das 7:30 às 13:00 hs no endereço Rua Jair Dias nº 150, pelo site www.parecisro.gov.br ou pelo Email pmparecisro@hotmail.com.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1051
Fonte de recursos: Manutenção das Atividades atendendo Hospital e Ambulatório 15%
Ficha n° 124
Valor Estimado;- R$ 4.998,00-(Quatro Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)

PARECIS-RO – RO, 17 de Setembro de 2013

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
DEC.064/GP/2013

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A21325D5

CPL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 027/13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1171/2013

OBJETO: Eventual *Aquisição de Material Consumo (Peças, Filtro Lubrificantes, Combustivel e outros) p/atender os Onibus do Transporte Escolar Placa BWU 1065, NBD 5667, NBM 1467, NED 5048, NEE 0741 e MICRO ONIBUS PLACA JXA 5344 e NDA 0558 atendendo a SEMED*
REALIZAÇÃO: Dia 06/11/2013.
ABERTURA DA SESSÃO: 12:00 hs Horário de de Brasília-DF
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 06/11/2013 às 12:00 hs. Horário de Brasília-DF.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feira no horário das 7:00 às 13:00 hs no endereço Rua Jair Dias nº 150, no site www.parecis.ro.gov.br ou ser solicitado pelo Email pmparecisro@hotmail.com .com.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1051
Valor Estimado;- R$ 571.004,76-(Quinhentos e setenta e um mil, quatro reais e setenta e seis centavos)

PARECIS-RO – RO, 17 de Outubro de 2013

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Dec.064/gp/2013

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C972F4A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 269/SEFA/GP/2013

P. Bueno - RO, 16/Outubro/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO,** desta Casa de Leis, a senhora **TANIA MARA CRIVELLI**, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco, 79, Bairro Pioneiros, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 363 615 SSP/RO e do CPF nº. 348 727 442 68.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:D9DBBB9D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 271/SEFA/GP/2013

P. Bueno - RO, 14/Outubro/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I** do Vereador **FABIO FERREIRA DOS SANTOS** o senhor **ELIVELTON DUTRA DE OLIVEIRA,** Residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 377, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1237973 SSP/RO e do CPF nº. 014 043 632 46.
Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:2781555D

CENTRAL DE COMPRAS
PARECER DE ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão 102 /2013
Processo3431/2013

Trata-se decisão referente a anulação do Pregão Presencial de nº 102/2013, que tem como contratação de empresa especializada no fornecimento e manutenção de sistema informatizado dos serviços de gestão, organização e controle da arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, que opere em *data center* de alta disponibilidade, ofereça funcionalidade web para acesso e tecnologia de emissão de nota fiscal eletrônico.

O presente procedimento licitatório teve sua abertura da fase externa com a publicação do edital de licitação no dia 27/08/2012, sendo posteriormente publicado adendo ao Edital nos dias 29/08/2013 e no dia 03/09/2013.

O Edital sofreu Impugnação pela empresa C. V. Moreira as fls 99/107, do presente feito, tendo sua resposta por parte da pregoeira oficial, que pugnou pela manutenção na integra do edital licitatório as fls. 108/111.

O certame correu normalmente no dia 09/09/2013, que teve como vencedora a empresa Duralex Sistemas de Gestão Pública LTDA-EPP.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em decisão monocrática do Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, do dia 19 de Setembro 2013, em sede de tutela antecipatória, determina que não seja pratica quaisquer atos relativos ao prosseguimento do certame e que seja aguardado o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para se estabelecer o contraditório
O ministério público em seu parecer determina a possibilidade de anulação do certame diante das impropriedades apontadas em seu relatório.

Na decisão monocrática final do Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, o mesmo acata o parecer no MPTC determinando que seja suspenso o pregão até ulterior deliberação daquela, concedendo prazo de quinze dias prova as adequações necessárias a legalidade de certame ou apresente suas razões de justificativa acerca das irregularidades apontadas no parece do MPTC. Bem como a critério da administração promover, desde já, a anulação do presente certame e

É o breve relatório.

Para melhor esclarecimento e firma que a pratica administrativa, no que diz a respeito ao presente procedimentos, não colide com os princípios anunciadores da administração pública, fa-se a seguir as considerações inerentes aos apontamentos escoimados no parece do MPTC e na decesição monocrática 125/GCFCS/2013:

Quanto a - utilização do pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, sem a demonstração dos fundamentos razoáveis e aptos a evidenciar as vantagens de eleição do primeiro e a inviabilidade de adoção do segundo, em desobediência ao art. 37, *caput*, da CF (princípio da eficiência) c/c art. 1°, e § 1º do art 2º, da Lei n. 10.520/2002, bem como à jurisprudência pacífica da Corte;

A modalidade de licitação tem que ser aquela que propicie a maior competição, neste caso é o pregão eletrônico, conquanto em função de algumas especificidades faz-se necessário ume demonstração técnica para aprovação da equipe técnica da Prefeitura, que poderá ser acompanhada pelos demais competidores e auxiliada por um técnico da SEFIN e RECEITA FEDERAL, ressalvando que o parecer final e de competência exclusiva da equipe municipal. Quanto a concorrência (competidores) os mesmos poderão acompanhar apenas a parte externa (visual) e funcional do software, ficando assegurado o sigilo, ou seja, o não acesso a partes internas (desenvolvimento e segredo do serviço/negócio)

Algumas particularidades municipais, a saber:

- Nosso pais e continental e a disponibilidade, regularidade e performance da internet não é a mesma.

- Esta sistema deverá estar integrado aos demais, assim sendo embora fazendo parte de uma federação, existem pequenas diferenças pontuais nos sistemas tributários de um município para o outro no mesmo estado, um pouco maiores entre municípios de estados diferentes e por conseguinte entre os sistemas tributários estaduais.

- Um sistema de informação, neste caso de gestão tributaria, envolve vários atores, que dentre outros pode-se citar:

Empresas e empreendedores (o prestador de serviços autônomo) também é contribuinte do ISS.

Empresas e profissionais dos serviços contábeis,

Prefeitura com seus equipamentos e sistema de informações contábeis, patrimoniais, financeiro e orçamentário.

Estado e Secretaria de finanças (o Micro empreendedor social e as MPES, a arrecadação é conjunta, com percentuais definidos para cada ente).
União e Receita Federal (o Micro empreendedor social e as MPES, a arrecadação é conjunta, com percentuais definidos para cada ente).

Assim sendo sem a aprovação previa, os competidorespoderãoapresentar uma sistema cum um (preço) baseado em sua realidade, podendo tornar-se impraticável e inexequível frente a realidade local.

Isto posto a licitação proceder-se-á da seguinte forma:

1ª) Fase competição, concluída a competição, suspende-se e abre-se prazo para a habilitação técnica e jurídica, operacional e financeira.

2ª) Fase demonstração para aprovação técnica.

3ª)Fase habilitação jurídica, operacional e financeira.

No caso do vencedor da primeira fase não for aprovado nas demais (habilitado), convoca-se o segundo colocado, procedendo da mesma forma, sucessivamente até obter um competidor que obtenha a habilitação final.

Quanto a - ausência de critérios de atualização monetária em caso de atraso de pagamento, em ofensa ao disposto no art. 55, inciso III c/c art. 40, inciso XI, ambos da Lei n. 8.666/93;

Quanto a possível não previsão do reajustamento de preço, permite-se transcrever parte da resposta ao pedido de impugnação.
"2.2. Sobre o referido pedido, diz Fernando Vernalha Guimarães
"Logo e ***por se tratar o reajuste de instrumento de recomposição da equação econômico-financeira****(princípio que se impõe injuntivamente às partes),* ***a ausência de sua previsão não importará o seu não cabimento****."("A recomposição de preço nos Contratos Administrativos gerais por elevação imprevisível no custo de insumos". GUIMARÃES, Fernando Vernalha. Revista Zênite de Licitações e Contratos, ano XIII, nº194, Editora Zênite, São Paulo, 2006).(grifos nossos).*
2.3 Também o Tribunal de Contas da União tem firmado posicionamento:
Decisão n. 68/1998 que *"... adote providências com vistas ao exato cumprimento da lei (arts 40, XI, e* ***55, III, da Lei nº 8.666/93****), com relação aos contratos: PG l57/96-00, firmado com a empresa M. MARTINS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Pro/Dis-10-017/96, com a empresa BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA., e Pro/Dis-10-018/96, com a CONSTRUTORA SULTEPA LTDA, referentes a obras e serviços de engenharia na BR-386/RS - trecho Tabaí/Canoas,* ***devendo indicar expressamente, no texto desses contratos, caso esses instrumentos ainda estejam em vigor, os índices a serem utilizados para reajustamento contratual***".
2.4. Portanto, a alteração não será executada, uma vez que esta administração sempre honra seus compromissos assumidos em contrato pois o pagamento será efetuado após a liquidação, conforme consta do Item 11 do Termo de Referência.
Ficou claro e contundente a desnecessariedade desta previsão, conquanto entende-se que entendimentos contraditórios podem ocorrer. Porem embasado unicamente em entendimento subjetivo decidir pela infringência aos marcos legais, parece não ser razoável num estado democrático de direito.

Por fim a 8.666 é anterior a LRF, que obriga antes de empenhar ter orçamento e financeiro.

Conquanto permitiremos não acatar esta condição pois poderá ser utilizada como motivação para aumento nos preços, incluindo nos gastos os custos com uma possível inadimplência.

- ausência de renovação do prazo para reabertura do certame - tendo vista que houve um adendo no Pregão Presencial n. 102/13, com o fito de esclarecer o valor estimado para a execução do objeto licitado, que inicialmente não fora informado, em desobediência ao disposto no art. 21, §4°, da Lei de Licitações;
Da mesma forma permite-se transcrever parte da resposta ao pedido de impugnação
3.2 Ora na modalidade de pregão, conforme entendimento Pacificado do Tribunal de Contas União não há necessidade de publicação do orçamento, conforme acórdãos recorrentes daquele egrégio tribunal de contas, entendimento este que se extrai do trecho do Acórdão 2080/2012:
"...há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração ***não está obrigada a anexar ao edital*** *o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este* ***deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo*** *referente à licitação. Nesse último caso,* ***deve constar do instrumento convocatório a informação sobre os meios pelos quais os interessados poderão ter acesso ao documento****. Dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário."*

3.3 Embora a publicação dos preços tenha sido no dia 3 de Agosto, em nada prejudica a licitação, pois na modalidade de pregão a proposta inicial de preços é apenas pró forma, pois o relevante nesta modalidade é a disputa de preço, a qual se dá na fase de lances verbais, sendo esse o principal objetivo visando adjudicar a melhor proposta.

3.4 Ainda neste sentido, não prejudica a elaboração das propostas por parte dos licitantes, pois no item 6 do edital está previsto a visita técnica, até quadro dias antes da abertura dos envelopes, para que o licitante tomassem conhecimento da estrutura e das condições de prestação dos serviços, o que lhe apoderaria de informações objetivando quantificar e qualificar sua proposta de preço.

3.5 Portanto, não pode prosperar as alegações de impugnação quanto a este quesito, vez que não houve irregularidade do edital, em sua primeira publicação, tampouco após a publicação do adendo, o qual serviu apenas para clarear e informar os preços estimados, não prejudicando e nem restringindo participação e muito menos mudando a regras da licitação.

Cabe ressaltar que constava da resposta a impugnação da empresa
"3.6 – No pregão a proposta definitiva é formalizada apenas após a competição e para aumentar a competitividade serão pré-habilitados todos os competidores"
Isto posto nos causa surpresa a manutenção deste apontamento, sendo que ao nossso ver após este esclarecimento que estariam todas as competidoraspre habilitadas, a empresa ter insistido nesta argumentação, deixa a entender que não tinha a versão finalizada e precisava de tempo para concluir, no que salvo melhor juízo, não deveria merecer acolhimento.
Por conseguinte, entende-se que não tem amparo nos marcos legais, no interesse publico e nos princípios da administração publica.
DO PARECER

A despeito de nosso entendimento em resposta aos apontamentos e dado a urgência que o caso requer, bem como na busca de **evitar maiores prejuízos a gestão fazendária, no que à respeito da arrecadação ISS decorrentes da aplicação do sistema da Nota Fiscal Eletrônica. E, por medida de prudência, no sentido de dar mais lisura, transparência, legalidade, e não haver mais atraso no atendimento do interesse público somos do parecer de que seja anulado o presente procedimento licitatório, sendo revisto no edital todos os apontamentos do TCE-RO, o qual remetemos ao senhor prefeito para decisão final.**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D1D01F12

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 68/2013

Licitação a ser realizada em **30/10/2013** às **09:00 horas**,(horário de Brasília) – Objeto: Futura e eventual Aquisição de Serviços Gráficos,

para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037 e no endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 16 de Outubro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7B376C5D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2013

Por meio deste, fica ANULADO o processo licitatório nº 3377/2013 Pregão Presencial 102/2013, por solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, cuja licitação tinha por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de sistema informatizado dos serviços de gestão, organização e controle da arrecadação do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), que opere em *data center* de alta disponibilidade, ofereça funcionalidade web para acesso e tecnologia de emissão de nota fiscal eletrônica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, realizada em **09/09/2013**, que teve como ganhadora a empresa **DURALEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP.**
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593.

Pimenta Bueno-RO, 17 de Outubro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7FC2348E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 4882/SEMEC/2013, referente a pagamento de taxa de anuidade da UNCME – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, inscrita no CNPJ sob n° 06.354.628/0001-71, com endereço á SCS, Quadra 06, Sala 612, Ed. Carioca, Setor Comercial Sul, em Cuiabá - MT, no valor de R$ 305,00 (trezentos e cinco reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 16, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, inciso II, bem como artigo 13, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 15 de Outubro de 2013.

MARCOS ANTONIO PANCIER EAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA

PROCURADOR GERAL MUNICÍPIO
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:202FDAA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.940/GP/2013 .

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax:
(69) 451-2593
LEI nº. 1.940/GP/2013 .
Em, 17 de outubro de de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R$ 341.750,00(trezentos e quarenta e um mil setesentos e cinquenta reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde conforme se discrimina:

12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001.10.122.1195.2.067	Remuneração e Encargos Social de Pessoal da SEMSAU	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 341.750,00	10200/15%
TOTAL A SUPLEMENTAR			341.750,00

Art. 2º - Fica designado o valor de R$ 341.750,00 como anulação parcial de dotação.

12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001.10.122.1195.2.067	Remuneração e Encargos Social de Pessoal da SEMSAU	Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.04.00.00	Contratação por tempo determinado	R$ 341.750,00	10200/15%
TOTAL A ANULAR			341.750,00

Art. 3º - Fica autorizado a alteração do PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno - RO, 17 de outubro de 2013

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BAA53DD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.941GP/2013 .

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax:
(69) 451-2593
LEI nº. 1.941GP/2013 .
Em, 17 de outubro de de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.894,07(Seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos) destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Público e Trânsito conforme se discrimina:

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO		
05.001.15.451.1008.1.921	Abertura e Recuperação de Vias Rurais	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.894,07	10044 – Contrap. Convênio Estado
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			R$ 6.894,07

Art. 2º - Ficam designados como contrapartida de convênio o valor de R$ R$ 6.894,07, por anulação parcial de dotação.

5.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

05.001.04.122.1007.2.012	Manutenção de Máquinas e Veículos - SEMOSP	VALOR	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.894,07	10000 – próprio
TOTA GERAL A ANULAR			6.894,07

Art. 3º - Fica autorizado a alteração do PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 17 outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1A3C0EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial Nº. 110/2013**,** cujo objeto é aquisição de material permanente – Bancos em madeira maciça e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa: **MOURA E BERGUERAND LTDA ME** (valor de R$ 10.440,00)

Pimenta Bueno, 16 de outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro
Termo de Posse Nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C25E80F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 183/2013 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2013

"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 6º DO DECRETO 182/2013 QUE DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ÁREA MÉDICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Inciso I do Artigo 6º do Decreto 182/2013 que dispõe sobre regulamentação do regime de trabalho dos profissionais de saúde da área médica e dá outras providências:

Art. 6.º .....
"I -Clinica de Obstetrícia: Os profissionais médicos lotados na clinica de obstetrícia do HMMAN, realizarão seus plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte quatro) horas, com no mínimo 1/3 (um terço) das horas do plantão realizadas presencialmente no HMMAN, e 2/3 (dois terço) das horas referente ao plantão em forma de sobreaviso, as quais serão controladas através de folha de freqüência assinada pelo profissional médico e seu chefe imediato, devendo o médico permanecer para a convocação em local de fácil contato, vedado a qualquer pretexto ausentar-se da cidade, e quando convocado, a atender o chamamento imediatamente em tempo hábil, sob pena de responder por essa omissão, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas em Decreto, acionado pelo médico responsável;"

Art.2. Este Decreto Regulamentar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial o Decreto Regulamentar Municipal nº 182/2013 de 04 de Outubro de 2013.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de Outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C4B5BA98

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.946/2013 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A MATRICULA DE ALUNOS PORTADORES DE DEFICIENCIA LOCOMOTORA NA ESCOLA PÚBLICA MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDENCIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica assegurada a matricula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública, próxima de sua residência, independentemente de vaga.

Art. 2.º O aluno portador de deficiência locomotora devera apresentar comprovante de residência, quando fizer a solicitação de matricula.

Art. 3.º A direção da escola pública poderá solicitar, quando da matricula, atestado médico comprobatório da deficiência locomotora.

Art. 4.º As escolas deverão oportunizar que os alunos com deficiência locomotora façam parte de turmas cujas de aula estejam localizadas em espaços físicos de fácil acesso.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 17 de Outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A85764AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.945/2013 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, HOTÉIS, MOTÉIS, CASAS NOTURNAS E SIMILARES A ANEXAR AVISO EM LOCAL VISIVEL SOBRE OS CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE E SUA PENA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso por escrito e em local visível dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.

Art. 2.º Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível, placa de 60 cm x 70 cm contendo:

I – "SUBMETER CRIANÇA E ADOLESCENTE A PROSTITUIÇÃO OU A EXPLORAÇÃO SEXUAL É CRIME COM PENA: RECLUSÃO DE QUATRO A DEZ ANOS, E MULTA".

Art. 3.º O descumprimento desta lei sujeita o infrator as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa de 10 salários mínimos, se reincidente; e
III – Interdição do Estabelecimento.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 17 de Outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9BE478B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.942/2013 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2.013

DISPÕE SOBRE A TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E PERNOITE PARA DESLOCAMENTO DO PREFEITO (A), VICE – PREFEITO (A), MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS À SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO DENTRO DO TERRITORIO NACIONAL E PARA FORA DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso de das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º. Os Agentes Políticos, os conselheiros titulares e suplentes, os colaboradores e voluntários que vierem a prestar serviços de comprovado interesse publico se deslocando em serviço, da localidade de onde tem exercício para outro ponto do Território Nacional, fará jus ao recebimento de diárias, contadas a partir do momento que deixar a sede do município de Pimenta Bueno, de acordo com os valores distribuídos no quadro do anexo I.

§ 1º. O deslocamento, nos termos deste artigo, por período inferior a 06 (seis) horas, não confere direito a diárias.

§ 2º. No caso de deslocamento, que exija pernoite, em um raio de até 100 km do município, o servidor terá direito a ½ diária.

§ 3º. No caso que for prestar serviço ou desenvolver alguma atividade na zona rural deste município ou em outro município próximo ao de Pimenta Bueno que não requeira pernoite, o mesmo fará jus a 01 (uma) diária de deslocamento para cada dia de atividade desenvolvida, conforme valores estabelecidos no quadro do anexo I..
Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município, destinando-se a indenizá-lo pelas despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem, transporte e eventuais despesas que se fizerem necessárias.
Parágrafo único. Sendo as despesas de alimentação e hospedagem custeadas por órgão diverso, o servidor terá direito á ½ diária, exceto para fora do Estado ou do Pais.
Art. 3°. Os membros dos conselhos Municipais, criados por Lei, bem como os Servidores que ocuparem os Cargos de Chefia, Diretoria e Assessoria no Município, que expressamente e por interesse da administração, por ela determinada, comparecerem a encontros, cursos ou reuniões, ou ainda tratar de assuntos específicos, de interesse do Município, farão jus a diárias e transporte nos termos da presente Lei.
Art. 4°. As diárias serão determinadas por cargos e numeradas de acordo com a tabela anexa, válida a partir da aprovação da presente Lei.
Parágrafo único. Eventuais servidores não contemplados na determinação da tabela serão enquadrados de acordo com as suas atribuições.
Art. 5°. Sendo o transporte por conta da Prefeitura, deve a mesma disponibilizar, carro oficial devidamente abastecido. Se o consumo, porém, for maior que a autonomia do veículo, deverá ser concedidas requisições para abastecimento no percurso.
§ 1°. Caso não seja possível o transporte em carro oficial ou, por opção do interessado e, sendo de interesse público, este poderá se deslocar em carro próprio, para o qual a municipalidade disponibilizará apenas o necessário abastecimento. Da mesma forma como no caput deste artigo, se o consumo for maior que o disponível no veículo, deverá ser concedidas requisições para abastecimentos no percurso.
§ 2°. A opção pela viagem em veículo próprio será de inteira responsabilidade do interessado não cabendo ao Município qualquer tipo de indenização ou custo suplementar além da prevista no parágrafo primeiro.
§ 3°. Quando não for possível o transporte via terrestre, a Prefeitura providenciará o deslocamento por via aérea.
a) as passagens, tanto aéreas quanto terrestres deverão ser adquiridas em empresa autorizadas mediante o devido processo legal.
Art. 6º. No deslocamento de funcionários públicos municipais, acompanhados de outros funcionários que ocupam cargos hierarquicamente superiores, tais servidores fazem jus ao recebimento de diárias no valor pago aos ocupantes de cargos hierarquicamente superiores.
Art. 7°. A concessão de diárias fica condicionada à existência prévia de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento.
Art. 8º. O beneficiado terá 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, para comprovar o uso, em formulário padronizado, denominado de "Comprovação de diárias e passagens", acompanhadas dos comprovantes de passagens, taxas de embarque e aquisição de combustíveis, quando for o caso.
§ 1º. A não comprovação no prazo estipulado no caput deste artigo ensejará a devolução de valores pelo inadimplente, ficando impossibilitado de receber outro pagamento a este título, antes da regularização da situação apontada.
§ 2º. Na hipótese de retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo.
§ 3º. Caso a devolução dos valores citados acima ultrapasse o prazo de 5(cinco) dias úteis, o mesmo valor terá de ser corrigido monetariamente no percentual de 1% ao mês, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 9°. O beneficiado que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar da sede, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do término do período estimado de afastamento.
Art. 10. Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado no caput do artigo anterior, deverá ressarcir como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (Dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativamente ou judicialmente.
Art. 11. O servidor que comprovadamente forjar necessidade de sua estada fora no Município, com finalidade de usufruir das vantagens da presente Lei, será punido na forma do Regime Jurídico do Município.
Art. 12. A Controladoria Geral do Município poderá baixar as normas complementares que repute necessárias á plena execução da presente Lei.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente as Lei n° 291/GP/1991, 1.527/2009 e 1.916/2013 e as demais disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno-RO, 17 de Outubro de 2.013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D81B64AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.943/2013 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2013

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DO PCCV DA SAÚDE LEI MUNICIPAL Nº 1.386/2007 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Ficam criadas mais 14 (quatorze) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, integrando o Padrão 4 do Anexo II da Lei Municipal nº 1.386/2007, PCCV da Saúde.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o Padrão 4 passa a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO 4				
Nº.	**CARGO**	**ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA PROVIMENTO**	**QUANT.**	**JORNADA SEMANAL DE TRABALHO (h)**
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	47	30
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	06	40
03	TÉCNICO EM FARMÁCIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	04	40
04	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	05	40
05	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	10	40
06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	12	24

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais, com vistas à adequação das despesas municipais em face da implantação e operacionalização desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de Outubro de 2013.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AEE48587

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.944/2013 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.385/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 6º do Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 de 16 de outubro de 2007 – PCCV da Administração Geral, incluído pela Lei Municipal nº. 1.666/2011 de 30 de março de 2011 e já alterado pela Lei Municipal nº 1.697 de 28 de junho de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 6º. Os servidores beneficiados pela Gratificação de Apoio ao Transporte, não fará jus a ajuda de custo e horas extras."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de Outubro de 2.013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

MENSAGEM DE LEI N° 1.621/2013 De 02 DE Setembro de 2.013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO:

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, ao acurado exame dos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre alteração na Lei Municipal n° 1.385/2007, já alterada pela Lei Municipal nº 1.666/2011 e Lei Municipal nº 1.697/2011.

2. A presente alteração visa permitir a concessão de diárias de deslocamentos e de alimentação aos servidores municipais ocupantes do cargo de motorista, atualmente impossibilitado em decorrência da redação do § 6º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.385/2007, tendo em vista as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, quanto aos motoristas que atuam no transporte escolar na zona rural da rede pública de ensino.

3. Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

4. Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, 02 de Setembro de 2.013

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3833DDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 698/2013 DE, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JOÃO BATISTA VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3.601/2013 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5.145/2013.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias de deslocamento para o dia 18/10/2013, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais) perfazendo o valor total de R$-350,00 (trezentos e cinqüenta reais) para os senhores abaixo relacionados, onde os mesmos estará em Rolim de Moura/RO, para participar do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil".

CARLA CRISTINA VIANA ALVES - PROFESSORA
CPF nº 400.257.132-+72
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

HELENA MARIA DE CARVALHO SODRE – PROFESSORA
CPF n.º 351.747.812 - 15
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

ILZA MARIA TEIXEIRA BASTOS VENTURIM – PROFESSORA
CPF n.º 478.928.702 - 53
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

MARIA VILMA RAMOS PINTO – PROFESSORA
CPF n.º 400.251.282-72
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

NIVANDA DA SILVA PAIVA – PROFESSORA
CPF n.º 470.450.512 - 04
01 (uma) diária no valor de R$-70,00

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Vilhena-RO dar-se á no dia 18/10/2013 às 17:00 horas no veículo Tipo Fiat Palio, Placa OHQ-5118, conduzido pela servidora Helena Maria de Carvalho Sodre e o retorno será no mesmo dia, após o termino de seus compromissos .

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Outubro de 2.013

JOÃO BATISTA VIEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1FFB618

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 31/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TESOURARIA
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal Nº9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
17/10/2013	UNIÃO	35.644-1	FMAS - PTMC	2.432,40
			TOTAL DOS RECURSOS	2.432,40

P. Bueno-RO,17 de Outubro de 2.013

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:43E66050

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0032/2013

Aplicação de Penalidade: (x) sim ( ) não

Nome: LÚCIA APARECIDA ESTEVES RG: ---- SSP CPF/CNPJ (MF): 351.445.562-72

Endereço (Rua/Av.): Av. Marechal Rondon, Nº 686 ,

bairro: Dos Pioneiros, Pimenta Bueno – RO

Nº do processo: 4413/2013 , Nº e data do Auto de Infração: 00117 de 26 de agosto de 2013

Valor da Penalidade: R$ 430,32 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Data Limite para Recolhimento: _____de_____de_____

Fundamentação: **Notificada em 17/07/2013 para sanar inconformidades que tornam o ambiente do imóvel de sua propriedade/responsabilidade favorável à proliferação de vetores e condutores de doenças, serpentes, moluscos e roedores, a penalizada não sanou as irregularidades (fls. 02 e 3). Autuada em 26/08/2013 (fls. 4 a 9), em 02 de setembro de 2013 formalizou pedido de dilação de prazo por 15 (quinze) dias (encerrando-se em 20/09/2013) para sanar as irregularidades (fls. 10). Nesta data (16/10/2013), portanto, 26 dias depois do prazo solicitado, a equipe da Vigilância Sanitária realizou nova inspeção no local, constatando que a situação permanece a mesma, conforme demonstram as fotos em anexo.**
As imagens em anexo mostram o local com vazamento intenso de água, água servida sendo jogada a céu aberto, fossa com suspiro sem vedação, fossa com laje quebrada e fissuras que possibilita a entrada e saída de insetos, muito mato, entulhos e restos de construção, madeira velha espalhada ao longo do imóvel e muito lixo, tornando o ambiente extremamente favorável à proliferação do Aedes aegypti, transmissor da Dengue e da Febre Amarela, do Caramujo Africano, serpentes, roedores, baratas e diversas outras pragas urbanas. Ressalte-se que no mencionado imóvel, além das residências no piso superior, há instalado no térreo, do restaurante "Sabor Baiano", onde é servido diariamente alimentos pronto para o consumo, podendo haver contaminação dos alimentos, especialmente por insetos condutores (rato, mosca, barata). O município de Pimenta Bueno vem experimentando nos últimos anos, freqüentes surtos e epidemias de Dengue, assim como, a proliferação de caramujo africano e outras pragas urbanas. A situação constatada no imóvel da penalizada, torna o ambiente favorável à proliferação de vetores, inclusive da Dengue e outras Pragas Urbanas, colocando em risco a saúde da própria penalizada, sua família e vizinhos, dos consumidores do restaurante "Sabor Baiano" e da população em geral. A penalidade decorre dos artigos 36, caput, alínea f, $$ 1º, 3º e 4º; 153,caput, incisos I, II e IV, $$ 1º, 2º e 4º e 154, $$ 2º, 3º e 4º do Código Sanitário Municipal (Lei 730/98 com redação dada pela Lei nº 1.588/2010, de 05 de Fevereiro de 2010), portanto, decorre de determinação legal, motivos pelo qual se impõe a aplicação da Penalidade.

Fica Vossa Senhoria ciente que:

1 - Da decisão acima caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo (art. 342, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 730/1998) ;
2 – O pagamento da multa não o (a) isenta da obrigação de sanar a irregularidade que deu causa a este (art. 336, II, § 4º **da Lei 730/98)**
3 – Não sanada a irregularidade, o município poderá realiza - lá (lei 730/98), efetuando a cobrança em seguida.
4 – A reincidência ensejará nova penalidade acrescida de 100% (lei 730/98);
5 – do processo que originou esta penalidade poderemos ser encaminhadas cópia ao Ministério Público

Local e Data – Pimenta Bueno-RO, 16 de outubro de 2013.

Autoridade Sanitária _____
(assinatura e carimbo)

Local e Data_____-____, _____de_____de_____

PENALIZADO:

_____
assinatura por extenso

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C663C128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 093/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2013
DO OBJETO: Aquisição de materiais permanente (equipamento de informática, equipamento de escritório, ar condicionado e bebedouro). . **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 31 de outubro de 2013**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:4C35FF71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 001 TOMADA DE PREÇO N.º 003/CPL/2013

PROCESSO N° **1216/SEMEC/2012**

Objeto: **Construção da Cobertura e Parte Elétrica de Quadra Poliesportiva (segunda etapa)**, no município de **Primavera de Rondônia/RO,** discriminada no presente Edital.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, por meio da CPL, torna publico, para conhecimento dos interessados, que houve **divergência nas informações contidas no aviso** da TOMADA DE PREÇO N.º 003/CPL/2013, **para com informações contidas no edital**.

Com a finalidade de corrigir erros contidos no **Preâmbulo** do edital e no **Item 03**.

Onde se lê:
PREÂMBULO
com sessão de abertura marcada para o dia **24 de outubro de 2013** às **09h00min** horas

3 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL
Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **09h00min** do dia **26 de setembro de 2013**

Lê-se:
PREÂMBULO
com sessão de abertura marcada para o dia **25 de outubro de 2013** às **09h00min** horas

3 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL
Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **09h00min** do dia **25 de outubro de 2013**

Qualquer informação divergente que ainda permaneça no edital fica a partir desta data revogada.
Maiores informações pelo Telefone: (0xx69) 3446-1140 ramal 213, ou através do e-mail compras@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia – RO, 17 de outubro de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:30B58F13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1139/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido o horário de expediente e funcionamento administrativo de todas as Secretarias e Órgãos Públicos Municipais.

Art. 2° - Horário de funcionamento, atendimento ao público, passa a ser das 07h30min às 13h30min, de Segunda a Sexta- Feira.

Art. 3° - A falta injustificada do servidor ao serviço implicará em perda proporcional do vencimento.
Art. 4°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1069/GP/2013.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de outubro de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:A0705A73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1140/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

Considerando a transferência das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público para 31 de outubro de 2013, pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/RO;
Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente no exercício de 2013,

DECRETA:

Art.1 Ficam transferidas para o dia 31 de outubro de 2013, quinta feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art.2 Fica instituído o ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2013.

Art.3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 16 de outubro de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:D7A38224

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA132/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento sem remuneração ao Sr. **JOSE RENATO OLIVEIRA,** portador do CPF: 797.507.292-34, ocupante de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 (dois) anos, sem remuneração, iniciando no dia 07 de outubro de 2013 e término no dia 05 de outubro de 2015.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:71488A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/GP/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Servidora **SIMONE DELANNE CAMPOS DE OLIVEIRA,** portadora do CPF: 828.338.772-34, Função de Bioquímica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º - Essa portaria retroage entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de Outubro de 2013.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineide Cecilio da Silva
Código Identificador:C9CFD979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/2013.

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SERGIANA COELHO NOBRE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4385627 SSP/PA e do CPF nº 781.659.462-34, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:1D700AF8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/2013

"Dispõe sobre exoneração em cargo de comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JEAN VANDERLEI SANTANA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 117541037 SSP/RJ e do CPF nº 082.138.577-12, de exercer o cargo de **DIRETOR ESPECIAL DE ENGENHARIA**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:FC6B3B31

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2013.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. - 1º **NOMEAR** (a) Senhor (a) **SERGIANA COELHO NOBRE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4385627 SSP/PA e do CPF nº 781.659.462-34, para exercer o cargo de **DIRETORA ESPECIAL DE ENGENHARIA**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no artigo 27, item 3 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. - 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:4D05DBC6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2013.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura,

R E S O L V E:

Art. - 1º **NOMEAR** (a) Senhor (a) **JEAN VANDERLEI SANTANA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 117541037 SSP/RJ e do CPF nº 082.138.577-12, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE, com fulcro no artigo 15, item 2 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. - 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:F0D65E4C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 650/2013.

"Dispõe sobre a nulidade de ato de nomeação em cargo em comissão."

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º **TORNAR NULO** o ato de nomeação Portaria nº 614/2013 de 30 de setembro de 2013, a qual nomeia o Senhor **CARLOS CESAR COLMAN**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 19665591 SSP/SP e do CPF nº 154.198.848-52, para exercer o cargo **SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2013.

Rolim de Moura, 16 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:78FD1D68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2013

CONTRATO Nº 43/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5774/2013
DISPENSA Nº 19/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADO: JOSÉ PINHEIRO FERREIRA - ME
OBJETO: Contratação de uma empresa para Confecção de Fardamento dos Agentes de Transito – COMTRAN, conforme Projeto Básico, Solicitação e Edital de Dispensa em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa fornecerá o fardamento em até 30 (trinta) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de **R$ 4.610,70** (quatro mil e seiscentos e dez reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2509/2013, unidade orçamentária 02.010 (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), programa de trabalho 04.122.0019.2.188, elemento despesa 3.3.9.0.30.00.00.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9B288681

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.585/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$2.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

ENTIDADE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANERON
11.01.17.512.0044.2191 – Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$2.000,00
TOTAL:.....R$2.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

ENTIDADE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANERON
11.01.17.512.0044.2191 – Manutenção dos Serviços Administrativos
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$2.000,00
TOTAL:.....R$2.000,00
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5D2565BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.586/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$15.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.04.0122.0019.2076 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Trânsito
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$15.000,00
TOTAL:.....R$15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
02.010.20.606.0046.2252 – Implantação e Man. Do Projeto Inc. Piscicultura
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$7.000,00
TOTAL:.....R$15.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9259CA33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.587/2013

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$24.845,90".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$24.845,90 (CINCO MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção e Funcionamento da SEMAD
31.90.92.00 – Despesas de Exercício Anterior.....R$10.515.00
31.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$14.330,90
TOTAL:.....R$24.845,90

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.122.0003.2007 – Folha de Pagamento
33.90.92.00 – Despesas de Exercício Anterior.....R$24.845,90
TOTAL:.....R$24.845,90

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E70B022F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.588/2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$8.820,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso vinculado na importância de **R$8.820,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
02.004.12.306.0012.2255 – Atendimento Educacional Especializado – AEE – FNDE

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$8.820,00
TOTAL:.....R$8.820,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de recurso vinculado, conforme abaixo descriminado:

RECURSO: FNDE
VALOR: R$8.820,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BFA73AD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.589/2013

"Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$260.980,55".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso vinculado na importância de **R$260.980,55 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0004.2040 – Manutenção e Funcionamento da Semosp
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$260.980,55
TOTAL:.....R$260.980,55

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através recurso vinculado, conforme abaixo descriminado:

RECURSO REFERENTE AO LEILÃO – PROCESSO 1991/2013
VALOR: R$260.980,55

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:690AD31E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.590/2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$52.816,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado na importância de **R$52.816,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
02.004.12.306.0012.2137 – Alimentação Escolar – Creche – Recursos FNDE
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$39.466,00
Sub-Total.....R$39.466,00

02.004.12.302.0012.2228 - Alimentação Escolar – Pré-Escola – Recursos FNDE
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$13.350,00
Sub-Total.....R$13.350,00
TOTAL:.....R$52.816,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através de recurso vinculado, conforme abaixo descriminado:

RECURSO: FNDE
VALOR: R$52.816,00

Art. 3 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:296D4625

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2013

"Altera o Artigo 3º e exclui a tabela referente ao cargo de Agente de Trânsito da Lei Complementar nº 148/2013".

O Prefeito do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I e III, da Lei Municipal nº 335/90 – Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Da nova redação ao Artigo 3º da Lei Complementar nº 148/2013.

"Art. 3º Institui o Bônus Prêmio Produtividade para os servidores providos dos cargos de Fiscal Tributário; Fiscal de Obras e Posturas; Fiscal de Vigilância Sanitária e Auditor Fiscal."

Art. 2º Exclui do Anexo II da Lei Complementar nº 148/2013, a Tabela referente ao cargo de os Agentes de Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de outubro de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:70D1A520

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
CONVENIO

CONVENIO, com ônus para o beneficiário, que entre si celebram a Município de Rolim de Moura, doravante nominados de concedentes, e o Estado de Rondônia, doravante nominadas de convenente.

CONSIDERANDO QUE foi firmado um Termo de Compromisso n° 350.941-78/2011 entre Governo do Estado de Rondônia e Ministério Das Cidades/Caixa Econômica Federal, cujo objeto e *implantação do sistema de esgotamento sanitário*, no Município de Rolim de Moura;
CONSIDERANDO QUE através do Termo Aditivo ao Anexo do Termo de Compromisso n° 350.941-78/2011, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério Das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Governo do Estado de Rondônia, o Município de Rolim de Moura passou a ser o INTERVENIENTE EXECUTOR, do termo compromisso acima citado;
CONSIDERANDO QUE e de elevada importância da execução da obra em questão para a população do município, principalmente quanta a prevenção de doenças e endemias cujas ocorrências se dão pela ausência da coleta tratamento e destina ao final apropriada do esgoto sanitária;
CONSIDERANDO QUE o Município de Rolim de Moura criou através da Lei Complementar n° 088/2011 a Autarquia Saneamento Rolim de Moura - SANEROM, com personalidade jurídica de direito publico com sede na Av. Porto Velho n° 3117- Bairro Jardim Tropical, inscrita no CNPJ n° 14.199.128/0001-30, que tem no seu objetivo institucional, a presta ao de serviços públicos de saneamento básico.
CONSIDERANDO QUE tem conhecimento que o serviço de captação, tratamento e distribui ao de agua em Rolim de Moura e operado pela Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia- CAERD, empresaria vinculada ao Poder Executivo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO QUE a cobrança de tarifa de esgotos e realizada sabre o consumo das faturas de agua;
CONSIDERANDO QUE na reunião de sexta-feira, 20 de setembro de 2013, realizada na Caixa Econômica Federal, através de videoconferência com o Ministério das Cidades (Brasília), com participa ao da CAERD e da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, ficou esclarecido que para o primeiro desembolso de recurso do Ministério das Cidades para o Município de Rolim de Moura bastaria que esta provasse ao Ministério que tem como faturar a cobrança da tarifa de esgoto, podendo a primeira fatura ser entregue em ate 120 (cento e vinte) dias;
CONSIDERANDO QUE a CAERD e a responsável pela presta ao dos servi os públicos de fornecimento de agua e que e necessária uma a ao conjunta para que possa haver a cobrança de esgotamento sanitária, posto que existe a vincula ao consumo de água, as partes, resolve celebrar 0 presente convenio, nos termos que segue.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
0 presente acordo tem como escopo viabilizar a ao conjunta pelo Estado de Rondônia, através da Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia - CAERD a colaborar com o Município de Rolim de Moura para viabilizar o faturamento e cobrança das faturas referente ao sistema de esgotamento sanitária executado pela Autarquia Municipal SANEROM, de modo a viabilizar a liberação dos recursos necessários para a ampliação do sistema de esgoto no Município de Rolim de Moura.
CLAUSULA SEGUNDA- DO PRAZO.
0 Município e a CAERD deverão, no prazo de 30 (trinta) dias prorrogável por igual período, efetuar o diagn6stico e implanta ao necessária para execução do objeto descrito na clausula primeira deste ajuste.
CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ONUS FINANCEIRO.
0 Município devera arcar com ônus dos servi os prestados pela CAERD, que apresentara os valores, ap6s Município e CAERD apresentarem o diagn6stico, restrito aos locais que possuem abastecimento de agua por parte da CAERD.
CLAUSULA QUARTA-DA COORDENAÇÃO DO CONVENIO.
Para realizar a coordena ao do presente acordo, os celebrantes designarão servidores, que ficar ao responsável por tal função, no âmbito de cada parte signatária.
Caberá aos responsáveis pela coordenação a resolução e o encaminhamento de questões administrativas que surgirem durante a vigência do presente acordo, bem como a supervisão do cumprimento do objeto e da s obrigações e ônus financeiro.
CLAUSULA QUINTA - DA DENUNCIA.
E vedado a qualquer dos celebrantes denunciar este acordo antes de seis meses de vigência, podendo faze-lo tão somente ap6s este prazo e mediante a notificação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLAUSULA SEXTA - DO FORO EXTRAJUDICIAL.
As duvidas e controvérsias que surgirem no curso da execução;:ao do presente acordo serão dirimidas, conjuntamente, pelos Presidentes da CAERD e da SANEROM ou pelo chefe do executivo municipal, caso inexista presidente eleito para a SANEROM.
CLAUSULA SETIMA - DO FORO JUDICIAL.
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer duvidas do presente termo no âmbito judicial.
CLAUSULA OITAVA DA PUBLICA<;AO.
As partes providenciarão a publicação do presente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura na sua respectiva imprensa oficial.
E, por estarem assim justos e convencionados, os partícipes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, comprometendo-se a dar a necessária publicidade.

Porto Velho, 27 de Setembro de 2013.

Pelo Estado de Rondônia:

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

Pelo Município de Rolim de Moura/RO e SANEROM:

CEZAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9F49B5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020-2013

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: aquisição de camisetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº:6278/2013. **DOS RECURSOS:** Elemento despesa: 33.90.39.00 dos Projetos Atividades: 2094 conforme solicitação em anexo.

A data para a entrega das propostas será no dia 22.10.2013 às 09:00 horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL,

localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1526 – Ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 17 de outubro de 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publique-se,

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:AE25C616

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1081/2013
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 94- KM 04, SUL NOVA ALIANÇA
Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para aquisição de pneus para o trator da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 94-KM 04, SUL NOVA ALIANÇA**, localizada no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.
Valor de 2.000,00 (dois mil reais) através de subvenções sociais conforme consta do referido processo administrativo.
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAL, Unidade Orçamentária 08.001, Programa de Trabalho 20.606.0007.2.070, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n. 1548/2013.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de outubro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:B21CF9D2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1199/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.336/2013
Contratado: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA-ME
Objeto: Despesas com aquisição de 20.000 (vinte mil) litros de combustíveis, descritos na Nota de Empenho n.1525/2013, para atender as necessidades de abastecimento dos veículos desta Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho n.1525/2013, unidade orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.007.1.067, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de outubro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:0A35D8A8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 1

PROCESSO: ADMINISTRATIVO N.424/2013.
CONTRATO: ADMINISTRATIVO N. 280/2013.
Contratado: ZÉ BRANCO AUTO POSTO LTDA – ME.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (gasolina comum), de acordo com as especificações constante em anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certamente, que passa a vale parte desta ata N. 002/2013, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentados pela licitantes classificados em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo n. 059/2013, conforme especificação na nota de Empenho N. 1205/2013.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 54.230,00 (cinqüenta quatro mil e duzentos e trinta reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Notas de **Empenho n.1205/2013**, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005.2.053, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Agosto de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:8436F32A

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 2

PROCESSO: ADMINISTRATIVO N. 424/2013
CONTRATO: ADMINISTRATIVO N. 335/2013
Contratado: AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA – ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **combustíveis**, descritos na Nota de Empenho n.1499/2013, para atender as necessidades de abastecimento dos veículos desta Secretaria Municipal de Educação. 55.000,00 Litros de Diesel IPIRANGA.

Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 143.550,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais) conforme proposta vencedora do certame licitatório.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Conforme definido na Nota de **Empenho N. 1499/2013**, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.361.0005.1.009, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, **MATERIAL DE CONSUMO**.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:FD4D63BC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 667/2013
CONTRATO ADMINISTRATPVO N. 338/2013
CONTRATADO: SELOS E LACERDAS TRANSPORTE LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto um aditivo do percurso da linha 58, referente ao percurso em anexo do processo 667/2013 e na nota de Empenho 1522/2013, sendo um total de 56Km ao dia..

VALOR: O valor do Termo Aditivo a ser pago pelo aumento de percurso que está descritos na clausula primeira, será de R$ 15.814,40 (quinze mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:FB137C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 734/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI- 734/2013**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º º **033/FMS/2013** vem ADJUDICAR a favor da empresa **MARINHO E VIEIRA LTDA.** Perfazendo um valor de **R$ 1.830,00 (Hum mil e oitocentos e trinta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 14 de Outubro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:2F584237

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 684/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a Adjudicação, no processo n.º **GI- 684/2013**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade Pregão Eletrônico n.º **013/FMS/2013**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **PRO HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP,** vencedora do **Lote 001, 002 e 003**. No valor de **R$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, em 14 de Outubro de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Souza Leite
Código Identificador:C863F088

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 158/2013

Aviso de licitação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **012/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **Material de Consumo (Papel sulfit e outros).** Valor estimado de **R$ 1.852,27 (Hum mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e vinte e sete centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura (**SEMAGRI**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 785/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **30 de Outubro de 2013**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Outubro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:E50D95AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/FMS/2013

Aviso de licitação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Material de expediente).** Valor estimado de **R$ 5.997,88 (Cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 777/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **30 de Outubro de 2013**, com início às **09:00**, horário local, na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Outubro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:C29FDBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/FMS/2013

Aviso de licitação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (caboflex 25mm).** Valor estimado de **R$ 534,67 (Quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 789/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **30 de Outubro de 2013**, com início às **10:00**, horário local, na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 17 de Outubro de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:B44615C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício de 2012 - Anexo 15 da lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
(1) RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (7)			
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	1.091.412,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.364.338,55
RECEITA DE CONTRIBUIC S	64.027,71	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	62.259,67
RECEITA PATRIMONIAL	117.655,43	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.922.229,19
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.037.511,34	Soma	17.348.827,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	190.758,76		
Soma	24.501.365,64	Despesas de Capital	
(-)Dedução das Receitas		INVESTIMENTOS	4.348.132,63
Restituição de Receita	-554.548,91	AMORTIZACAO DA DIVIDA	383.746,14
Descontos Concedidos	-19,87	Soma	4.731.878,77
Dedução para o FUNDEB	-1.947.815,84		
Soma Dedução	-2.502.384,62		
Total Líquido - Receitas Correntes	21.998.981,02		
Receitas de Capital			
ALIENACAO DE BENS	177.700,00		
Soma	177.700,00		
Total	22.176.681,02	Total	22.080.706,18
INTERFERENCIAS ATIVAS		INTERFERENCIAS PASSIVAS	
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
COTA RECEBIDA	651.165,42	REPASSE CONCEDIDO	14.460.917,27
REPASSE RECEBIDO	13.839.081,82	Soma	14.460.917,27
Soma	14.490.247,24		
Total	36.666.928,26	Total	36.541.623,45
(2) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (8)			
MUTACOES ATIVAS		MUTACOES PASSIVAS	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
INCORPORACAO DE ATIVOS		DESINCORPORACOES DE ATIVOS	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	1.734.476,82	RECEBIMENTO DE DIVIDA ATIVA	47.155,86
BENS DE ESTOQUE	1.441.003,66	CREDITOS PARCELADOS	15.979,15
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		INCORPORACAO DE PASSIVOS	
OPERACOES DE CREDITO - EM CONTRATOS	398.495,84	OPERACOES DE CREDITO - EM CONTRATOS	14.749,70
Total	3.573.976,32	Total	77.884,71
(3) INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (9)			
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS		DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	
INCORPORACAO DE ATIVOS		DESINCORPORACOES DE ATIVOS	
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	40.000,87	INSERVIBILIDADE	177.700,00
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		CONSUMO IMEDIATO	1.647.509,97
BENS MOVEIS - VALORIZAÇÃO	71.500,00	DIVIDA ATIVA - CANCELAMENTO	254,45
		AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS	
		BENS MOVEIS - DESVALORIZAÇÃO	1.394.878,17
Total	111.500,87	Total	3.220.342,59
Total das Variações Ativas (4)	40.352.405,45	Total das Variações Passivas (10)	39.839.850,75
Resultado Patrimonial (DÉFICIT) (5)		Resultado Patrimonial (SUPERÁVIT) (11)	512.554,70
TOTAL GERAL (6)	40.352.405,45	TOTAL GERAL (12)	40.352.405,45
Nota explicativa: 1) Corrigido o valor negativo de R$ 254,45 na conta Cancelamento de Divida Ativa; 2) Corrigido o valor negativo da conta Valorização de Bens, valor de R$ 73.197,17 estar lancado indevido nessa conta; 3) Alterado valor da conta Desvalorização de Bens, incluindo o valor de R$ 73.197,17.			

CLEUDINEIA MARIA BOBRE
Assessora Técnica de Contabilidade
Crc-ro 3951/o-6

DAVID DE JESUS DE SOUZA
Secretario Munic. de Fazenda

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:77284367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Presidente da CPL da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3736/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final da Tomada de Preços abaixo descrita.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/SEMOSPA/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 17 de setembro de 2013, às 11hr;00min

OBJETO**: Contratação de empresa especializada para construção da sede administrativa do Município de Vale do Paraíso, localizada na Av. 1º de Maio entre a Rua das Orquídeas e a Ruas das Hortênsias, setor 01 do Município de Vale do Paraíso/RO com uma área total construída de 678,73 m² (seiscentos e setenta e oito metros quadrados e setenta e três decímetros), através do Convênio nº 398/PCN/2012, firmado entre a prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO e o Ministério da Defesa.**

Empresa Vencedora:

A.G. DA SILVA & LIMA LTDA EPP
CNPJ Nº. 03.701.310/0001-21
Valor Total: R$ 818.709,23 (oitocentos e dezoito mil e setecentos e nove reais e vinte e três centavos).
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 16 de outubro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente da CPL
Decreto nº 3.736 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:971EE042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 061/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/SEMOSPA/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 07 de outubro de 2013, às 09hr;00min

OBJETO**: Aquisição de peças e lubrificantes para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços**

Públicos, Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSPA, de acordo com especificações técnicas, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo.

Empresa Vencedora:

PEMAZA S/A
CNPJ Nº. **05.215.132/0001-54**
Valor Total: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ Nº. **84.572.742/000181**
Valor Total: R$ 4.497,80 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 16 de outubro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:BCF5E983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pelo Decreto N.º 3735/GP/2013 de 16 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/SEMSAU/2013
Data que ocorreu o Certame: dia 17 de setembro de 2013, às 09hr;00min

OBJETO**: Aquisição de material de consumo (material de odontológico) para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal do Programa Saúde da Família deste Município.**

Empresa Vencedora:

EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ Nº. **04.167.190/0001-97.**
Valor Total: R$ 21.042,35 (vinte e um mil e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraná, nº 4199, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-RO, ou pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso/RO; 17 de outubro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:C2581DAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO através de seu Pregoeiro torna público e para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/SEMECE/2013, realizada no dia 30 de abril de 2013 foi cancelada: por motivo de certame fracassado, para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1005, em dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min ou email cpl.net@outlook.com**.**

Vale do Paraíso – RO 16 de outubro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decr. 3.735 de 16/07/2013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:DA98C13F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3735 de 16 de julho 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 072/2013
OBJETO: Aquisição de um Kit Cirúrgico para sutura em aço inoxidável para atender as necessidades da Rede Básica deste Município de Vale do Paraiso/RO, de acordo com especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo.
DATA: 01/11/2013
HORARIO: 11hs00min (onze) horas
RECURSO: REDE BÁSICA DE SAUDE/PAB
VALOR ESTIMADO: R$ 2.079.98 (dois mil e setenta e nove reais e noventa e oito centavos)
PROCESSO Nº: 180/2013
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br), condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO, 17 de outubro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:15646918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3735 de 16 de julho 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 071/2013
OBJETO: Aquisição de Moluscicida (METALDEIDO) granulado, usado no combate ao caramujo africano, sendo de acordo com especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo.
DATA: 01/11/2013
HORARIO: 09hs00min (nove) horas
RECURSO: MBGES (FUNASA)
VALOR ESTIMADO: R$ 1.408,30 (um mil e quatrocentos e oito reais e trinta centavos)

PROCESSO Nº: 181/2013
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br), condicionado a devolução do recibo de retirada do mesmo, devidamente preenchido, carimbado e assinado.

Vale do Paraíso – RO, 17 de outubro de 2013.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 3.735 de 16/07/2.013

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:AAC6E34B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 138/2013 DE 15/10/2013

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 253.915,00(Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Quinze Reais), e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, nº 725/2013 de 24/12/2012, c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias:
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor R$ 253.915,00(Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Quinze Reais), destinados ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas no anexo I deste Decreto. Nas seguintes fichas:

TIPO	FICHA	ENTIDADE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
SP	87	4	28.843.1004-1003	3.3.90.91	01.00.99	76.000,00
SP	601	464	08.244.1018-2045	3.1.90.94	01.00.99	800,00
SP	422	420	10.301.1007-2026	3.1.90.11	01.02.47	5.000,00
SP	422	420	10.301.1007-2026	3.1.90.11	01.02.47	200,00
SP	422	420	10.301.1007-2026	3.1.90.11	01.02.47	10,00
SP	422	420	10.301.1007-2026	3.1.90.11	01.02.47	900,00
SP	422	420	10.301.1007-2026	3.1.90.11	01.02.47	3.000,00
SP	422	420	10.301.1007-2026	3.1.90.11	01.02.47	9,00
SP	422	420	10.301.1007-2026	3.1.90.11	01.02.47	10,00
Sp	422	420	10.301.1007-2026	3.1.90.11	01.02.47	7.000,00
Sp	422	420	10.301.1007-2026	3.1.90.11	01.02.47	1.400,00
Sp	422	420	10.301.1007-2026	3.1.90.11	01.02.47	4.000,00
Sp	422	420	10.301.1007-2026	3.1.90.11	01.02.47	13.461,00
Sp	426	420	10.301.1007-2026	3.1.90.13	01.02.47	11.000,00
Sp	450	420	10.301.1007-2028	3.1.90.13	01.07.11	1.500,00
Sp	439	420	10.301.1007-2027	3.1.90.11	01.07.09	13.000,00
Ec	422	420	10.301.1007-2026	3.1.90.11	01.02.47	10,00
Ec	422	420	10.301.1007-2026	3.1.90.11	01.02.47	10.000,00
Ec	433	420	10.301.1007-2026	3.3.90.36	01.02.47	12.500,00
Ec	441	420	10.301.1007-2027	3.3.90.30	01.07.09	22.000,00
Ec	459	420	10.301.1007-2030	3.3.90.30	01.07.07	7.000,00
Ec	466	420	10.302.1007-2031	3.3.90.30	01.07.16	20.000,00
Ec	488	420	10.305.1007-2034	3.3.90.30	01.07.15	25.000,00
Ec	487	420	10.305.1007-2034	3.3.90.14	01.07.15	1.000,00
Ec	491	420	10.305.1007-2034	3.3.90.39	01.07.15	2.500,00
Sp	63	4	27.812.1002-2005	3.3.90.31	01.00.99	1.100,00
Sp	44	4	04.122.1002-2004	3.3.90.39	01.00.99	10.000,00
Sp	364	4	15.451.1014-2057	3.3.90.94	01.00.99	600,00
Sp	46	4	04.122.1002-2004	3.3.90.91	01.00.99	4.915,00
total						253.915,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, no valor de R$ 253.915,00(Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Novecentos e Quinze Reais), sendo utilizados recurso de cancelamento parcial de dotação, embasado no Inciso III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, Destinado a atender ao reforço das Dotações Orçamentárias, contidas no anexo I deste Decreto.

TIPO	FICHA	ENTIDADE	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
AN	88	4	28.843.1004-1003	4.6.90.71	01.00.99	76.000,00
AN	599	464	08.244.1018-2045	3.1.90.11	01.00.99	800,00
AN	421	420	10.301.1007-2026	3.1.90.09	01.02.47	5.000,00
AN	423	420	10.301.1007-2026	3.1.90.13	01.02.47	200,00
AN	424	420	10.301.1007-2026	3.1.90.92	01.02.47	10,00
AN	425	420	10.301.1007-2026	3.1.90.94	01.02.47	900,00
AN	430	420	10.301.1007-2026	3.3.90.30	01.02.47	3.000,00
AN	431	420	10.301.1007-2026	3.3.90.33	01.02.47	9,00
AN	432	420	10.301.1007-2026	3.3.90.35	01.02.47	10,00
AN	434	420	10.301.1007-2026	3.3.90.39	01.02.47	7.000,00
AN	438	420	10.301.1007-2026	4.4.90.52	01.02.47	1.400,00
AN	428	420	10.301.1007-2026	3.3.71.70	01.02.47	4.000,00
AN	464	420	10.301.1007-2031	3.1.90.11	01.02.47	13.461,00
AN	464	420	10.302.1007-2031	3.1.90.11	01.02.47	11.000,00
AN	446	420	10.302.1007-2028	3.1.90.09	01.07.11	1.500,00

AN	447	420	10.301.1007-2028	3.1.90.11	01.07.09	13.000,00
AN	429	420	10.301.1007-2026	3.3.90.14	01.02.47	10,00
AN	88	5512	28.843.1004-1003	4.6.90.71	01.02.47	10.000,00
AN	88	5512	28.843.1004-1003	4.6.90.71	01.02.47	12.500,00
AN	88	5512	28.843.1004-1003	4.6.90.71	01.07.09	22.000,00
AN	88	5512	28.843.1004-1003	4.6.90.71	01.07.07	7.000,00
AN	88	5512	28.843.1004-1003	4.6.90.71	01.07.16	20.000,00
AN	88	5512	28.843.1004-1003	4.6.90.71	01.07.15	25.000,00
AN	88	5512	28.843.1004-1003	4.6.90.71	01.07.15	1.000,00
AN	88	5512	28.843.1004-1003	4.6.90.71	01.07.15	2.500,00
AN	409	4	26.782.1015-2063	3.3.90.39	01.00.99	1.100,00
AN	409	4	26.782.1015-2063	3.3.90.39	01.00.99	10.000,00
AN	362	4	15.451.1014-2057	3.1.90.13	01.00.99	600,00
AN	88	4	28.843.1004-1003	4.6.90.71	01.00.99	4.915,00
total						253.915,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9278BAE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013/PMB/SRP-035

Processo número: 499/2013
Licitação: Pregão Eletrônico nº 035/2013

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura e **Eventual Aquisição de Materiais para Construção ,** que serão utilizados para as atividades administrativas em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Buritis, visando dar maior agilidade nas ações do município, buscando dentro das normas legais a forma mais eficiente. Ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 2812/2011, 2680/11, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.
Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Antonio Correa de Lima, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4335225-3 SSP/PR e CPF sob nº 574.910.389-72, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, a empresa **ALVES & COGO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.370.429/0001-69, com sede na Av Porto Velho, 927, Setor 01, na cidade de Buritis-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Srº Elias Alves Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 463.619 SSP/RO e CPF sob nº 422.143.862-20, residente e domiciliado na cidade de Buritis-RO; a empresa **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.055.411/0001-96, com sede na Av J.K., 1853, Setor 04, na cidade de Jaru-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Srº Edlei Alves de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.060-SSP/RO e CPF sob nº 566.419.316-68, residente e domiciliado na cidade de Jaru-RO; a empresa **MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.856.022/0001-01, com sede na Av Porto Velho, 2071, Setor 04, na cidade de Buritis-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Srº Acir Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 436.145-SESP/RO e CPF sob nº 419.023.862-72, residente e domiciliado na cidade de Buritis-RO; a empresa **J. L. MEDIANEIRA IND. E COM. LTDA ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.095.562/0001-80, com sede na Rua Salvador,1323, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Srº João Célio Rosso, portado da Cédula de Identidade RG nº 780.809-SSP/RO e CPF sob nº 733.986.912-34, residente e domiciliado na cidade de Buritis-RO; a empresa **SILVA & BARBIERI LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.998.113/0001-16, com sede na Rua Tenente Antonio João, 1072, Bairro Primavera, na cidade de Ji-Paraná-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Srº Marconde Lopes da Silva, portado da Cédula de Identidade RG nº 380.986-SSP/RO e CPF sob nº 350.528.132-87, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná-RO, empresas adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Eventual Aquisição de Materiais para Construção,** em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos no artigo 57 da lei 8.666/93 e as contidas nas legislações pertinentes.

Sub-cláusula segunda: É admitida a prorrogação da vigência da Ata, por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Quando houver necessidade dos produtos a Secretaria interessada emitirá ordem de entrega (conforme o edital).

Sub-cláusula Primeira : O fornecimento dos materiais, objeto do presente Projeto Básico, serão feitos mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lotes	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total	Marca
55	Chuveiro	Unid.	41	R$ 7,63	R$ 312,83	LUCONE
74	Torneira plastico p/ lavatorio	Unid.	54	R$ 19,90	R$ 1.074,60	VIQUA
86	Bóia automática	Unid.	44	R$ 43,00	R$ 1.892,00	ANAUGER
154	Conjunto de assesorio para o banheiro, com papeleira, porta toalha, porta sabonete liquido.	Conj.	10	R$ 219,05	R$ 2.190,50	ASTRA
203	Trena longa, em fibra de vidro flexível 13mm, 1/2 polegadas, 50m.	Unid.	20	R$ 72,00	R$ 1.440,00	STARFEL

EMPRESA: COMERCIAL E.& R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP

Lotes	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Arame recozido	Kg.	144	R$ 7,68	R$ 1.105,92	GERDAL
2	Assento soft	Unid.	46	R$ 10,14	R$ 466,44	CIPLA
5	Coluna p/ lavatório branco	Peças	36	R$ 41,29	R$ 1.486,44	CIPLA
12	Vaso sanitário branco (avulso)	Unid.	34	R$ 37,99	R$ 1.291,66	CIPLA
13	Botijão térmico obra 5lt azul	Unid.	15	R$ 24,03	R$ 360,45	DURALAR
16	Pregos 17x27	Kg.	58	R$ 4,94	R$ 286,52	GERDAL
17	Pregos 18x27	Kg.	66	R$ 4,97	R$ 328,02	GERDAL
18	Pregos 19x36	Kg.	74	R$ 4,99	R$ 369,26	GERDAL
19	Lâmpada eletr. 27w 127v	Unid.	215	R$ 6,80	R$ 1.462,00	GE
20	Dobradiça fechadura n° 03	Par	112	R$ 23,50	R$ 2.632,00	VONDER
24	Engate plástico 1/2x50cm	Unid.	131	R$ 1,89	R$ 247,59	VONDER
27	Fio paralelo 2x4.0	Metros	555	R$ 2,54	R$ 1.409,70	COBRECON
31	Isolador olhar tipo pimentão	Unid.	86	R$ 3,44	R$ 295,84	BR
33	Dobradiça p/porta 4” bic	Par	117	R$ 5,13	R$ 600,21	VONDER
34	Parafuso p/vaso sanitário	Unid.	54	R$ 1,84	R$ 99,36	CISER
35	Thinner 900 ml	Unid.	57	R$ 9,47	R$ 539,79	PAULISTA
38	Base selador acrílico 3,24 l	Unid.	78	R$ 14,99	R$ 1.169,22	CORAL
39	Engate dr 40cm ½”	Unid.	27	R$ 3,43	R$ 92,61	AMANCO
43	Sifão sonfonado	Unid.	70	R$ 5,89	R$ 412,30	AMANCO
45	Disjuntor termo magnético (asm 2-b030a)	Unid.	50	R$ 26,23	R$ 1.311,50	FORLUX
58	Registro prs can 1416 c-25 3/	Unid.	40	R$ 30,87	R$ 1.234,80	AMANCO
64	Bucha de red 50 x 40 esgoto	Unid.	84	R$ 1,24	R$ 104,16	AMANCO
69	Spud branco p/ vaso	Unid.	48	R$ 2,48	R$ 119,04	ASTRA
71	Fita veda rosca 12mmx 25 m	Unid.	101	R$ 2,74	R$ 276,74	3M
73	Valvula nº8 p/ lavatorio /tanque s/l	Unid.	69	R$ 2,50	R$ 172,50	AMANCO
75	Caixa d agua 1000 lt plastica	Caixa	28	R$ 292,96	R$ 8.202,88	FORTLEV
76	Registro 50mm esfera soldavel	Unid.	48	R$ 11,98	R$ 575,04	AMANCO
77	Bucha	Unid.	30	R$ 0,13	R$ 3,90	AMANCO
79	Tubo 40mm esgoto	Barra	130	R$ 15,88	R$ 2.064,40	AMANCO
80	Luva 25 x 1/2 (lr) sold	Unid.	105	R$ 1,49	R$ 156,45	AMANCO
81	Rolo de fio sólido 06	Rolo	37	R$ 219,98	R$ 8.139,26	COBRECON
83	Fita isolante grande	Unid.	102	R$ 2,19	R$ 223,38	3M
84	Bocal para lâmpada	Unid.	113	R$ 2,04	R$ 230,52	FORTILUZ
85	Rejunte para cerâmica grafite	Unid.	145	R$ 2,54	R$ 368,30	QUARTZOLIT
87	Tubo pvc sold 25x6m (3/4)	Peça	143	R$ 16,66	R$ 2.382,38	AMANCO
88	Joelho sold. 90 25 mm	Unid.	233	R$ 0,99	R$ 230,67	AMANCO
89	Luva sold. 32mm	Peça	63	R$ 0,84	R$ 52,92	AMANCO
90	Te sold. 20mm	Peça	63	R$ 0,41	R$ 25,83	AMANCO
91	Te sold.25mm	Peça	126	R$ 0,34	R$ 42,84	AMANCO
92	Joelho sold. 90 c/ rosca 25x3/4	Unid.	136	R$ 1,67	R$ 227,12	AMANCO
94	Te esg. Sn dn 40	Peça	78	R$ 1,19	R$ 92,82	AMANCO
98	Tubo soldável 20mm	Unid.	83	R$ 5,94	R$ 493,02	AMANCO
99	Tubo soldável 32mm	Unid.	43	R$ 12,89	R$ 554,27	AMANCO
100	Tubo soldável 40 mm	Unid.	201	R$ 19,03	R$ 3.825,03	AMANCO
103	Joelho soldável 32 mm	Unid.	73	R$ 0,60	R$ 43,80	AMANCO
104	Joelho soldável 40 mm	Unid.	73	R$ 1,69	R$ 123,37	AMANCO
106	Bomba d'agua submersa 800	Unid.	22	R$ 162,00	R$ 3.564,00	ANAUGER
107	Bomba d'agua submersa 900	Unid.	27	R$ 215,00	R$ 5.805,00	ANAUGER
108	Bomba d'agua pressão 2 kva 6 rotores	Unid.	9	R$ 2.698,99	R$ 24.290,91	TOYAMA
109	Lona preta	Metros	283	R$ 0,99	R$ 280,17	LONALEVE
110	Caixa desc. Controlada 9lt	Unid.	19	R$ 28,50	R$ 541,50	AMANCO
116	Luva sold/rosc. 50mx 1.1/2	Unid.	29	R$ 11,74	R$ 340,46	AMANCO
118	Engate plastico 40cm	Unid.	39	R$ 3,41	R$ 132,99	AMANCO
119	Parafuso p/ vaso comum c/bucha	Unid.	97	R$ 2,56	R$ 248,32	CISER
120	Armario plastico 35x30	Unid.	18	R$ 33,95	R$ 611,10	ASTRA
122	Base clara acrílica fosca 16 .20 lt	Unid.	67	R$ 144,80	R$ 9.701,60	CORAL
123	Registro alta pres. C/mang. Simples ¾ pol	Unid.	18	R$ 36,64	R$ 659,52	AMANCO
125	Linha de anzol 050, embalagem com 100m	Unid.	31	R$ 5,29	R$ 163,99	ZULIN
129	Aplicador de massa corrida	Unid.	62	R$ 13,00	R$ 806,00	VONDER
130	Compensado 20 mm	Unid./ folha	123	R$ 106,00	R$ 13.038,00	MADERATI
131	Prego 12x15	Kg.	33	R$ 8,49	R$ 280,17	GERDAL
134	Caixa descarga	Unid.	59	R$ 14,66	R$ 864,94	ASTRA

135	Assento para vaso na cor branca	Unid.	12	R$ 10,99	R$ 131,88	ASTRA
136	Assento para vaso na cor cinza	Unid.	5	R$ 16,47	R$ 82,35	ASTRA
137	Asento para vaso na cor marron	Unid.	6	R$ 16,29	R$ 97,74	ASTRA
138	Bolsa spud 1.1/2” 40mmx2” (bs5)	Unid.	14	R$ 2,00	R$ 28,00	ASTRA
140	Fio sólido 10,0 mm	Metros	631	R$ 3,30	R$ 2.082,30	COBRECON
141	Fixador p/ cal 150ml cx c/ 10	Unid.	84	R$ 2,93	R$ 246,12	QUARTZOLIT
143	Caixa de passagem 4x2 verde	Unid.	70	R$ 0,31	R$ 21,70	PIAL
144	Fio sólido 6,0	Metros	430	R$ 2,10	R$ 903,00	CORAL
145	Lâmpada incand. 100v 127w	Unid.	28	R$ 1,12	R$ 31,36	GE
146	Cabo triples 10mm	Metros	75	R$ 2,04	R$ 153,00	COBRECON
147	Rejunte preto 1kg	Unid.	85	R$ 2,76	R$ 234,60	QUARTZ
151	Polca com arroela 5/8	Unid.	37	R$ 1,00	R$ 37,00	CISER
153	Dobradiça p/porta 3” bic	Unid.	19	R$ 2,24	R$ 42,56	RORALIT
156	Rolo de fio sólido 10	Rolo	17	R$ 338,99	R$ 5.762,83	COBRECON
157	Caixa para conduite	Unid.	31	R$ 0,22	R$ 6,82	CELIT
158	Lâmpada de 100	Unid.	94	R$ 1,78	R$ 167,32	GE
159	Interruptor simples	Unid.	79	R$ 4,90	R$ 387,10	BR
161	Base vinil acrílico 16 2l	Lata	27	R$ 112,98	R$ 3.050,46	CORAL
162	Interruptor 2 teclas serie gliz	Unid.	52	R$ 3,70	R$ 192,40	PRIME
163	Tomada redonda serie gliz	Unid.	30	R$ 3,02	R$ 90,60	PRIME
164	Esmalte cor branco 900ml	Unid.	34	R$ 15,00	R$ 510,00	CORAL
165	Tomada sobrepor redonda cinza	Unid.	32	R$ 4,87	R$ 155,84	PRIME
167	Nipel rosável ½	Unid.	33	R$ 0,68	R$ 22,44	AMANCO
168	Plug. Macho trifásico 30	Unid.	21	R$ 7,89	R$ 165,69	PRIME
169	Tubo eletroduto rosc. 3/4x3m	Peça	83	R$ 4,49	R$ 372,67	AMANCO
170	Pregos 22x48	Kg.	39	R$ 6,60	R$ 257,40	GERDAL
171	Pregos 25x72	Kg.	41	R$ 6,98	R$ 286,18	GERDAL
172	Parafuso sextavado m5x12	Unid.	69	R$ 1,96	R$ 135,24	CISER
173	Kit espiral 26w 127v	Kit	21	R$ 14,35	R$ 301,35	GE
174	Adaptador curto soldable 20x1/2	Unid.	36	R$ 0,44	R$ 15,84	AMANCO
176	Base esmalte intensa 0,810ml	Unid.	20	R$ 11,76	R$ 235,20	CORAL
177	Válvula p/ lav. Br. S/ladr s/unho	Unid.	14	R$ 2,30	R$ 32,20	ASTRA
178	Disjuntor termo magnético (asm 1-b070a)	Unid.	16	R$ 22,13	R$ 354,08	FOXLUX
179	Disjuntor termo magnético (asm 3-b070a)	Unid.	13	R$ 82,69	R$ 1.074,97	FOXLUX
180	Disjuntor termo magnético (asm 3-b100a)	Unid.	13	R$ 80,49	R$ 1.046,37	FOXLUX
182	Assento para vaso na cor preto	Unid.	6	R$ 19,27	R$ 115,62	ASTRA
183	Adapt 50mm	Unid.	10	R$ 4,15	R$ 41,50	AMANCO
184	Bucha de red 50x25 longa sol	Unid.	30	R$ 1,99	R$ 59,70	AMANCO
185	Canduite	Metros	245	R$ 0,76	R$ 186,20	AMANCO
186	Tubo pvc sold 20x6m (1/2)	Paça	16	R$ 5,77	R$ 92,32	AMANCO
187	Luva sold/rosc. 20mm x 1/2	Peça	15	R$ 0,99	R$ 14,85	AMANCO
188	Joelho sold. 90 c/rosca 25x1/2	Unid.	42	R$ 1,49	R$ 62,58	AMANCO
189	Porta – lâmpada e-27 4a	Unid.	13	R$ 1,49	R$ 19,37	GE
190	Malha de aço para tubos de concreto (mf 113), de 3,8 mm, rolo com 120 metros	Rolo	22	R$ 1.409,99	R$ 31.019,78	BELGO
193	Adapt 25mm sold puro com bolsa	Unid.	15	R$ 0,46	R$ 6,90	AMANCO
194	Pregos 13x18	Kg.	31	R$ 6,17	R$ 191,27	GERDAL
195	Tubo pvc esg. 40x6m	Peça	41	R$ 9,97	R$ 408,77	AMANCO
197	Joelho sold. 90 20mm	Unid.	71	R$ 0,29	R$ 20,59	AMANCO
198	Parafuso m6x20	Unid.	30	R$ 2,00	R$ 60,00	CISER
199	Bucha red. Sold. Longa 50x32mm	Unid.	30	R$ 2,30	R$ 69,00	AMANCO
200	Cabo arqueado p/066 paralelo	Unid.	6	R$ 30,00	R$ 180,00	BR
201	Bolsa apud 1.1/2" 40 mm x 2"	Unid.	15	R$ 2,90	R$ 43,50	BR
202	Torneira em metal para jardim 1/4 de volta	Unid.	4	R$ 17,08	R$ 68,32	ASTRA
205	Folha de Compensado no tamanho 2,20mx1,60m	Unid.	30	R$ 101,12	R$ 3.033,60	DURATEX
206	Mangueira luminosa azul	MT	200	R$ 5,59	R$ 1.118,00	GATES
207	Tela para pinteiro	Unid.	200	R$ 5,35	R$ 1.070,00	BELGO
208	Tinta esmalte sintetico, embalagem de 225ml cor amarelo	Unid.	12	R$ 5,51	R$ 66,12	CORAL
209	Tinta esmalte sintetico, embalagem de 225ml cor azul	Unid.	12	R$ 6,42	R$ 77,04	CORAL
210	Tinta esmalte sintetico, embalagem de 225ml cor preta	Unid.	12	R$ 5,61	R$ 67,32	CORAL
211	Tinta esmalte sintetico, embalagem de 225ml cor verde	Unid.	12	R$ 6,62	R$ 79,44	CORAL
212	Tinta esmalte sintetico, embalagem de 3,6ml cor branca	Unid.	12	R$ 50,82	R$ 609,84	CORAL
214	Tinta esmalte sintetico, embalagem de 3,6ml cor prata	Unid.	12	R$ 50,91	R$ 610,92	CORAL
216	Tinta esmalte sintetico, embalagem de 3,6ml cor vermelha	Unid.	12	R$ 42,98	R$ 515,76	CORAL
218	Refletor médio 160w	Unid.	30	R$ 47,48	R$ 1.424,40	BR
220	Abraçadeira em U de 25mm	Unid.	50	R$ 0,82	R$ 41,00	BR
221	Abraçadeira em U de 20mm	Unid.	50	R$ 0,61	R$ 30,50	BR
222	Adapt Sold. 50mm x 1.1/2	Unid.	20	R$ 1,48	R$ 29,60	AMANCO
223	Adapt Sold. 40mm x 1. ¼	Unid.	20	R$ 1,96	R$ 39,20	AMANCO
224	Argamassa AC III 20kg	Unid.	50	R$ 12,43	R$ 621,50	QUARTZ
225	Argamassa AC II 20Kg	Unid.	50	R$ 12,24	R$ 612,00	QUARTZ
228	Bocal de louça para lâmpada	Unid.	100	R$ 2,63	R$ 263,00	LORENZET
229	Bucha para parafuso nº 8	Unid.	150	R$ 0,13	R$ 19,50	TECOFIX
230	Bucha para parafuso nº 10	Unid.	100	R$ 0,13	R$ 13,00	TECOFIX
231	Bucha para parafuso nº 12	Unid.	50	R$ 0,15	R$ 7,50	TECOFIX
232	Cabo PP (para extensão)	Metros	100	R$ 4,50	R$ 450,00	COBRECON
233	Cal (hidratada)	Saco	150	R$ 16,99	R$ 2.548,50	CAUÊ
234	Calha para luminária	Unid.	40	R$ 29,00	R$ 1.160,00	GE
235	Canaleta elétrica 2, 0x0, 10x200	Unid.	100	R$ 3,71	R$ 371,00	GE
236	Corda média de nylon	Metros	100	R$ 0,97	R$ 97,00	CORDASUL
237	Emenda para mangueira de PVC de 20mm	Unid.	20	R$ 0,99	R$ 19,80	AMANCO
239	Fio rígido 10,0 mm	Metros	100	R$ 3,84	R$ 384,00	COBRECON
240	Fio rígido 6,0 mm azul	Metros	500	R$ 2,16	R$ 1.080,00	COBRECON
241	Fio rígido 6,0 mm vermelho	Metros	500	R$ 3,32	R$ 1.660,00	COBRECON
242	Fita dupla face	Rolo	20	R$ 121,85	R$ 2.437,00	3M
243	Forro de PVC	MT²	200	R$ 13,98	R$ 2.796,00	PLASBIL
244	Interruptor Externo para alvenaria	Unid.	50	R$ 7,24	R$ 362,00	LORENZET
245	Lâmpada B 183 florescente 127w	Unid.	30	R$ 6,33	R$ 189,90	GE
246	Luva de correr soldável 20mm	Peça	50	R$ 5,19	R$ 259,50	AMANCO
247	Luva de correr soldável 25mm	Peça	50	R$ 7,14	R$ 357,00	AMANCO

248	Luva de correr soldável 32mm	Peça	50	R$ 8,84	R$ 442,00	AMANCO
249	Luva soldável 20mm	Peça	40	R$ 0,89	R$ 35,60	AMANCO
250	Luva soldável 25mm	Peça	40	R$ 0,93	R$ 37,20	AMANCO
251	Mangueira de pvc 20mm (para abastecimento de água)	Mt	200	R$ 0,71	R$ 142,00	AMANCO
252	Mangueira de pvc 25mm (para abastecimento de água)	Mt	200	R$ 0,88	R$ 176,00	VONDER
253	Mangueira de jardim ¾	Mt	100	R$ 2,81	R$ 281,00	VONDER
254	Parafuso nº 8	Unid.	150	R$ 1,61	R$ 241,50	FEY
255	Parafuso nº 10	Unid.	100	R$ 1,77	R$ 177,00	FEY
256	Parafuso nº 12	Unid.	50	R$ 1,60	R$ 80,00	FEY
257	Pasta Lubrificante para tubo de esgoto SN soldável 170g	Unid.	20	R$ 12,83	R$ 256,60	AMANCO
258	Sirene escolar	Unid.	1	R$ 1.099,98	R$ 1.099,98	ELESUL
260	Tomada externa para Ar Condicionado	Unid.	40	R$ 55,49	R$ 2.219,60	LORENZET
261	Tomada externa para alvenaria	Unid.	100	R$ 6,44	R$ 644,00	LORENZET
262	Torneira de metal para bebedouro	Unid.	40	R$ 10,97	R$ 438,80	ASTRA
263	Tubo de esgoto 10mmx6m	Barra	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00	AMANCO
264	Tubo pvc sold 20X6m	Peça	100	R$ 10,19	R$ 1.019,00	AMANCO
265	Válvula de retenção de 32mm	Unid.	10	R$ 24,99	R$ 249,90	AMANCO
266	Vara de ferro 4.2 mm	Unid.	150	R$ 7,67	R$ 1.150,50	BR
267	Vara de ferro 5/16 mm	Unid.	80	R$ 30,83	R$ 2.466,40	BR
269	Tinta para piso, GL 18 LT	Lata	30	R$ 174,88	R$ 5.246,40	CORAL
270	Bucha de plastico nº 08	Unid.	200	R$ 0,13	R$ 26,00	TECOFIX

EMPRESA: J.L MEDIANEIRA IND. E COM. LTDA-ME

Lote	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total	MARCA
6	Lavatório 47x42,5cm branco	Peças	27	R$ 43,75	R$ 1.181,25	LUZART
8	Telha cumieira	Unid.	1515	R$ 2,85	R$ 4.317,75	ROMANA
10	Tijolo	Unid.	25100	R$ 0,33	R$ 8.283,00	BURITIS
14	Pregos 12x12	Kg.	54	R$ 10,88	R$ 587,52	GERDAU
15	Pregos 17x21	Kg.	58	R$ 5,09	R$ 295,22	GERDAU
21	Lâmpada eletr. 23w 127v	Unid.	98	R$ 8,39	R$ 822,22	AVANT
22	Pia sintética 120x50	Unid.	19	R$ 89,46	R$ 1.699,74	AJ RORATO
26	Bisnaga azul	Unid.	57	R$ 2,49	R$ 141,93	XADREZ
28	Portal de madeira 14 cm 1º	PAR	47	R$ 54,90	R$ 2.580,30	BURITIS
29	Cabo flexível 4.0	Metros	156	R$ 1,84	R$ 287,04	GRAN
30	Sifão copo universal	Unid.	33	R$ 9,13	R$ 301,29	ASTRA
32	Joelho esg. 90 sn dn40 bolsa curta	Unid.	137	R$ 0,95	R$ 130,15	KRONA
36	Porta de mad. Mista 2,10x80cm almofada	Unid.	45	R$ 99,05	R$ 4.457,25	BURITIS
37	Argamassa 20 kg	Unid.	123	R$ 10,73	R$ 1.319,79	ITAMASSA
40	Fechadura ext. Cromada 710	Unid.	105	R$ 24,70	R$ 2.593,50	SOPRANO
41	Vinil acrílico branco 18 lt	Galão	236	R$ 77,98	R$ 18.403,28	DACAR
42	Interruptor. Ext. Redondo cinza	Unid.	34	R$ 2,79	R$ 94,86	ILUME
46	Caixa sinfonada quadrada cromada 10x12cm	Unid.	54	R$ 10,94	R$ 590,76	ASTRA
47	Areia lavada (grossa)	Metros	360	R$ 60,00	R$ 21.600,00	MEDIANEIRA
48	Saibro p/ construção	Metros	318	R$ 59,33	R$ 18.866,94	MEDIANEIRA
49	Pedra brita nº 1	Metros	125	R$ 186,67	R$ 23.333,75	MZ
50	Eternite	Unid.	615	R$ 10,70	R$ 6.580,50	MULTILIT
53	Prego para eternite	Kg.	74	R$ 10,54	R$ 779,96	GERDAU
54	Tijolo de 06 furos	Unid.	24220	R$ 0,33	R$ 7.992,60	MEDIANEIRA
59	Tubo soldavel 25 mm	Unid.	181	R$ 11,90	R$ 2.153,90	CORR PLASTIK
95	Te esg. Sn dn 100	Peça	58	R$ 10,49	R$ 608,42	KRONA
96	Prego telheiro comum 18x27mm	Pacote	43	R$ 10,80	R$ 464,40	GERDAU
97	Porta de madeira angelim 2.10 mtx 80 cm	Unid.	43	R$ 101,67	R$ 4.371,81	BURITIS
105	Pia para banheiro lava mão (branca)	Unid.	34	R$ 50,88	R$ 1.729,92	ASTRA
111	Joelho esg. 90sn 100mm	Unid.	85	R$ 3,98	R$ 338,30	KRONA
112	Tubo descida ext. N° 3 long.	Unid.	20	R$ 10,34	R$ 206,80	ASTRA
113	Dobradiça reta nº 3 curta	Par	25	R$ 30,44	R$ 761,00	META
114	Tinta esmalte branco 3.6lt	Lata	52	R$ 48,39	R$ 2.516,28	DACAR
117	Registro d chuveiro cromado 2	Unid.	29	R$ 16,38	R$ 475,02	IMPERIAL
121	Joelho roscavel 20 liso x 25 roscavel	Unid.	30	R$ 2,17	R$ 65,10	KRONA
126	Espátula de aço	Unid.	23	R$ 10,00	R$ 230,00	MAX
127	Enxada	Unid.	41	R$ 18,49	R$ 758,09	RAMADA
128	Pá	Unid.	38	R$ 24,49	R$ 930,62	RAMADA
132	Tinta acrílica na cor branca	Unid.	63	R$ 82,39	R$ 5.190,57	DACAR
133	Bisnaga cores variadas 50ml (Corante Líquido/Pigmento corante)	Unid.	151	R$ 2,65	R$ 400,15	XADREZ
149	Porta de madeira angelim 2.10 mt x 60cm	Unid.	15	R$ 101,67	R$ 1.525,05	BURITIS
150	Pedra brita nº 0	Metros	230	R$ 208,33	R$ 47.915,90	MZ
152	Areia fina com saibo	Metros	22	R$ 59,33	R$ 1.305,26	DEMIANEIRA
155	Piso 32x45	Metros	158	R$ 12,06	R$ 1.905,48	CRISTOFOLETTI
160	Torneira plástica de primeira qualidade	Unid.	40	R$ 2,68	R$ 107,20	PAULIMOLDAR
166	Cx. D'agua 5000 litros	Unid.	13	R$ 1.492,70	R$ 19.405,10	PERMATEX
175	Kit 4u 40w 220v	Unid.	15	R$ 3,00	R$ 45,00	AVANT
191	Malha de aço para tubos de concreto (mf 138), de 4,2 mm, rolo com 120 metros	Rolo	22	R$ 1.627,00	R$ 35.794,00	GERDAU
192	Pedra brita nº 2	Metros	51	R$ 186,67	R$ 9.520,17	MZ
196	Dobradiça p/porta 3 ½	Unid.	22	R$ 2,80	R$ 61,60	META
204	Caixa desc. Controlada 9lt em porcelana branca	Unid.	1	R$ 236,77	R$ 236,77	DECA
213	Tinta esmalte sintetico, embalagem de 3,6ml cor marron	Unid.	12	R$ 49,80	R$ 597,60	DACAR
217	Portal de madeira 90cm 1º	Par	5	R$ 56,67	R$ 283,35	BURITIS
219	Areia Fina	Metros	110	R$ 60,00	R$ 6.600,00	MEDIANEIRA
226	Barra de cobre para aterramento	Unid.	15	R$ 25,33	R$ 379,95	INTELLI
227	Barra de apoio para banheiro (acessibilidade)	Unid.	2	R$ 80,00	R$ 160,00	JACKWALL
238	Emenda para mangueira de PVC de 25mm	Unid.	20	R$ 1,09	R$ 21,80	KRONA
259	Tanque de 2 cubas	Unid.	10	R$ 128,33	R$ 1.283,30	AJRORATO
268	Areia média	M³	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00	MEDIANEIRA

EMPRESA: SILVA E BARBIERI LTDA

Lotes	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total	Marca
3	Cal (virgem)	Saco	445	R$ 15,15	R$ 6.741,75	USICAL
4	Cimento 50kg	Saco	2447	R$ 28,40	R$ 69.494,80	ITAU
11	Tubo pvc esg. 100mm	Unid.	101	R$ 39,70	R$ 4.009,70	ISDRALIT
23	Piso gelo 45x45	Metros	352	R$ 11,70	R$ 4.118,40	CRISTOFOLET
25	Fio paralelo 2x2.5	Metros	1190	R$ 1,78	R$ 2.118,20	GRANFIOS
44	Torneira plástica de ½	Unid.	87	R$ 1,94	R$ 168,78	HERC
51	Pregos 15x15	Kg.	47	R$ 8,98	R$ 422,06	BELGO
52	Pregos 18x24	Kg.	202	R$ 6,90	R$ 1.393,80	BELGO
56	Tubo de 100mm de esgoto	Barra	50	R$ 39,70	R$ 1.985,00	ISDRALIT
57	Chuveiro frio cr medio	Unid	17	R$ 8,98	R$ 152,66	ASTRA
60	Joelho soldavel 25mm	Unid.	60	R$ 0,49	R$ 29,40	ISDRALIT
61	Joellho 90 100mm esgoto	Unid.	98	R$ 2,98	R$ 292,04	ISDRALIT
62	Tee de 100mm esgoto	Unid.	54	R$ 6,48	R$ 349,92	ISDRALIT
63	Cx sinfonada quad. Crom. 100x100	Unid.	38	R$ 14,50	R$ 551,00	ASTRA
65	Conj de banheiro com vaso, lavatorio, coluna simples,na cor cinza.	Conj.	8	R$ 214,00	R$ 1.712,00	CELITE
66	Caixa de descarga com engate na cor preta.	Unid.	42	R$ 26,80	R$ 1.125,60	PLENA
67	Tubo de desc. Sobrepor c/ curva	Unid.	62	R$ 7,45	R$ 461,90	ISDRALITE
68	Anel de cera p/ vedação vaso.	Unid.	40	R$ 8,60	R$ 344,00	MAXSEAL
70	Ades. Plast. Tubos/conex.pvc	Unid.	101	R$ 2,30	R$ 232,30	TUBO TIGRE
72	Pisos 45x45	Metros	323	R$ 15,60	R$ 5.038,80	CRISTOFOLET
78	Tubo soldavel 50mm curto com bolsa.	Unid.	74	R$ 43,50	R$ 3.219,00	ISDRALIT
82	Rolo de fio paralelo 04	Rolo	39	R$ 298,00	R$ 11.622,00	GRANFIOS
93	Te sold/rosc 25mm x ¾	Peça	78	R$ 2,13	R$ 166,14	ISDRALIT
102	Joelho soldável 20 mm	Unid.	23	R$ 0,70	R$ 16,10	ISDRALIT
115	Cola branca universal p/madeira 1kg	Unid.	54	R$ 15,67	R$ 846,18	HENKEL
124	Argila branca	Metros	103	R$ 58,00	R$ 5.974,00	GUAPORÉ
139	Cal p/ pintura	Saco	330	R$ 8,20	R$ 2.706,00	USICAL
142	Tinta amarela para piso, gl 18 lt.	Lata	14	R$ 122,40	R$ 1.713,60	HIDRORREPEL
148	Fechadura L bola	Unid.	19	R$ 36,78	R$ 698,82	ALIANÇA
181	Barra de ferro de rosca 5/8	Metros	94	R$ 10,13	R$ 952,22	CISER
215	Tinta esmalte sintetico, embalagem de 3,6ml cor verde	Unid.	12	R$ 44,20	R$ 530,40	HIDRORREPEL

EMPRESA: ALVES E COGO LTDA

Lotes	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total	Marca
7	Telha 0506x240x4mm	Unid.	1210	R$ 12,00	R$ 14.520,00	IMBRALIT
09	Telha romana (quadrada)	Unid.	8102	R$ 1,50	R$ 12.153,00	ROSALINO
101	Caixa d'agua 500l em polietileno	Unid.	20	R$ 148,00	R$ 2.960,00	IMBRALIT

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos materiais, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive Previdenciários.
Sub-cláusula Segunda: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Administração por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A empresa contratada terá sob sua responsabilidade o fornecimento dos materiais sempre que solicitados com entrega imediata ou dentro do prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da requisição. O fornecimento dos materiais, objeto do presente Projeto Básico, será realizado mediante solicitação do setor competente/responsável, após emissão da nota de empenho e requisição emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas, em horário comercial, no Almoxarifado Central, sito a Av.: Ayrton Senna 971 B, setor 01, ou no local indicado pela secretaria.
A empresa vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas ao fornecimento dos materiais, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações das demais condições previstas no edital;
b) Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu descumprimento da entrega;
c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à entrega dos materiais, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
c) Efetuar o pagamento mensalmente da empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos materiais, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2013, conforme segue:

UNID. ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA	FICHA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração	019	04.122.0003.2004	33.90.30
02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	059 082 091	12.122.0010.2014 12.122.0013.2031 12.361.0014.2032	33.90.30
02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	168 185 173 189 192	08.122.0017.2072 08.243.0018.2057 08.243.0017.2052 08.243.0018.2058 08.243.0018.2085	33.90.30
02.08.01 Secretaria Municipal de Saúde	099 127	10.122.0015.2036 10.301.0016.2046	33.90.30
02.09.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	150	20.122.0022.2066	33.90.30
02.06.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	050	15.452.0009.2010	33.90.30

Sub-cláusula Nona: É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4 º, da Lei n º 8.666/93, quando serão utilizadas as dotações correspondentes às acima discriminadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Contratante:

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Empresas Contratadas:

ALVES E COGO LTDA

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA

JL MEDIANEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME

MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAI DE CONSTRUÇÃO LTDA

SILVA E BARBIERI

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:22860221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647/2013

DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI 296 DE 01-04-2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, no exercício de sua competência e tendo em vista o que prescreve o art. 61, § 1o, II, "a" e "e", da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em seu art. 63, VI, VII

Faço saber que a Câmara Municipal de Mirante da Serra, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1o – Fica alterado o anexo I e II da Lei 296, de 01 de abril de 2004, passando a ter a redação constante do anexo I e II desta Lei.

Art. 2º – Fica acrescido ao Anexo III da Lei 296, de 01 de abril de 2004, o constante do Anexo III desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Governo do Município de Mirante da Serra, em; 14 de outubro de 2013.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA **Descrição sumária:** - Fiscalizar estabelecimentos comerciais de alimentos quanto à manipulação, acondicionamento, higiene, equipamentos, utensílios e instalações físicas; - Inspecionar estabelecimento que comercializem alimentos para a concessão do Alvará Sanitário; - Apreender alimentos e/ou interditar locais que ofereçam riscos à saúde pública; - Inspeção de pescados e mariscos; reinspeção de carnes e peixes nos mercados; - Coleta de amostra de alimento para exames laboratoriais; - Detecção e acompanhamento dos locais que comercializam alimentos e que necessitem de ações especiais por oferecerem riscos à saúde pública; - Fiscalização no transporte e acondicionamento de alimentos; - Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares quanto a condições de higiene, equipamentos e saúde dos profissionais envolvidos nas atividades; - Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos, e similares, lavanderias e similares, agenciam funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; - Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e água minerais; - Emitir e lavrar notificação, autos de infrações, de advertência, de embargo, interdição, de apreensão e demais documentos inerentes ao poder de polícia do Município, estabelecendo prazos e tomando outras providências com relação aos violadores da Lei, das normas ou regulamentos sanitários vigentes; - Elaborar réplicas e tréplicas fiscais em processos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município nas relações de consumo; - Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; - Desempenhar outras atividades afins. **Requisitos para provimento:** Ensino Médio completo. **Carga horária semanal:** 40 horas.
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS **Descrição sumária:** Coordenar as atividades de ensino, planejamento e orientação, supervisionando e avaliando todas as atividades educacionais, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Desenvolver/Executar/Cadastrar e acompanhar todos os programas da educação em esfera municipal, estadual e federal que o município estiver vinculado, bem como suas prestações de contas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **FORMAÇÃO MÍNIMA:** Licenciatura Plena em qualquer área da Educação com pós graduação em Gestão Escolar carga horária mínima de 360 h reconhecida pelo MEC. **Carga horária semanal:** 30 horas

FONOAUDIÓLOGO
Descrição sumária:
Cabe ao fonoaudiólogo, desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem, o que poderá ser feito por meio de :
Capacitação e assessoria, podendo ser realizadas por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos entre outros; Planejamento, desenvolvimento e execução de programas fonoaudiólogos; Orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz; Observações e triagens fonoaudiologias, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes. Ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem; Contribuições na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição. Acompanhamento de caso (s) clínico(s) de sua responsabilidade instituindo uma atuação exclusivamente educacional
- Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades Básicas de Saúde e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
- Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria;
- Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
- Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiologias (dislalia, dislexia, disortográfica, disfônica, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;

- Prescrever exames laboratoriais;
- Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
- Atender emergências e prestar socorros;
- Elaborar relatórios;
- Elaborar e emitir laudos médicos;
- Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
- Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
- Preparar relatórios das atividades relativas à função;
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Requisitos para provimento: 3° Grau Completo (Nível Superior) com registro no CRFA1.
Carga horária semanal: 25 horas.

CUIDADOR DE ALUNO
Descrição sumária:
· Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorréia, e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário);
Abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro;
Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários;
Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o cuidador;
Compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais;
Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.
Formação Mínima: Ensino Médio Completo
Carga horária semanal: 40 horas

MÉDICO ORTOPEDISTA
Atender consultas e outras demandas de sua área de atuação;
Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.
Formação Mínima: Formação superior em Medicina com especialização em Ortopedia
Carga horária semanal: 25 horas

AGENTE DE CONTROLE INTERNO.
Descrição Sintética: Atividades de nível médio, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno.
Descrição Analítica: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas, do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços de almoxarifado; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Auditar o regime de previdência dos servidores; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Acompanhar a aplicação dos recursos vinculados; Auditar o controle da frota municipal; Examinar as prestações de contas dos recursos recebidos dos Entes Governamentais e outros Órgãos públicos; Examinar as prestações de contas relativas aos auxílios e subvenções sociais concedidos pelo Poder Público Municipal; Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; Verificar a implementação das soluções indicadas; Orientar e expedir atos normativos para os Órgãos Setoriais; Elaborar e implementar métodos de controle nos Órgãos da Administração Pública Municipal; Orientar e acompanhar a execução dos controles com vistas a assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e na aplicação dos recursos públicos e garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais; Organizar o exercício das funções do cargo através de cronograma de atividades; Dar ciência aos Secretários Municipais sobre qualquer irregularidade; Propiciar informações para a tomada de decisões; Prestar informações permanentes à Administração Superior sobre todas as áreas relacionadas com o controle, seja contábil, administrativo, operacional ou jurídico; Preservar os interesses da Administração Pública Municipal contra ilegalidades; Analisar de forma preventiva, a aplicação dos princípios constitucionais nos procedimentos administrativos; Propor, quando comprovada a necessidade, recomendações de ações corretivas, cujo resultado garanta ao gestor público a prática exata de desempenho administrativo com legalidade, legitimidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos; Emitir relatórios e pareceres; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.
Carga horária semanal: 40 horas

Anexo I
Empregos e Cargos Públicos
Sub anexo A
Empregos Públicos

EMPREGOS	QUANTIDADE	NÍVEL/CLASSE	REFERÊNCIAS	C/H semanal
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.	33 VAGAS	NF	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	50 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE SAÚDE RURAL	30 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 H
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	80 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AUXILIAR DE CARPINTARIA	02 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AUXILIAR DE MECÂNICA	05 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
AUXILIAR DE OBRAS	03 VAGAS	NE I	REF 01 à REF 15	40 h
GARI	25 VAGAS	NE II	REF 01 à REF 15	40 h
MONITOR DE TRANSPORTE	20 VAGAS	NE	REF 01 à REF 15	40 h
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (categoria E)	15 VAGAS	NE III	REF 01 à REF 15	40 h
MOTORISTA DE VEÍCULO (categorias C e D)	15 VAGAS	NE II	REF 01 à REF 15	40 h
OFICIAL DE CARPINTARIA	02 VAGAS	NE III	REF 01 à REF 15	40 h
OFICIAL DE MECÂNICA	09 VAGAS	NE IV	REF 01 à REF 15	40 h
OFICIAL DE OBRAS	06 VAGAS	NE III	REF 01 à REF 15	40 h
ELETRICISTA DE AUTOS	02 VAGAS	NE IV	REF 01 à REF 15	40 h
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	20 VAGAS	NE IV	REF 01 à REF 15	40 h
ADMINISTRADOR	2	NS III	REF 01 à REF 15	30 h
ADMINISTRADOR	5	NSA4	REF 01 à REF 15	40 h
BIBLIOTECÁRIO	2	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	9	NF 1	REF 01 à REF 15	40 h
ESTATÍSTICO	1	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
GEÓGRAFO	1	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
MÉDICO VETERINÁRIO	2	NS IV	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	1	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	NS I	REF 01 à REF 15	30 h

TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	1	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
FISIOTERAPEUTA	2	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
NUTRICIONISTA	2	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
PROCURADOR	3	NS V	REF 01 à REF 15	30 h
AGENTE ADMINISTRATIVO	30	NM II	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	3	NM I	REF 01 à REF 15	30 h
FISCAL AMBIENTAL	5	NM	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEITA	15	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
AGENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS	10	NM I	REF 01 à REF 15	40 h
ASSISTENTE SOCIAL	2	NS I	REF 01 à REF 15	30 h
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60	NF I	REF 01 à REF 15	30 h
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	55	NM I	REF 01 à REF 15	40 h
BIOQUÍMICO	6	NS II	REF 01 à REF 15	20 h
CONTABILISTA	2	NS II	REF 01 à REF 15	30 h
ENFERMEIRO	6	NS II	REF 01 à REF 15	40 h
ENFERMEIRO	5	NSA2	REF 01 à REF 15	40 h
ENGENHEIRO CIVIL	2	NS IV	REF 01 à REF 15	30 h
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	2	NS II	REF 01 à REF 15	30 h
ENGENHEIRO ELÉTRICO	2	NS II	REF 01 à REF 15	30 h
MÉDICO PEDIATRA 25 H	6	NS V	REF 20 à REF 35	25 h
MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 20 H.	6	NS III	REF 01 à REF 15	20 h
MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 25 H.	6	NS IV	REF 1 à REF 15	25 h
MÉDICO - CLINICO GERAL 40 H.	6	NS V	REF I Aa REF 15	40 h
MÉDICO ORTOPEDISTA 25 H	6	NS V	REF 20 à REF 35	25 h
MÉDICO CARDIOLOGISTA 25 H	6	NS V	REF 20 à REF 35	25 h
MÉDICO OBSTRETA 25 H	6	NS V	REF 20 à REF 35	25 h
PISICOLOGO	9	NSV	REF 01 à REF 15	25 h
FISIOTERAPEUTA	4	NSV	REF 01 à REF 15	30 h
ODONTÓLOGO	4	NSA 2	REF 01 à REF 15	40 h
ODONTÓLOGO	3	NS II	REF 01 à REF 15	30 h
FARMACÊUTICO	2	NS III	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO DESENHISTA (CADISTA)	5	NM II	REF 01 à REF 15	30 h
TÉCNICO EM BIOQUÍMICA	15	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	6	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	NM II	REF 01 à REF 15	40 h
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	8	NM II	REF 01 à REF 15	25 h
SUPERVIDOR ESCOLAR	10	NSA4	REF 01 à REF 15	40 h
PSICO PEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL	5	NSA4	REF 01 à REF 15	40 h
PROFESSOR	40	NIVEL 1A	REF 01 à REF 15	30 h
PEDAGOGO	60	NIVEL 1A	REF 01 à REF 15	30 h
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	4	NM II	REF 01 à REF 15	40
CUIDADOR ESCOLAR	10	NM II	REF 01 à REF 15	40
FONOAUDIÓLOGO	3	NS V	REF 01 à REF 15	25
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	5	NM II	REF 01 à REF 15	40
AGENTE DE CONTROLE DE SAÚDE	5	NMII	REF 01 à REF 15	40
MEDICO ORTOPEDISTA	3	NS V	REF 01 à REF 15	25
TECNICO EDUCIONAL	10	NIVEL 1A	REF 01 à REF 15	30 h

ANEXO II												
REFR.	**NS I**	**NS II**	**NS III**	**NS IV**	**NS V**	**NM I**	**NM II**	**NF I**	**NE I**	**NE II**	**NEIII**	**NE IV**
1	1.113,84	1.336,61	2.004,91	2.568,45	3.310,20	599,35	647,09	583,44	578,14	594,05	615,26	742,56
2	1.136,12	1.363,34	2.045,01	2.619,82	3.376,40	611,34	660,03	595,11	589,70	605,93	627,57	757,41
3	1.158,84	1.390,61	2.085,91	2.672,22	3.443,93	623,56	673,23	607,01	601,50	618,05	640,12	772,56
4	1.182,02	1.418,42	2.127,63	2.725,66	3.512,81	636,04	686,70	619,15	613,53	630,41	652,92	788,01
5	1.205,66	1.446,79	2.170,18	2.780,17	3.583,07	648,76	700,43	631,53	625,80	643,02	665,98	803,77
6	1.229,77	1.475,73	2.213,58	2.835,78	3.654,73	661,73	714,44	644,16	638,31	655,88	679,30	819,85
7	1.254,36	1.505,24	2.257,85	2.892,49	3.727,82	674,97	728,73	657,05	651,08	669,00	692,88	836,24
8	1.279,45	1.535,34	2.303,01	2.950,34	3.802,38	688,46	743,30	670,19	664,10	682,38	706,74	852,97
9	1.305,04	1.566,05	2.349,07	3.009,35	3.878,43	702,23	758,17	683,59	677,38	696,02	720,88	870,03
10	1.331,14	1.597,37	2.396,05	3.069,54	3.956,00	716,28	773,33	697,26	690,93	709,94	735,29	887,43
11	1.357,76	1.629,32	2.443,97	3.130,93	4.035,12	730,60	788,80	711,21	704,75	724,14	750,00	905,18
12	1.384,92	1.661,91	2.492,85	3.193,54	4.115,82	745,22	804,58	725,43	718,84	738,63	765,00	923,28
13	1.412,62	1.695,14	2.542,71	3.257,42	4.198,13	760,12	820,67	739,94	733,22	753,40	780,30	941,75
14	1.440,87	1.729,05	2.593,56	3.322,56	4.282,10	775,32	837,08	754,74	747,89	768,47	795,90	960,58
15	1.469,69	1.763,63	2.645,44	3.389,02	4.367,74	790,83	853,82	769,84	762,84	783,84	811,82	979,79
ANEXO II												
REF.	**N- 1**	**NSA 2**	**NIVEL 1A**	**NS A 4**	**NM V**							
1	1.782,15	1.782,15	1.575,00	2.673,21	880,00							
2	1.817,79	1.817,79	1.606,50	2.726,67	897,60							
3	1.854,15	1.854,15	1.638,63	2.781,21	915,55							
4	1.891,23	1.891,23	1.671,40	2.836,83	933,86							
5	1.929,06	1.929,06	1.704,83	2.893,57	952,54							
6	1.967,64	1.967,64	1.738,93	2.951,44	971,59							
7	2.006,99	2.006,99	1.773,71	3.010,47	991,02							
8	2.047,13	2.047,13	1.809,18	3.070,68	1.010,84							
9	2.088,07	2.088,07	1.845,36	3.132,09	1.031,06							
10	2.129,83	2.129,83	1.882,27	3.194,73	1.051,68							
11	2.172,43	2.172,43	1.919,92	3.258,63	1.072,72							
12	2.215,88	2.215,88	1.958,31	3.323,80	1.094,17							
13	2.260,20	2.260,20	1.997,48	3.390,28	1.116,05							
14	2.305,40	2.305,40	2.037,43	3.458,08	1.138,37							
15	2.351,51	2.351,51	2.078,18	3.527,24	1.161,14							

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3FEC4E9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V LEI 0520-2013

LEI MUNICIPAL Nº 0520/GAB/2013

VALORES DAS TAXAS DE LICENÇAS AMBIENTAIS, CERTIDÃO AMBIENTAL E AUTORIZAÇÃO SIMPLIFICADA, CADASTRO AMBIENTAL RURAL															
Porte da Atividade ou Empreendimento															
Classificação	A			B			C			D			E		
Potencial Poluidor/Degradador															
Níveis	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
Licenças (UPFM)															
Única- LU	10	15	20	15	20	40									
Prévia- LP	8	10	15	10	15	20	15	20	40	20	40	60	40	60	85
Instalação LI	8	10	15	10	15	20	15	20	40	20	40	60	40	60	100
Operação LO	8	10	15	10	15	20	15	20	40	20	40	60	40	60	100

RCA	PCA
**Unidade Padrão Fiscal Municipal (UPFM)	
Certidão de Viabilidade Ambiental	1
Certidão de Regularidade Ambiental	1
Autorização Ambiental Simplificada	4
Cadastro Ambiental Rural – CAR (sem vistoria)	3
Cadastro Ambiental Rural – CAR (com vistoria para coleta de dados e coordenadas)	5

Porte da Atividade ou empreendimento		Especificações			
		Área Construída (m2)	Pavimentação/ Recapeamento (Km)	Recuperação de Estradas (Km)	Área em Hectare
A	Mínimo	Até 100	Até 0,5	Até 20	0,1ha a 1,5
B	Pequeno	de 100,1 a 300	de 0,51 a 2,0	de 20,01 a 50,0	1,6ha a 2,5
C	Médio	de 300,1 a 600	de 2,01 a 5,0	50,01 a 150,0	2,6ha a 5.0ha
D	Grande	de 600,1 a 1000	de 5,01 a 10,0	150,01 a 300,0	5,1ha a 7,5ha
E	Excepcional	acima de 1000	acima de 10,1	acima de 300,0	Acima de 7,6 ha

*** Valores de renovação das licenças serão os mesmos da LP, LI, LO, Autorização Ambiental Simplificada e de Viabilidade em UPF do dia.**
**** Unidade Padrão Municipal Fiscal.**

ENQUADRAMENTO DIFERENCIADO PARA PISCICULTURAS ATÉ 0,50 HECTARES DE LÂMINA D'ÁGUA				
TIPO	LP	LI	LO	TOTAL
Piscicultor Agricultura Familiar	2	2	2	6
Piscicultor Empresarial	8	8	8	24

***A Base de calculo das taxas, é a unidade padrão fiscal de Monte Negro-RO vigente.**

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:1B390A85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2013

O Município de Pimenta Bueno, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado pela Prefeito Municipal Srº. Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO por item, cujo objeto consta do Item um do presente edital e conforme descrito em seu Anexo I. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Municipais 2.344/2005, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2620/SEMPLAN/2013 - SRP.

Recebimento das Propostas: A partir de 18 de outubro de 2013.
Abertura das Propostas: Dia **30/10/2013, às 09:00h** (Horário de Brasília).
Inicio da disputa: Dia **30/10/2013**, às 09:15 (Horário de Brasília).
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 Termo de Referência
ANEXO 2 Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 3 Exigências para habilitação
ANEXO 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 5 Modelo de Declaração de Empregado
ANEXO 6 Modelo de Proposta

ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema
ANEXO 8 Declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO 9 Ficha Técnica
ANEXO10 Minuta de Contrato
ANEXO11 Declaração de Habilitação
ANEXO 12 Projeto Básico

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de serviços gráficos para atender as necessidades do Município de Pimenta Bueno RO.

1.2- As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades das secretarias e gabinete do prefeito, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de serviços gráficos, nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
1.3 - Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria, em até 03 dias após o recebimento da nota de empenho e ordem de serviço.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil..
2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.

4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO 06;

4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.7 Ficha técnica descritiva ANEXO 9 com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (Anexo 1).

4.8- Inserção no sistema do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando "produto sem marca" quando for o caso, ex. serviços).

5 - credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento no item 4.5, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3- Abrir proposta de preços,

6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.1.8- Declarar o vencedor,

6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

6.1.11 - Encaminhar o processo a Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E/OU MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.

8.3.1- Inclusive a indicação de MARCA e demais especificações que se fizerem necessário.

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO 3.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2- Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 3 deste Edital, sendo os remetidos via email: pregao.pb2013@gmail.com,no prazo máximo de 02(duas) horas, com posterior entrega do original ou cópia autenticada em até 3(três) dias úteis na sala da CPL.

10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.

10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

11 - PROPOSTA ESCRITA

11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO 6, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.1.1 - O prazo máximo para a entrega do solicitado no item acima é de até 3(três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 78.970-000, A/C DA SRA. PREGOEIRA SUELI GOTTSELIG CRISTINO, ou seu substituto, devendo também a documentação ser encaminhada, em até 5hs após o término da sessão de disputa para o endereço eletrônico: pregao.pb2013@gmail.com

11.2- A proposta escrita deve ser conforme modelo (Anexo 06) e conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital (modelo de proposta no anexo 6).

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Prazo de entrega conforme necessidade das Secretarias e gabinete do prefeito , em até 03 (TRÊS) dias, mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo responsável, após nota de empenho.

11.2.5- O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério Menor Preço por Item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar deverão entregar o(s) item (ens) objeto desta licitação em até 03 dias, após o recebimento da Nota de Empenho e requisição das Secretarias e Gabinete do Prefeito, e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e nos seus Anexos.

13.2 Caso o primeiro classificado não entregar o item de acordo com o previsto neste edital ou se recusar a entregá-lo é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a aquisição dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

13.3 No caso de descumprimento de qualquer clausula do certame, fica o processo, contrato, ata anulados, sendo rescindidos, automaticamente, podendo a empresa ser responsabilizada, caso causar prejuízos ao municipio ou a terceiros.

13.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos não corresponder ao exigido no Anexo I, contratada será chamado para, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, faça as devidas correções, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

13.5 Prazo de execução do serviço: Em até 03 dias, após o empenho e conforme requisição das Secretarias e Gabinete do Prefeito.

13.6 Local de entrega do material encomendado: nos locais indicados pelas secretarias e gabinete do prefeito.(As quantidades serão conforme as necessidades das secretarias, podendo ser requisitado apenas 1 bloco).

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
14.2.1. Caberá ao (a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.
14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
14.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
14.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

16.2- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

16.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 As despesas com o objeto do presente certame licitatório serão realizadas nos Projetos Atividades, conforme abaixo previsto na seguinte programação:

3.1 – ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000- Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2078
Fonte: 10707

Projeto Atividade: 2082
Fonte: 10716

Projeto Atividade: 2070
Fonte: 10707

Projeto Atividade: 2080
Fonte: 10750

Projeto Atividade: 2114
Fonte: 10716

Secretaria Municipal de Assitência Social e Trabalho
Projeto Atividade: 2047
Fonte 10000

Projeto Atividade: 2050
Fonte 11502

Projeto Atividade: 2056
Fonte 11555

Projeto Atividade: 2051
Fonte 11559

Projeto Atividade: 2054
Fonte 11538

Projeto Atividade: 2059
Fonte 10000

Projeto Atividade: 2060
Fonte 10000

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2010
Fonte: 10000

Projeto Atividade: 2018
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2019
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2094
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2006
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 2023
Fonte: 10100

Projeto Atividade: 2033
Fonte: 10100

Projeto Atividade: 2118
Fonte: 10100

Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 2008
Fonte: 10000

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo II, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

18.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

18.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

18.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

18.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

18.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

18.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras - Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

18.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

18.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

19 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

19.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial do município, Internet e jornal de grande circulação.

20 DOS RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

20.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

21.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

21.3 Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

21.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

21.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

21.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

21.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

21.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

21.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.

21.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

21.7.1 A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.

21.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

21.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

21.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 21.4;

21.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

22.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a Contratação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

22.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela contratação dos serviços cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
22.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

22.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

22.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

22.8 Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

22.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

22.10 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

22.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

22.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

22.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.

22.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

22.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio da Prefeitura Municipal.

23 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

23.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão prestadoras do(s) serviço(s) objeto (os) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital.

23.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006, Art..

23.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

23.4 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) serviço (os) entregue (s) não corresponder ao exigido no item 1 e Anexo I deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 02 (dois) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

23.5 A Contratada deverá prestar os serviço (os) objetos desta licitação, conforme nota de empenho.

23.6 – A administração poderá recusar os serviços com a indicação dos seguintes motivos, caso:
a) efetuados em desacordo com a prova aprovada (prova facultativa)
b) sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço tais como impressão fraca ou sem encaixe, suja e com tonalidades diferentes da prova (facultativa).

23.7 – Poderá ser solicitado até 01 bloco por cada pedido.

23.8- Os modelos se encontram disponíveis na CPL, não disponibilizamos por meio eletrônico devido à dificuldade de tecnologia, caso se faça necessário, solicite por sedex que devolveremos, ou procure na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.(Obs: nas solicitações por SEDEX, os mesmos terão que ser pagos antecipadamente pelo solicitante).

23.9 Os formulários terão que atender as gramaturas (espessura mínimas dos modelos).

23.10 Prazo de execução do serviço: A contratada deverá prestar o serviço em até 03 dias, conforme as necessidades das secretarias e do gabinete do prefeito, por um período de 12 (doze) meses, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

23.11 Local de entrega do material encomendado: Nos locais indicados pelas secretarias e gabinete do prefeito ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

24 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

24.1.1 Automaticamente:

• por decurso do prazo de vigência;
• quando não restarem fornecedores registrados;
• pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

24.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

24.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

• perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
• por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
• não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
• não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
• caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

24.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

24.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

24.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

25 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

26.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

25.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor (es) responsável (eis) pelo pedido de execução dos serviços, devidamente assinada pelo responsável da unidade administrativa em questão, prestando assistência técnica no Município de Pimenta Bueno.

25.1.3 Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela unidade administrativa. Poderá ser solicitado até 01 bloco por cada pedido.

25.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

25.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

25.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

25.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

26.1.8 quaisquer impossibilidades quanto a prestação dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

25.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, necessários para recebimento de correspondência;

25.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;

25.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

25.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

25.1.13 prestar garantia dos serviços prestados nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos serviços;

25.1.14 garantir a prestação dos serviços sempre que necessário o uso;

25.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação para a prestação dos serviços objeto do contrato;

25.1.16 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor (es) do(s) serviço (os) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

25.1.17 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável das UAs, fiscalizando a fiel observância das disposições do objeto do certame, através de servidores designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório deficiências porventura existentes, notificando a Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para regularização destes. Podendo solicitar documentação referente à procedência dos mesmos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para a UA. Efetuando os pagamentos pela prestação dos serviços convencionados na Nota de Empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas às formalidades previstas.

26.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 16 deste Edital.

26.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.

27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

28.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

27.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

28 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

28.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

29.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

29.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

29.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

29.6 Não serão conhecidas às propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.

29.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

29.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

29.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

29.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.13 A adjudicação previsto no sub item 10.11 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

29.14 esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-4037, no horário das 7h30 às 13h30 horas de segunda a sexta feira.

29.14.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

29.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço, www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 4.1.Também no site da BLL e no diário oficial dos municípios.

29.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, para o endereço eletrônico pregoeirapmpb@hotmail.com, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

30 - DO FORO

30.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 09 de Setembro de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 2620/2013

1 – OBJETO

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal sendo a Futura e Eventual Contratação de Serviços Gráficos para atender as necessidades das Secretarias e do Gabinete do Prefeito, pertencente ao Município de Pimenta Bueno-RO.

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços gráficos, conforme descrição no item 4.1.

1.2 Os serviços ora solicitados têm como objetivo atender as necessidades das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

2 - DA JUSTIFICATIVA

GABINETE DO PREFEITO – Se faz necessário para viabilizar as normativas sobre as publicações dos atos administrativos institucionais e outras publicações de interesse da comunidade, alem das realizações das solenidades oficiais.
SEMAGRI – Para atender a secretaria em processos administrativos, convênios, cadastro de feirantes dentre outros.
SEMAD- Para atender as necessidades da secretaria.
SEMPLAN- Atender a demanda de todos os setores da secretaria.
SEMAST- Para atender a secretaria em vários programas dentro da administração os quais são diretamente voltados a população de baixa renda onde os mesmos necessitam de informações, capacitação e cursos profissionalizantes.
SEMOSP- Para atender a secretaria na montagem de processo, atendendo a transparência e prestação de contas junto a população e interesse de cada um, com objetivo de agilizar, organizar e fornecer um serviço de qualidade.
SEMEC- Para atender a secretaria na montagem de processos inerentes a aquisições, serviços e outros.
SEMSAU- - Para atender as necessidades da secretaria.

3 – FUNDAMENTO LEGAL.

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente contratação será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.

4.1 Os itens a serem contratados serão conforme segue abaixo descrito para suprir necessidades da secretaria descrito no subitem 2.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
111689	34500	unid	Confecção de Folder formato A4 papel couchê 4 dobras.	0,00	0,00
111690	3935	unid	Confecção de cartazes tamanho 40X60 cm.	0,00	0,00
111514	3000	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor amarelo.	0,00	0,00
111370	15000	UNIDAD	CAPA PARA IPTU EM PAPEL COLCHE CONFORME MODELO EM ANEXO	0,00	0,00
111688	45500	unid	Confecção de Folder formato A4 papel couchê.	0,00	0,00
111691	33000	unid	Confecção de panfletos tamanho 10X15.	0,00	0,00
111510	500	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor verde.	0,00	0,00
111515	1000	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor verde escuro.	0,00	0,00
111516	1500	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor vermelho claro	0,00	0,00
111519	5000	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor preto.	0,00	0,00
357033	70	BLC	Notificaçao preliminar em 3 vias bloco com 20 folhas	0,00	0,00
364570	60	BCL	Confecção de Termo de Embargo, formato A4, em 3 vias com carbono, conforme modelo	0,00	0,00
30150	7550	Unidad	CARTAO DE REGISTRO EM PAPEL TIPO CARTOLINA OU SIMILAR, FRENTE E VERSO, ESCRITA EM PRETO, LOGOTIPO COLORIDO	0,00	0,00
111512	1500	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor marron.	0,00	0,00
20406	1510	bloco	Taxa de embarque tamanho de 10x5cm. Com 100 folhas cada bloco, picotadas e numeradas tipograficamente em papel sufite de cor branca, conforme modelo em anexo.	0,00	0,00
111686	2900	unid	Confecção de certificados em papel couchê 145 grs.	0,00	0,00
29549	4200	Unidad	crachas coloridos para conferencias	0,00	0,00
111513	250	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor cinza.	0,00	0,00
27314	200	bloco	Confecção de FICHA DE REGISTRO INICIAL, em papel sulfite A4 c/ 100 folhas cada (conforme modelo em anexo em preto e branco, frente e verso)	0,00	0,00
27316	15	bloco	Confecção de FICHA DE NOTIFICAÇÃO em papel A4 c/100 folhas cada (conforme modelo em anexo em preto e branco).	0,00	0,00
27317	10	bloco	Confecção de FICHA SOCIAL em papel A4 c/ 100 folhas cada (conforme modelo em anexo em preto e branco, frente e verso)	0,00	0,00
105144	360	bloco	Atestado médico em papel sulfite branco, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido.	0,00	0,00
108048	620	bloco	Receituario de Controle Especial - bloco com 50 (cinquenta) folhas em papel auto copiativo com duas vias numeradas cronologicamente em ordem crescente .	0,00	0,00
26979	370	bloco	Ficha geral de atendimento, frente e verso, em papel sulfite, bloco com 100 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
27002	100	bloco	Ficha de Evolução Clínica - em folha sulfite, frente e verso, escrito em preto, bloco com 100 folhas logotipo colorido.	0,00	0,00
108043	60	bloco	Laudo Medico para Autorização de Internamento Hospitalar AIH, em folha sulfite, frente escrito em preto, bloco com 50 folhas em papel auto copiativo com duas vias .	0,00	0,00
103815	158	bloco	Ficha de Encaminhamento-referencia em folha sulfite, frente, escrito em preto, bloco com 100 folhas	0,00	0,00
108047	140	bloco	Prescrição médica e relatório de enfermagem - em folha sulfite, frente e verso, escrito em preto , bloco com 100 folhas	0,00	0,00
110488	2440	bloco	Receituário, papel sulfite branco, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido. Em papel auto copiativo com duas vias.	0,00	0,00
108050	620	bloco	Receituário Azul, numeradas cronologicamente em ordem crescente Bloco com 100 folhas	0,00	0,00
27032	2580	bloco	Requisição de exames, em folha sulfite, frente, escrita em preto, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido.	0,00	0,00
364614	48	bloco	Solicitação de assistência especializada, consultas e exames (HCR)- em papel sulfite branco, bloco com 100 folha1s	0,00	0,00
26978	24	bloco	Ficha de Investigação da Dengue, frente e verso, em três vias, sendo a 1a em papel sulfite branco, a 2a em papel sulfite rosa e a 3a em sulfite verde, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido.	0,00	0,00
364615	48	bloco	Solicitação de assistência em urgência e emergência (HCR) - em papel sulfite branco bloco com 100 folhas.	0,00	0,00
364617	12	bloco	Pedido diário de medicamento - pronto socorro, em folha sulfite, frente, escrita em preto , bloco com 100 folhas.	0,00	0,00
364616	12	bloco	Pedido diário de medicamento - centro cirugico, em folha sulfite, frente, escrita em preto , bloco com 100 folhas.	0,00	0,00
364618	12	bloco	Pedido diário de material penso - pronto socorro, em folha sulfite, frente, escrita em preto , bloco com 100 folhas.	0,00	0,00
364619	12	bloco	Pedido diário de material penso - centro cirúrgico, em folha sulfite, frente, escrita em preto , bloco com 100 folhas.	0,00	0,00
364620	12	bloco	Pedido diário de material penso - Bloco A , em folha sulfite, frente, escrita em preto , bloco com 100 folhas.	0,00	0,00
364621	12	bloco	Pedido diário de material penso - Bloco B, em folha sulfite, frente, escrita em preto , bloco com 100 folhas.	0,00	0,00
111511	1000	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor azul.	0,00	0,00
364633	5000	UND	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO NA COR AZUL, MEDINDO 32,5 X 49,5 CM, PAPEL 240 GRAMAS, CONFORME MODELO.	0,00	0,00
364634	1000	UND	CAPA DE DIÁRIO NA COR AZUL, MEDINDO 32,5 X 49,5 CM, EM PAPEL 240 GRAMAS, CONFORME MODELO.	0,00	0,00
107134	302	pacote	Ficha de Investigação HEPATITE VIRAIS frente e verso em folha sulite sendo escrito na frente na cor preta três vias, 1° via branca, 2° em rosa e a 3° verde, bloco com 50 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
26963	5170	UND	Carteira do Hipertenso / Diabético em papel tipo cartolina ou similar, frente e verso, escrita em preto, logotipo colorido.	0,00	0,00
26964	110	bloco	Cadastro do Hipertenso e ou/ Diabético em papel sulfite branco, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido.	0,00	0,00
108054	1050	Unidad	Cartão da Gestante, em papel tipo cartolina ou similar, frente e verso, escrita em preto, logotipo colorido	0,00	0,00
110490	1100	und	cartão de planejamento familia , em papel tipo cartolina ou similar, frente e verso, escrita em preto.	0,00	0,00
26977	202	bloco	Ficha A do Cadastro Familiar, frente e verso, em folha sulfite, todo escrito em preto, bloco 100 folhas, com logotipo colorido.	0,00	0,00
26981	52	bloco	Ficha de registro diário dos atendimentos das gestantes, frente, em folha sulfite, com destaque na cor cinza, escrita em preto, bloco com 100 folhas, logotipo colorido	0,00	0,00
26982	202	bloco	Ficha Perinatal , em folha sulfite, frente e verso, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
26983	102	bloco	Ficha B de Gestante, frente e verso, em folha sulfite branca, escrita em preto, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido.	0,00	0,00
105177	2	bloco	Ficha de Registro de Atendimento-SISPRENATAL em folha sulfite, escrita em preto, bloco de 50 folhas, logotipo colorido	0,00	0,00
103778	10	bloco	Ficha Clinica Odontológica, em papel sulfite, frente e verso, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo em preto e branco.	0,00	0,00
26987	102	bloco	Ficha D, Registro de atividades, procedimentos e notificações em papel sulfite branco, bloco com 100 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
26990	52	bloco	Ficha de cadastramento das gestantes, em folha sulfite, com destaque na cor cinza, escrita em preto, bloco com 100 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
108057	30	bloco	Ficha de cadastro de usuários Gerenciador de Informações Locais - em folha sulfite, ,frente e verso escrito em preto, bloco com 100 folhas	0,00	0,00
27009	10	bloco	Mapa de atendimento ambulatorial, em folha sulfite, frente, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
27010	10	bloco	Mapa de atendimento odontológico, frente, em folha sulfite, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
27011	10	bloco	Mapa de Atendimento Complementar Enfermagem, em folha sulfite, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
27018	105	bloco	Mapa de atendimento ambulatorial complementar- Hipertensão e Diabetes, em folha sulfite, frente, escrito em preto, bloco com 100 folhas logotipo colorido.	0,00	0,00
27021	10	bloco	Mapa de atendimento de Enfermagem - Nível Médio, em folha sulfite, frente, escrito em preto, com logotipo colorido, bloco com 100 folhas.	0,00	0,00
27022	20	bloco	Mapa de atendimento Complementar - S.A.D.T, em folha sulfite, frente, escrito em preto, com logotipo colorido, bloco com 100 folhas.	0,00	0,00
27034	10	bloco	Relatório Mensal de odontologia em folha sulfite, escrita em preto, bloco de 50 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
30154	31000	Unidad	CARTAO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, EM PAPEL TIPO CARTOLINA OU SIMILAR, FRENTE, ESCRITA EM PRETO, LOGOTIPO COLORIDO	0,00	0,00
27324	1300	Unidad	PASTAS INDIVIDUAL NA COR AZUL, PAPEL 240 GRAMAS	0,00	0,00
105147	10	bloco	Atestado médico p/ gestante em papel sulfite branco, bloco de 100 folhas, logotipo colorido	0,00	0,00
108044	25	bloco	Laudo Medico para emissão de APAC - Tomografia e Ressonancia Magnética em folha silfite, frente, escrito em preto, com logotipoempreto e branco, bloco com 50 folhas .	0,00	0,00
27017	100	bloco	Mapa de atendimento ambulatorial do profissional, em folha sulfite, frente, escrito em preto, bloco com 100 folhas logotipo colorido.	0,00	0,00
27014	50	bloco	Mapa de Atendimento Complementar Enfermagem Consolidado,em folha sulfite, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
27039	110	bloco	Requisição de exame Citopatológico-Colo do útero - em folha sulfite, frente e verso , escrito em rosa,com destaques na cor rosa, bloco com 100 folhas.	0,00	0,00
27040	110	bloco	Requisição de Exame Histopatológico, frente e verso, em papel sulfite branco, destaque na cor azul com as letras em tinta azul, bloco c/ 100 folhas, com logotipo colorido.	0,00	0,00
108079	20	bloco	Laudo para solicitação / autorização de procedimento ambulatorial - bloco com 50 (cinqüenta) folhas em papel auto copiativo com 02 (duas) vias OBS. Em todos os	0,00	0,00

			formulários dos itens deverão constar as logomarcas do Governo do estado, da Prefeitura, do CAPS e do SUS. As cores serão as padronizadas, no caso da logomarca do CAPS as cores serão as seguintes: a casinha será verde com a porta amarela, um dos bonequinhos será azul o outro rosa e a porta em vermelho.		
110486	200	bloco	Atestado médico (saúde) em papel sulfite branco, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido.	0,00	0,00
26976	100	bloco	Ficha C 1, frente e verso, em papel sulfite branco, bloco com 100 folhas, com logotipo em preto e branco. com logotipo colorido.	0,00	0,00
26965	2000	UND	Cartão de Vacinação Anti-Rábica Humana na cor branca, em papel tipo cartolina ou similar, frente e verso, escrita em preto, logotipo colorido.	0,00	0,00
105192	300	bloco	Ficha de investigação ATENDIMENTO ANTIRÁBICO frente e verso em folha sulfite sendo escrito na frente na cor preta três vias,1ª via branca, 2ªem rosa e a 3ª verde, bloco com 50 folhas.	0,00	0,00
27000	300	bloco	Ficha de notificação do sistema nacional de agravos de notificação em folha sulfite sendo escrito na frente na cor preta três vias,1ª via branca, 2ªem rosa e a 3ª verde bloco com 50 folhas logotipo colorido.	0,00	0,00
27001	300	bloco	Ficha de investigação ANIMAIS PEÇONHENTOS frente e verso em folha sulfite sendo escrito na frente na cor preta três vias,1ª via branca, 2ªem rosa e a 3ª verde, bloco com 100 jogos. logotipo colorido.	0,00	0,00
105220	100	bloco	Planilha de casos de diarréia, frente, em folha sulfite, escrita em preto, bloco com 100 folhas, logotipo colorido	0,00	0,00
27041	100	bloco	Solicitação para baciloscopia, em folha sulfite, frente, escrita em preto, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido.	0,00	0,00
111518	10000	UNIDAD	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor azul claro.	0,00	0,00
26940	500	bloco	Auto infração, em folha sulfite, frente, escrita em preto, tres vias sendo a 1ª branca, 2ª azul e 3ª rosa, com numeração de 000001a 001000, bloco com 20 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
26953	500	bloco	Auto de apreensão e interdição em folha sulfite sendo escrito na frente na cor preta três vias 1ª branca, 2ª azul e 3ª rosa, bloco com 50 folhas.	0,00	0,00
26957	10	bloco	Comprovante de agendamento de serviço de ginecologia em folha sulfite, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
26972	100	bloco	Comprovante de Fornecimento de números prediais em sulfite branco , picotado para ser destacado, bloco com 50 folhas , com logotipo colorido.	0,00	0,00
26973	100	bloco	Demostrativo de Procedimento Realizados, em folha sulfite, frente e verso escrita em preto bloco de 100 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
26986	100	bloco	Ficha de Avaliação de Incapacidade Físicas, em folha sulfite, frente e verso escrita em preto bloco de 50 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
26993	200	bloco	Ficha de observação de amimais - Epidemiologia/CCZ, em papel sulfite, frente, escrita em preto, bloco com 50 folhas logotipo colorido.	0,00	0,00
103781	500	bloco	Ficha de Avaliação de Incapacidade Físicas, em folha sulfite, frente e verso escrita em preto bloco de 50 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
105217	500	bloco	Notificação Preliminar individual sinan, em folha sulfite, frente, escrita em preto, quatro vias sendo a 1ª branca, a 2ª azul, a 3ª rosa e a 4ª	0,00	0,00
27029	20	bloco	Quadro de Consumo Mensal de Hansenostaticos em folha sulfite, escrita em preto, bloco de 50 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
27038	200	bloco	Relação de documentos para Cadastrar pacientes usuários de medicamentos Excepcionais - em folha sulfite, frente, escrito em preto, logotipo colorido bloco com 100 folhas.	0,00	0,00
103821	20000	unid	Ampicilina 500 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
30166	20000	Unidad	AMOXACILINA 500 MG, ETIQUETA ADESIVA, ESCRITA EM PRETO, COM LOGOTIPO DO MUNICIPIO COLORIDO	0,00	0,00
103823	20000	UND	Azitromicina 500 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
103829	20000	UND	Albendazol 400 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
30169	5000	Unidad	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG, ETIQUETA ADESIVA, ESCRITA EM PRETO, COM O LOGO TIPO DO MUNICIPIO COLORIDO	0,00	0,00
103820	30000	und	Cefalexina 500 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
103825	30000	Und	Captopril 50 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
30172	30000	Unidad	CAPTOPRIL 25 MG, ETIQUETA ADESIVA, ESCRITA EM PRETO, COM O LOGO TIPO DO MUNICIPIO COLORIDO	0,00	0,00
107141	20000	Und	Fluconazol 150 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
103828	20000	UND	Itraconazol 100 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
103830	20000	UND	Segnidazol 500 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
107142	20000	UND	Sinvastatina 20 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
107143	20000	UND	Sinvastatina 40 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
107144	20000	UND	Ciproflaxacima 500 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
107146	10000	UND	Nimesulida 100 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108060	20000	Unidad	Omeprazol 20 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108062	20000	Unidad	Omeprazol 40 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108065	5000	Unidad	Nimodipino 30 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108066	30000	Unidad	Losartam potassico100 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108067	30000	Unidad	Losartam potassico 25 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108068	30000	Unidad	Losartam potassico50 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108070	20000	Unidad	Espironolactona 25 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108071	20000	Unidad	Espironolactona 50 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108072	30000	Unidad	Espironolactona 100 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108073	30000	Unidad	Enalapril 5 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108074	30000	Unidad	Enalapril 10 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108075	20000	Unidad	Enalapril 20 mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108076	20000	Unidad	Anlodipino------ mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido.	0,00	0,00
108077	20000	Unidad	Atenolol ------ mg, etiqueta adesiva, escrita em preto, com logo tipo do município colorido	0,00	0,00
26955	100	bloco	Busca de casos campanha de erradicação da malária em folha sulfite branco, bloco de 50 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
26966	100	bloco	Campanha de vacina anti-rábica canina, em folha sulfite, frente, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
30152	20000	Unidad	CARTAO DE VACINA ANTI-RABICA CANINA, EM FOLHA SULFITE, FRENTE E VERSO ESCRITA EM PRETO, LOGOTIPO COLORIDO	0,00	0,00
103777	20000	unid	Comprovante de vacina anti-rábica canina em folha sulfite, frente e verso escrita em preto, logotipo colorido.	0,00	0,00
26975	20	bloco	Etiqueta para remessa de espécimes MS/FNS de E-PCFAD-02, em sulfite branco destacáveis, bloco com 50 folhas , logotipo colorido.	0,00	0,00
26980	100	bloco	Ficha de Visita do Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue em folha sulfite branco, bloco com 50 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
103798	50	pacote	Ficha de atendimento ao público, em papel sulfite, frente, escrita em preto, logotipo em preto e branco, bloco com 100 folhas	0,00	0,00
27023	100	bloco	Notificação de caso de malária, em folha sulfite, frente, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
27028	200	bloco	Programa nacional de profilaxia da raiva informe mensal em folha sulfite branco, bloco de 50 folhas. logotipo colorido.	0,00	0,00
27033	100	bloco	Relatório Diário de Visitas em folha sulfite, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.	0,00	0,00
107137	100	bloco	Registro Diario/serviço antivetorial do programa de controle de febre amarela e dengue frente e verso em folha sulfite branco, bloco de 50 folhas, com o logotipo colorido.	0,00	0,00
27037	20	bloco	Relação de animais recuperados, em folha sul fite, frente, escrita em preto, logotipo colorido, bloco com 100 folhas.	0,00	0,00
27044	300	bloco	Termo de visita c/50 folhas todas numeradas c/03 vias nas cores Branca, rosa e amarelo conforme modelo anexo logotipo colorido.	0,00	0,00
27016	100	bloco	Termo de Visita,/orientação técnica/Entrega de animal ao CCZ, em papel sulfite, frente, escrita em preto , três vias (branco, rosa e amarelo), bloco com 50 folhas com logotipo colorido.	0,00	0,00
27012	300	bloco	Termo de inspeção e orientação técnica em folha de sulfite sendo escrito na frente na cor preta, três vias, 1ª na cor branca, 2ª rosa e 3ª verde, bloco de 50 folhas. logotipo colorido.	0,00	0,00
105218	300	bloco	Notificação Preliminar, em folha sulfite, frente, escrita em preto, três vias sendo a 1ª branca, a 2ª azul e a 3ª rosa, com numeração de 000001 a 001000, bloco com 20 folhas, Logotipo colorido.	0,00	0,00
30134	20	Unidad	CAPAS DE DIARIOS NA COR AZUL 240 GR CONFORME MODELO	0,00	0,00
364623	200	bloco	Campanha de vacinação, plantão, coleta de amostra, trabalho em educação e comunicação em Vigilância Sanitária, bloco c/ 50 fls 03 vias 01 branco, 02 amarela, 03 azul, numeradas.	0,00	0,00
364624	200	bloco	Termo:Inspeção, Fiscalização,Orientação,Baixa Alvará,Aprensão, interdição e desinterdição de estabelecimentos, bloco c/ 50 fls 03 vias 01 branco, 2 rosa, 3 verde . Numeradas.	0,00	0,00
364625	200	bloco	Notificação, bloco c/ 50 fls 03 vias, 01 branco , 02 amarelo ,03 azul. numeradas.	0,00	0,00
364626	200	bloco	Termo de Penalidade Administrativo bloco c/ 50 fls 03 vias 01 branco, 02 amarelo, 03 verde. Numeradas.	0,00	0,00
364627	200	bloco	Notificação sanitaria 03 vias 01 branco, 02 azul, 03 verde, numeradas bloco c/ 50 fls.	0,00	0,00
364628	10000	UND	Fichas de prateleira para controle de material e medicamentos confeccionado em palpel cartão conforme modelo padrão.	0,00	0,00
364629	50	bloco	Bloco c/ 100 folhas de mapas de insulina	0,00	0,00
364673	1000	und	Confecção de folder formato A4 papel cochê 02 dobras	0,00	0,00
108080	100	bloco	Receituário de Controle Especial - bloco com 50 (cinquenta) folhas em papel auto copiativo com duas vias numeradas cronologicamente em ordem crescente.OBS. Em todos os formulários dos itens deverão constar as logomarcas do Governo do estado, da Prefeitura, do CAPS e do SUS. As cores serão as padronizadas, no caso da logomarca do CAPS as cores serão as seguintes: a casinha será verde com a porta amarela, um dos bonequinhos será azul o outro rosa e a porta em vermelho.	0,00	0,00
108081	50	Unidad	Cartão de Identificação do Cliente medindo 10cmde largura por 30cm de comprimento com três dobras de 10cm cada com pautas para escrita e as respectivas divisões conforme modelo, sendo que o fundo será a foto do encontro dos rios e o modelo virá para onde está o nº 03. Na capa ou seja na frente terá as logomarcas conforme as do receituário e a do CAPS (em anexo)OBS. Em todos os formulários dos itens deverão constar as logomarcas do Governo do estado, da Prefeitura, do	0,00	0,00

			CAPS e do SUS. As cores serão as padronizadas, no caso da logomarca do CAPS as cores serão as seguintes: a casinha será verde com a porta amarela, um dos bonequinhos será azul o outro rosa e a porta em vermelho.		
364674	12000	und	Cartilhas educativas de preveção ao uso de drogas medindo 15x21 cm colorida, (nas cores do CAPS), na capa a logomarca do CAPS e o título da cartilha, na contra capa Administração.	0,00	0,00
364726	1000	und	Confecção de planfetos coloridos medindo 20x14 cm, coloridos para texto e ou imagens nos quais devem constar a logomarca do CAPS para uso deste orgão posteriomente	0,00	0,00
364731	1000	und	Confecção de planfletos 20 x 10 com a logomarca do CAPS, Conforme modelo em anexo Antitabagismo .	0,00	0,00
364734	1000	und	Confecção de planfletos 20 x 10 com a logomarca do CAPS, anti alcoólico (modelo em anexo)	0,00	0,00
364738	1000	und	Confeccção de planfetos 20 x 10 com logarmarca do CAPS, anti violência no trânsito	0,00	0,00
364742	1000	UND	Confecção de planfetos 20 x 10 com a logomarca do CAPS .anti uso de Drogras	0,00	0,00
364751	1000	und	Confecção de planfetos 20 x 10 com a logomarca do CAPS, anti a prostituição (modelo anexo).	0,00	0,00

4.2 Prazo de Execução do Serviço: Em até 3 dias, após o empenho e conforme necessidade das secretarias e do gabinete do prefeito.

4.3 Local de Entrega do Material Encomendado: Nos locais indicados pelas secretarias e gabinete do prefeito ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

5 – DO CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS.

5.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de material permanente que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: **R$ 303.580,59** (Trezentos e três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

6 – ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO

6.1 - O serviço deverá ser realizado conforme constante do subitem 4.2, mediante a apresentação de Nota de Empenho.

6.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho, nas quantidades estipuladas no documento.

6.3 – A administração poderá recusar os serviços com a indicação dos seguintes motivos, caso:
a) efetuados em desacordo com a prova aprovada (prova facultativa)
b) sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da ordem de serviço tais como impressão fraca ou sem encaixe, suja e com tonalidades diferentes da prova (facultativa).

6.4 – Poderá ser solicitado até 01 bloco por cada pedido.

6.5 Os modelos se encontram disponíveis na CPL, não disponibilizamos por meio eletrônico devido à dificuldade de tecnologia, caso se faça necessário, solicite por sedex que devolveremos, ou procure na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

07 - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

7.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

7.3 No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS devidamente atualizadas.

7.4 - Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 A despesa com o objeto do presente certame será realizada nos Projeto Atividade, conforme abaixo:
ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000- Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2078
Fonte: 10707

Projeto Atividade: 2082
Fonte: 10716

Projeto Atividade: 2070
Fonte: 10707

Projeto Atividade: 2080
Fonte: 10750

Projeto Atividade: 2114
Fonte: 10716

Secretaria Municipal de Assitência Social e Trabalho
Projeto Atividade: 2047
Fonte 10000

Projeto Atividade: 2050
Fonte 11502

Projeto Atividade: 2056
Fonte 11555

Projeto Atividade: 2051
Fonte 11559

Projeto Atividade: 2054
Fonte 11538

Projeto Atividade: 2059
Fonte 10000

Projeto Atividade: 2060
Fonte 10000

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2010
Fonte: 10000

Projeto Atividade: 2018
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2019
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2094
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2006
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 2023
Fonte: 10100

Projeto Atividade: 2033
Fonte: 10100

Projeto Atividade: 2118
Fonte: 10100

Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 2008
Fonte: 10000

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME
09.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações da Secretaria requisitante, para o fiel cumprimento do fornecimento/execução dos serviços na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade desses serviços.

09.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

09.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

09.4 – Prestar os serviços que se enquadrem nas especificações e necessidades da Unidade Administrativa. Caso os serviços não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

09.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

09.6 Cumprir rigorosamente com os preços cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

10 - RESPONSABILIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através do gestor do contrato designando o servidor através de portaria para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

10.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO, 09 de Setembro de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.079.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Srº. Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2013, publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ____ de _____ de 2013, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de ____/_____/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo de nº 2620/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual para futura e eventual contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das Unidades Administrativas – UAS, pertencentes ao Município de Pimenta Bueno RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº2620/SEMPLAN/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 68/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
				VALORES REGISTRADOS	
ITEM	UND	QTD	**ESPECIFICAÇÃO**	UNITÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	UNITÁRIO	TOTAL
002						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de execução do serviço: A contratada deverá prestar o serviço em até 03 dias, conforme as necessidades das secretarias e do gabinete do prefeito, por um período de 12 (doze) meses, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6.2 **Do local da entrega do material:**Nos locais indicados pelas secretarias e gabinete do prefeito ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

6.2.1 A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das UAS – mediante apresentação da Nota de Empenho

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do produtos/materiais, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

11.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2013, e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Local e data

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTÔNIO PANCIER
Procurador Geral do Município

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo Anexo 4)
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo 5).
08	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de Micro Empresa ou EPP (ANEXO 8)
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Balanço Patrimonial e DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício EXIGÍVEL/ exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II),do ultimo exercício social exigível e apresentado na forma da lei.
16	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br . Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão
aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
Fica facultado a apresentação dos originais para autenticação por servidor publico, até a abertura do certame, ou antes do encerramento dos prazos legais.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº 68/2013 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 68/2013, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.____
___
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2013 conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: ____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco __, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _de 2013.

__
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante) AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 68/2013 – SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolômo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº.....,resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 2620/SEMPLAN/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 68/2013 Registro de Preço n.º ___/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a futura e eventual contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de serviços gráficos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 2620/SEMPLAN/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 68/2013 Ata de Registro de Preço nº ___/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

4.2 As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos do edital e ata, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

4.3 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a entrega da Nota de Empenho.

4.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.5 Prazo de execução do serviço: O fornecedor deverá efetuar a entrega em até 03 dias, após recebimento da nota fiscal e empenho, nos locais indicados pelas secretarias e gabinete do prefeito, mediante recebimento pelo servidor responsável, conforme a necessidade, da mesma.

4.6 Local de entrega do material encomendado: Nos locais indicados pelas secretarias e gabinete do prefeito ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação e as necessidades das UAS.
4.7 Se a quantidade e/ou qualidade do (s) produto(s), objeto (os) entregue (s) não corresponder ao exigido neste termo contratual e nota de empenho, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 2 (dois) dias úteis, faça a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preço e neste Contrato.

4.8 Os objetos a serem entregue devem ser de 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;

4.9 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos OBJETOS entregues;

4.10 A empresa efetuará, no prazo Máximo de 2 dias úteis a troca , objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta e demais padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte:

ELEMENTO DE DESPESA:

3390390000- Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato no Órgão Oficial da Prefeitura de Pimenta Bueno até....de.....de 2013.

CLÁUSULA OITAVA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

10.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Unidade Administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos/materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades de cada Unidade Administrativa.

12.2 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadrem nos padrões de qualidade exigidos pela Prefeitura e do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

12.3 Fornecer as quantidades de materiais/produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

12.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.5 Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.6 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

12.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.

12.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

12.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

12.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

12.12 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Secretaria Municipal..... ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento de produtos/materiais vencidos ou contaminados, indenizando os danos motivados;

12.13 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

12.14 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
12.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2 E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, de de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Procuradora

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº 68/2013 – Pregão na forma Eletrônico - SRP

A empresa __, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_e CPF N°____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _de 2013.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Anexo XII

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
Secretaria Municipal de Planejamento

PROJETO BÁSICO
1 – Introdução
Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente projeto para que através de procedimento de cotação pertinente, seja efetuada a contratação de empresa para serviços gráficos.

2 – Descrição do Objeto:

2.1 – Contratação de uma empresa pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos.

***2* – Do orçamento e das Condições de Pagamento:**

3.1 – ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000- Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2078
Fonte: 10707

Projeto Atividade: 2082
Fonte: 10716

Projeto Atividade: 2070
Fonte: 10707

Projeto Atividade: 2080
Fonte: 10750

Projeto Atividade: 2114
Fonte: 10716

Secretaria Municipal de Assitência Social e Trabalho
Projeto Atividade: 2047
Fonte 10000

Projeto Atividade: 2050
Fonte 11502

Projeto Atividade: 2056
Fonte 11555

Projeto Atividade: 2051
Fonte 11559

Projeto Atividade: 2054
Fonte 11538

Projeto Atividade: 2059
Fonte 10000

Projeto Atividade: 2060
Fonte 10000

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2010
Fonte: 10000

Projeto Atividade: 2018
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2019
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2094
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2006
Fonte: 10000

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 2023
Fonte: 10100

Projeto Atividade: 2033
Fonte: 10100

Projeto Atividade: 2118
Fonte: 10100

Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 2008
Fonte: 10000

3.2 – **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

4 – Da Responsabilidade da Contratada

4.1 - Todos os encargos trabalhistas ficarão por conta da contratada, devendo a mesma se responsabilizar inclusive pela contratação de terceiros.
4.2 – A empresa contratada deverá dispor de profissionais habilitados, equipamentos de segurança e de veículos tecnicamente apropriados para a execução dos serviços.
4.3 - A empresa contratada deverá ainda se responsabilizar por indenizações que poderão ocorrer e também por questões trabalhistas juntamente com os impostos e outros encargos incididos sobre o mesmo.
4.4 - Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.
4.5 – Todos os materiais necessários para a realização do serviço será de responsabilidade da contratada.
4.6 – A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar técnicos para dar suporte e manutenção necessária quando preciso.

5– Do prazo para a execução do serviço:

5.1 – A contratada deverá prestar o serviço em até 03 dias, conforme as necessidades das secretarias e do gabinete do prefeito, por um período de 12 (doze) meses, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

6 – Da Responsabilidade da Contratante:
6.1. Solicitar o serviço, mediante requisição e Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.
6.2. Comunicar imediatamente à Contratada, quando do recebimento do serviço, qualquer irregularidade ora verificada;

6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à continuidade da realização, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;

6.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos ao recebimento dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

6.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

6.6. Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

7 – Do local da entrega do material encomendado:
Nos locais indicados pelas secretarias e gabinete do prefeito ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

8 – Da Justificativa:

GABINETE DO PREFEITO – Se faz necessário para viabilizar as normativas sobre as publicações dos atos administrativos institucionais e outras publicações de interesse da comunidade, alem das realizações das solenidades oficiais.
SEMAGRI – Para atender a secretaria em processos administrativos, convênios, cadastro de feirantes dentre outros.
SEMAD- Para atender as necessidades da secretaria.
SEMPLAN- Atender a demanda de todos os setores da secretaria.
SEMAST- Para atender a secretaria em vários programas dentro da administração os quais são diretamente voltados a população de baixa renda onde os mesmos necessitam de informações, capacitação e cursos profissionalizantes.
SEMOSP- Para atender a secretaria na montagem de processo, atendendo a transparência e prestação de contas junto a população e interesse de cada um, com objetivo de agilizar, organizar e fornecer um serviço de qualidade.
SEMEC- Para atender a secretaria na montagem de processos inerentes a aquisições, serviços e outros.
SEMSAU- - Para atender as necessidades da secretaria.

Pimenta Bueno, 20 de Junho de 2013.

LENY GIGLINO GADEA
Diretora da central de compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:109225AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 018/2013

PREGÃO ELETRONICO N° 031/2013
PROCESSO N° 045/SAAE/2013

Objeto: Aquisição de Tubos em PVC.
A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 018/2013, conforme pregão eletrônico n° 031/2013, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
MARELI IMP. E EXP. EIRELI EPP				17.946.602/0001-39	1ª	
CODIGO	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	UNID	800	PVC BRASIL	TUBO PVC PBA (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA ANEL NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE)CLASSE 12 DN 50/DE ESPESSURA DE PAREDE NÃO INFERIOR A 2,7 MM COMPRIMENTO DE 6 MTS	44,50	35.600,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				Trinta e cinco mil e seiscentos reais		
Representante legal: *Marcos Paulo Sousa Renda*						

Primavera de Rondônia, 16 de outubro de 2013.

MICHELE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Juliana da Silva Freitas
Código Identificador:5B47C99B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***067/2013****, referente ao processo administrativo nº* ***842/2013, SMS 93,*** *que tem por objetivo* **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERAIS FARMACOLÓGICOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e MATERIAIS HOSPITALAR,** *Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde,* ***decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

ITEM EDITAL	ITEM BLL	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
105	*105*	*250*	*UND*	*ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML*	PRATI	*7,69*	*1.922,50*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1. 922,50							

MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM EDITAL	ITEM BLL	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
109	109	1.000	UND	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ P/SOL. INJ. FRC/AMP	TEUTO	*1,18*	*1.180,00*
113	114	500	UND	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSPENSÃO INJETÁVEL 300.000 UI + 100.000 UI FRASCO/AMPOLA	NOVAFARMA	*0,88*	*440,00*
115	116	500	UND	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL.INJ. AMPOLA 2 ML	WASSER	*0,59*	*295,00*
116	117	2.000	UND	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ. AMP 5 ML	HIPOLABOR	*0,83*	*1.660,00*
120	121	3.000	UND	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) SOL. INJ. BOLSAS 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	*2,52*	*7.560,00*
122	123	100	UND	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XPE, FRC 100 ML	NATULAB	*1,39*	*139,00*
124	125	050	UND	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL. INJ. AMP 20 ML	TEUTO	*0,90*	*45,00*
139	**140**	**1.000**	**UND**	**GLICOSE** 500 MG/ML (50%) SOL. INJ. AMP 10 ML	EQUIPLEX	*0,22*	*220,00*
146	147	050	UND	MALEATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL.INJ. AMP. 3 ML	UNIÃO QUIMICA	*2,13*	*106,50*
154	155	1.500	UND	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO SOL. INJ. BOLSA 500 ML EM SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	*2,83*	*4.245,00*
155	156	600	UND	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1G PÓ P/SOL. INJ. FRC/AMP	NOVAFARMA	*1,85*	*1.110,00*
161	162	300	UND	SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/G POM. DERM. BIS 10 G	MULTILAB	*1,04*	*312,00*
162	163	050	UND	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XPE FRC 100 ML	TEUTO	*1,32*	*66,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 17.378,50							

EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

ITEM EDITAL	ITEM BLL	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
121	122	100	UND	CLORETO DE SÓDIO 200 MG/ML(20 %) SOL. INJ. IV, AMP 10 ML	ISOFARMA	*0,45*	*45,00*
127	128	1.000	UND	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL.INJ. AMP 2 ML	ISOFARMA	*0,29*	*290,00*
128	129	125	UND	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ. AMP 2 ML	CRISTALIA	*2,27*	*283,75*
133	134	1.500	UND	DIPIRONA SÓDICO 500 MG/ML SOL.INJ. AMP. 2 ML	SANTISA	*0,64*	*960,00*
140	141	200	UND	HALOPERIDOL, DECANOATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	*11,87*	*2.374,00*

147	148	050	UND	MANITOL 20% (200 MG/ML) SOL. INJ IV BOLSA 250 ML SISTEMA FECHADO	HALEX	*3,99*	*199,50*
156	157	1000	UND	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ INJ. FRC/AMP	UNIÃO QUIMICA	*6,89*	*6.890,00*
160	161	1.000	UND	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ 2 ML SOL INJ. AMP 2 ML	NOVAFARMA	*0,47*	*470,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 11.512,25							
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
131	132	500	UND	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOL. INJ. AMP 2 ML	TEUTO	*1,00*	*500,00*
132	133	1.500	UND	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL.INJ. AMP. 3 ML	HYPOFARMA	*0,69*	*1.035,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.535,00							
BIOCAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
130	131	1.000	UND	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOL. INJ. AMP DE 2 ML	TEUTO	*0,59*	*590,00*
135	136	100	UND	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML SOL. INJ. AMP 4 ML	NOVAFARMA	*1,90*	*190,00*
136	**137**	**1.500**	**UND**	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL.INJ. AMP 2,5 ML	HYPOFARMA	*0,68*	*1.020,00*
138	139	1.500	UND	GLICOSE 50 MG/ML (5%) BOLSA 500 ML SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	*2,71*	*4.065,00*
157	158	100	UND	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP 2 ML	TEUTO	*1,20*	*120,00*
158	159	050	UND	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ ML SOL. INJ. AMP 1 ML	ISOFARMA	*0,33*	*16,50*
159	160	500	UND	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOL. INJ. AMP 1 ML	NOVAFARMA	*0,70*	*350,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 6.351,50							

Urupá – RO, 17/10/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:1EB7DBA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***067/2013****, referente ao processo administrativo nº* ***843/2013, SMS 92,*** *que tem por objetivo* **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERAIS FARMACOLÓGICOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e MATERIAIS HOSPITALAR,** *Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde,* ***decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
78	78	50.000	UND	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI	*0,07*	*3.500,00*
79	79	8.000	UND	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	*0,37*	*2.960,00*
83	83	500	UND	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	PRATI	*0,99*	*495,00*
84	84	500	UND	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	PRATI	*0,99*	*495,00*
99	99	1.000	UND	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G + APLICADORES	PRATI	*2,99*	*2.990,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 10.440,00							
MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
76	76	5.000	UND	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG, COMPRIMIDO	SOBRAL	*0,03*	*150,00*
86	86	15.000	UND	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG CÁPSULA	PRATI	*0,41*	*6.150,00*
93	93	100.000	UND	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI	*0,07*	*7.000,00*
100	100	1.500	UND	MICONAZOL NITRATO CREME VAGINAL 2% + APLICADORES	PRATI	*4,35*	*6.525,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 19.825,00							
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
95	95	5.000	UND	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CIMED	*0,05*	*250,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 250,00							
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
80	80	500	UND	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA GRUPO HYPERMARCAS	*0,96*	*480,00*
87	87	600	UND	ERITROMICINA, ESTEARATO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60 ML	PRATI	*4,99*	*2.994,00*
88	88	500	UND	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	GERMED	*0,59*	*295,00*
89	89	500	UND	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	*0,69*	*345,00*
96	96	500	UND	MESALAZINA 400 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA GRUPO HYPERMARCAS	*0,74*	*370,00*
97	97	500	UND	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA GRUPO HYPERMARCAS	*1,04*	*520,00*
102	102	500	UND	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	GERMED	*0,61*	*305,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.309,00							
EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
92	92	20.000	UND	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	*0,06*	*1.200,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.200,00							
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							

ITEM EDITAL	ITEM BLL	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
77	77	10.000	UND	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	*0,37*	*3.700,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.700,00							
BIOCAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
82	82	5.000	UND	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	TEUTO	*0,14*	*700,00*
104	104	1.000	UND	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML	TEUTO	*1,40*	*1.400,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.100,00							

Urupá – RO, 17/10/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:6CB83D9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **067/2013**, referente ao processo administrativo nº **844/2013, SMS 95,** que tem por objetivo* **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERAIS FARMACOLÓGICOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e MATERIAIS HOSPITALAR,** *Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, **decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
198	200	5.000	UND	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO	TEUTO	*0,06*	*300,00*
212	214	5.000	UND	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	*0,04*	*200,00*
220	222	5.000	UND	LEVODOPA 250MG+25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	*0,60*	*3.000,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.500,00							
MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
189	190	100	UND	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	*2,70*	*270,00*
190	191	10.000	UND	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	SOLIDOR	*0,06*	*600,00*
191	192	1.000	UND	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	*0,28*	*280,00*
195	197	005	UND	**APARELHO DE GLICOSE (MEDIDOR DE GLICEMIA) ACCU-CHECK ACTIVI**	ROCHE	*78,80*	*394,00*
224	226	5.000	UND	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	RANBAXY	*0,32*	*1.600,00*
225	227	5.000	UND	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG, CÁPSULA	RANBAXY	*0,45*	*2.250,00*
234	236	200	UND	**TIRAS P/MEDIR GLICOSE COMPATIVEL C/APARELHO ACCUCHEK ADVANTAGE II**	ROCHE	*2,28*	*456,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.850,00							
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES							
232	234	1.000	UND	**TIRAS P/MEDIR GLICOSE COMPATIVEL C/APARELHO ON CALL PLUS.**	**ON CALL PLUS.**	*0,35*	*350,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 350,00							
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
200	202	5.000	UND	CAPTOPRIL 50 MG, COMPRIMIDO	BALM LABOR	*0,03*	*150,00*
213	215	70.000	UND	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	CIMED	*0,05*	*3.500,00*
221	223	50.000	UND	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	*0,06*	*3.000,00*
223	225	1.000	UND	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	*0,20*	*200,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 6.850,00							
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
205	207	3.000	UND	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	GERMED	*0,27*	*810,00*
219	221	2.000	UND	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	*1,47*	*2.940,00*
226	228	500	UND	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	*3,48*	*1.740,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.490,00							
EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
197	199	5.000	UND	BIPERIDENO 02 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	*0,14*	*700,00*
199	201	5.000	UND	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	*0,06*	*300,00*
210	212	10.000	UND	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	*0,05*	*500,00*
215	217	150	UND	FENOBARBITAL SÓDICO SOL. ORAL 40 MG/ML FRASCO 20 ML	CRISTALIA	*2,90*	*435,00*
229	231	1.000	UND	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	*0,35*	*350,00*
230	232	1.000	UND	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	*0,41*	*410,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.695,00							
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
192	193	50.000	UND	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	*0,15*	*7.500,00*
202	204	60.000	UND	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	SANVAL	*0,11*	*6.600,00*
203	205	5.000	UND	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	*0,28*	*1.400,00*
204	206	2.000	UND	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	EMS	*0,39*	*780,00*
206	208	7.000	UND	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	EMS	*0,25*	*1.750,00*
207	209	750	UND	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	*2,22*	*1.665,00*
214	216	5.000	UND	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	BELFAR	*0,07*	*350,00*
218	220	7.500	UND	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	*0,11*	*825,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 20.870,00							
BIOCAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM	**ITEM**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR**	**VLR**

EDITAL	BLL					UNT	TOTAL
194	194	6.000	UND	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	*0,05*	*300,00*
193	195	5.000	UND	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	*0,05*	*250,00*
211	213	150	UND	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG/ML FRASCO 60 ML	PRATI	*2,50*	*375,00*
231	233	1.000	UND	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	*0,30*	*300,00*
233	235	500	UND	**TIRAS P/MEDIR GLICOSE COMPATIVEL C/APARELHO ACCU-CHECK ACTIVI**	INJEX	*0,55*	*275,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.500,00							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PUBLICA DE ____/____/2013 A ____/_____/2013

Urupá – RO, 17/10/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:33989CC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***067/2013****, referente ao processo administrativo nº* ***845/2013, SMS 91,*** *que tem por objetivo* **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERAIS FARMACOLÓGICOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e MATERIAIS HOSPITALAR,** *Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde,* ***decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM EDITAL	ITEM BLL	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
57	57	300	UND	AGUA OXIGENADA 10 VOL (SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%) FRC 1000 ML	VIC PHARMA	*3,34*	*1.002,00*
58	58	1.000	UND	AGULHA GENGIVAL DESC. TAM. 30G CURTA	PROCARE	*0,18*	*180,00*
59	59	2.000	UND	AGULHA GENGIVAL DESC.TAM. 27G LONGA	PROCARE	*0,18*	*360,00*
62	62	060	UND	ALCOOL 65° INPM GEL FRC 500 G	ITAJA	*3,00*	*180,00*
65	65	1.000	UND	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, PACT.C/ 500 UNDS	MB TEXTIL	*7,74*	*7.740,00*
66	66	500	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO 38 TUFOS CERDAS DE NYLON MACIO	NOSLIG	*0,65*	*325,00*
68	68	024	UND	**GERME–RIO**DESINFETANTE FRC 1000 ML	RICIE	*5,90*	*141,60*
73	73	120	UND	TIRAS DE AÇO P/AMÁLGAMA 4MM	INJECTA	*0,46*	*55,20*
74	74	300	UND	TIRAS DE LIXA P/RESINA 4MM	INJECTA	*0,05*	*15,00*
75	75	050	PCT	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO DE ALTA ABSORÇÃO 20 X 21 CM, PCT. COM 1000 UNDS	JUPTER	*5,30*	*265,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 10.263,80							

EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

ITEM EDITAL	ITEM BLL	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
60	60	120	UND	ALCOOL ETÍLICO 70% FRC 1000 ML	SANTA CRUZ	*3,19*	*382,80*
61	61	060	UND	ALCOOL ETÍLICO 96°GL FRC 1000 ML	SANTA CRUZ	*3,76*	*225,60*
63	63	020	UND	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 5 MM	PREVEN	*1,18*	*23,60*
64	64	030	UND	CLICONATO DE CLOREXIDINA 20 MG/ML FRC 1000 ML	CINORD	*16,36*	*490,80*
69	69	005	UND	PAPEL PARA EMBRULHO SEME KRAFT BOBINA 60 CM X 200M, 80 GR/M².	CNSL	*52,99*	*264,95*
72	72	002	UND	SERINGA TLIPLICE ODONTOLÓGICA	GOLGRAN	*49,99*	*99,98*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.487,73							

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

ITEM EDITAL	ITEM BLL	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
38	38	100	UND	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAM. M CX C/ 100 UNDS	DESCARPACK	*14,98*	*1.498,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 1.498,00							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PUBLICA DE ____/____/2013 A ____/_____/2013

Urupá – RO, 17/10/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:EDC878E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***067/2013****, referente ao processo administrativo nº* ***845/2013, SMS 94,*** *que tem por objetivo* **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERAIS FARMACOLÓGICOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e MATERIAIS HOSPITALAR,** *Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde,* ***decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR	VLR

EDITAL	BLL					UNT	TOTAL
166	167	1.000	UND	CREME DENTAL 90 GR	SUAVETEX	*1,28*	*1.280,00*
167	168	010	UND	EUGENOL 20 ML	IODONTOSUL	*10,40*	*104,00*
168	169	010	UND	FLUOR GEL P/APLICAÇÃO TÓPICA 200 ML	IODONTOSUL	*3,20*	*32,00*
169	170	010	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 GR	INODON	*3,60*	*36,00*
170	171	015	UND	IONOMERO DE VIDRO EM PÓ P/ CIMENTAÇÃO 15 G (VIDRION C)	DENTSCARE	*14,90*	*223,50*
171	172	015	UND	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO P/ FORRAÇÃO 13 ML (VIDRION F)	SSW	*11,39*	*170,85*
172	173	015	UND	IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO P/ CIMENTAÇÃO 10 ML (VIDRION C)	DENTSCARE	*8,60*	*129,00*
173	174	015	UND	IONOMERO DE VIDRO LIQUIDO P/ RESTAURAÇÃO 8 ML (VIDRION R)	DENTSCARE	*8,23*	*123,45*
174	175	015	UND	IONOMERO DE VIDRO PÓ P/ FORRAÇÃO 10 G (VIDRION F)	SSW	*42,25*	*633,75*
175	176	015	UND	IONOMERO DE VIDRO PÓ P/ RESTAURAÇÃO 10 G (VIDRION R)	DENTSCARE	*11,88*	*178,20*
176	177	2.500	UND	LIDOSTESIM 3% (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 3% COM HEMIRTARTARATO DE NOREPRINEFRINA, CARPULE 1,8 ML	DENTSPLY	*0,53*	*1.325,00*
177	178	015	UND	ÓXIDO DE ZINCO 50 GR	IODONTOSUL	*3,90*	*58,50*
179	180	005	UND	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR 90 GR.	MAQUIRA	*4,83*	*24,15*
180	181	020	UND	RESINA COMPOSTA P/ RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B-3	DENTSPLY	*10,99*	*219,80*
181	182	020	UND	RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A-1	DENTSPLY	*10,99*	*219,80*
182	183	020	UND	RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A-2	DENTSPLY	*10,99*	*219,80*
183	184	020	UND	RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A-3	DENTSPLY	*10,99*	*219,80*
184	185	020	UND	RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B-1	DENTSPLY	*11,00*	*220,00*
185	186	020	UND	RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL B-2	DENTSPLY	*11,00*	*220,00*
186	187	010	UND	SERINGA CARPULE ODONTOLÓGICA	BELCARE	*22,90*	*229,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.866,60							
EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
178	179	005	UND	OLEO LUBRIFICANTE (ALTA ROTAÇÃO) SPRAY 200 ML	PREVEN	*16,64*	*83,20*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 83,20							
BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
187	188	010	UND	SOLUÇÃO DE ÁCIDO GEL A 37% C/3 SERINGAS 2,5 ML	DFL	*7,00*	*70,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 70,00							

Urupá – RO, 17/10/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:E4E07E16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ***067/2013****, referente ao processo administrativo nº* ***846/2013, SMS 90,*** *que tem por objetivo* **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERAIS FARMACOLÓGICOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS e MATERIAIS HOSPITALAR,** *Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde,* ***decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
05	05	050	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 G	NATHALIA	*8,65*	*432,50*
09	09	100	UND	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3 MTS UNDS	ORTOFEN	*0,94*	*94,00*
10	10	100	UND	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM X 3 MTS	ORTOFEN	*1,49*	*149,00*
11	11	100	UND	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20 CM X 4 MTS UNDS	ORTOFEN	*2,97*	*297,00*
13	13	500	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	SOLIDOR	*0,68*	*340,00*
18	18	003	UND	COLAR CERVICAL TAM. P, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, POSSUI ORIFÍCIO FRONTAL, COM FECHO EM VELCRO.	RESGATE SP	*14,39*	*43,17*
19	19	010	UND	COLAR CERVICAL TAM. M, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, POSSUI ORIFÍCIO FRONTAL, COM FECHO EM VELCRO.	RESGATE SP	*14,39*	*143,90*
20	20	003	UND	COLAR CERVICAL TAM. G, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, POSSUI ORIFÍCIO FRONTAL, COM FECHO EM VELCRO.	RESGATE SP	*14,39*	*43,17*
21	21	300	UND	COLETOR UNIVERSAL 80 ML , TAMPA C/ROSCA, C/ PÁ. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	3B EMBALAGENS	*0,27*	*81,00*
22	22	200	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2.000 ML COM CORDÃO	MAXICOR	*0,27*	*54,00*
24	24	500	UND	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR NA LATERAL EM "Y"	COMPOJET	*0,98*	*490,00*
25	25	5.000	UND	ESCALP (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 23	SOLIDOR	*0,14*	*700,00*
26	26	2.000	UND	ESCALP (DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSO Nº 25	MEDGOLDMAN	*0,14*	*280,00*
27	27	020	UND	ESFIGMOMANOMETRO 0-300MMHG C/ FECHO DE METAL + ESTETOSCOPIO ADULTO	SOLIDOR	*48,95*	*979,00*
28	28	500	UND	ESPÁTULA DE AYRE DESCATÁVEL EM MADEIRA	THEOTO	*0,05*	*25,00*
29	29	720	UND	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHADO, FIO 45 CM, AGULHA 20 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	*0,80*	*576,00*
30	30	480	UND	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHADO, FIO 45CM, AGULHA 30 MM 3/8 TIPO TRIANGULAR	PROCARE	*0,80*	*384,00*
31	31	005	UND	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5 MTS	MISSNER	*4,12*	*20,60*
32	32	015	UND	FITA PARA AUTOCLÁVE 19 CM X 30 MTS	MASTERFIX	*2,66*	*39,90*

34	34	024	UND	IODOPOVIDONA (PVPI),10%+IODO Á 1%, SOLUÇÃO DEGERMANTE FRC 1000 ML	VICK FARMA	*14,80*	*355,20*
53	53	010	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME POTE 400 GR	PRATI DONADUZZI	*16,65*	*166,50*
55	55	005	UND	TINTURA DE IODO 2% FRC 1000 ML	VICK FARMA	*18,50*	*92,50*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.786,44							
EQUILIBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
01	01	2.000	UND	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA EM MADEIRA).	THEOTO	*0,02*	*40,00*
06	06	600	UND	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM X 1 MT	ORTOFEN	*0,48*	*288,00*
07	07	2.400	UND	ATADURA DE CREPE 10 CM X 1.80 MTS 13 FIOS/CM²	ANDREONI	*0,41*	*984,00*
08	08	1.200	UND	ATADURA DE CREPE 20 CM X 1.80 MTS 13 FIOS/CM²	ANDREIONI	*0,79*	*948,00*
12	12	050	UND	BOLSA COLETORA DE URINA 2OOO ML SISTEMA FECHADO	TOP MED	*2,98*	*149,00*
14	14	1.000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LAMEDID	*0,59*	*590,00*
15	15	1.000	UND	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	LAMEDID	*0,68*	*680,00*
16	16	150	PCT	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOSANI	*0,99*	*148,50*
23	23	3.000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR NA LATERAL EM "Y"	EMBRAMAC	*0,89*	*2.670,00*
33	33	002	UND	FORMOL 37% FRC 1000 ML	RICIE	*8,38*	*16,76*
35	35	2.000	UND	LAMINA DE BISTURI Nº 24 EM AÇO INOX	EMBRAMAC	*0,21*	*420,00*
44	44	020	UND	SACO PARA ÓBITO (SACO PARA CADÁVER) CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ZÍPER. TAM. 90CM X 220 CM, G-GRANDE, NA COR CINZA. COM ETIQUETE DE INDENTIFICAÇÃO	RAVA	*15,70*	*314,00*
48	48	3.000	UND	SERINGA DESC. 10 ML C/AGULHA 25 X 7	SR	*0,33*	*990,00*
49	49	6.000	UND	SERINGA DESC. 20 ML C/AGULHA 25 X 7	SR	*0,51*	*3.060,00*
50	50	10.000	UND	SERINGA DESC. 5 ML C/AGULHA 25 X 7	SR	*0,24*	*2.400,00*
52	52	200	PCT	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	*0,53*	*106,00*
56	56	002	UND	VASELINA LÍQUIDA FRC 1000 ML	CINORD	*15,39*	*30,78*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 13.835,04							
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
37	37	050	UND	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAM. G CX C/ 100 UNDS	DESCARPACK	*16,05*	*802,50*
38	38	200	UND	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAM. M CX C/ 100 UNDS	DESCARPACK	*14,98*	*2.996,00*
39	39	030	UND	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAM. P CX C/ 100 UNDS	DESCARPACK	*14,98*	*449,40*
40	40	200	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7.5 PAR	SANRO	*1,19*	*238,00*
41	41	200	UND	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8.0 PAR	SANRO	*1,00*	*200,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 4.685,90							
BIOCAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA							
ITEM EDITAL	**ITEM BLL**	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
36	36	2.000	UND	LANCETA PICADORA P/GLICEMIA PUNÇÃO GIGITAL	G-TECH	*0,05*	*100,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 100,00							
C. P. PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL – ME							
02	02	1.000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4,5 MM	SOLIDOR	*0,05*	*50,00*
03	03	2.000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 7 MM	SOLIDOR	*0,05*	*100,00*
04	04	2.000	UND	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 8 MM	SOLIDOR	*0,05*	*100,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 250,00							

Urupá – RO, 17/10/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:2D97C926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **068/2013**, referente ao processo nº **878/2013,** que tem por objetivo **Aquisição de Materiais de Cama, Mesa e Banho,** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social **decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

JOSE PEREIRA JUNIOR						
ITEM	**UND**	**QNT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	UND	12	**Jogo de cama**, **solteiro**, 100% algodão, 03 peças: 01 fronha, medidas aproximadas 50x70cm, 01 sobrelençol medidas aproximadas 1,70x2,50 metros e 01 lençol com elástico, medidas aproximadas de 150x2,50 metros. Similar as marcas Teka, Santista, Lepper.	ART&CAZZA	*42,00*	*504,00*
2	UND	12	**Travesseiro** com preenchimento de fibras 100% siliconizada, dimensões aproximadas 0,50 x0,70 cm.	ART&CAZZA	*28,00*	*336,00*
3	UND	12	**Edredon Dupla face**, **solteiro**, dimensoões aproximadas 2,10 x 1,40mts, 100% poliester.	ART&CAZZA	*88,00*	*1.056,00*
4	UND	10	**Toalha de banho**, 100% algodão, cores variadas, medidas aproximadas 0,75 x 1,40 metros. Similar as marcas Teka, Artex e Luper.	ART&CAZZA	*20,80*	*208,00*
5	UND	10	**Toalha de rosto** medidas aproximadas 0,50 x 0,70 cm, cores variadas, 100% algodão. Similar as marcas Teka, Artex e Luper.	ART&CAZZA	*10,00*	*100,00*
6	UND	3	**Toalha para Mesa** 2,20 x 1,60cm, 100% algodão.	ART&CAZZA	*38,00*	*114,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.318,00						

Urupá – RO, 17/10/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:256A724A

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANCO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial
Exercício de 2012 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
ATIVO			PASSIVO		
ATIVO FINANCEIRO (1)			PASSIVO FINANCEIRO (6)		
DISPONIVEL			DEPOSITOS		
BANCO DO BRASIL	357.763,86		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	4.583,49	4.583,49
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	50,00				
POUPANCAS	337.915,63				
FUNDO DE APLICACAO FINANCEIRA	1.615.219,27	2.310.948,76			
ATIVO PERMANENTE (2)			PASSIVO PERMANENTE (7)		
BENS E VALORES EM CIRCULACAO					
MATERIAL DE CONSUMO	147.508,12				
GENEROS ALIMENTICIOS	45.167,82				
MATERIAIS DE CONSTRUCAO	42.136,17				
AUTOPECAS	166.659,99				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	134.914,58				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	47.464,26				
CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PRAZO					
CREDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	179.073,68				
IMOBILIZADO					
EDIFICIOS	2.065.667,93				
OUTROS BENS IMOVEIS	13.045,42				
APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	55.124,76				
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	33.479,60				
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,					
	300.526,72				
LABORATORIAIS E HOSPITALARES					
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	2.725,86				
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	450.730,18				
Aparelhos Utensilios Domesticos - CMUR	11.471,89				
COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	831,68				
ATIVO			PASSIVO		
EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	289,98				
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	5.777,00				
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	353.955,08				
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	121.424,66				
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	13.089,53				
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	99.338,97				
MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	142.640,20				
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	487.901,76				
MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	92.977,05				
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	5.849,45				
EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	16.430,45				
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS AGRICOLAS, AGROPECUARIOS E					
	2.144.729,43				
RODOVIARIOS					
MOBILIARIO EM GERAL	834.979,39				
Mobiliario Geral -CMUR	13.705,85				
VEICULOS DIVERSOS	19.274,32				
Veiculos e Diversos - CMUR	50.580,00				
PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	5.566,21				
VEICULOS DE TRACAO MECANICA	2.078.574,44	10.183.612,43			
Ativo Real (Financeiro + Permanente) (3)		12.494.561,19	Passivo Real (Financeiro + Permanente) (8)		4.583,49
			SALDO PATRIMONIAL (9)		
			PATRIMONIO	11.977.423,00	
			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
			RESULTADO DO EXERCICIO	-	
			RESULTADO APURADO	512.554,70	12.489.977,70
ATIVO			PASSIVO		
ATIVO COMPENSADO (4)			PASSIVO COMPENSADO (10)		
OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.200,00	1.200,00	VALORES, TITULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	1.200,00	1.200,00
TOTAL DO ATIVO (5)		12.495.761,19	TOTAL DO PASSIVO (11)		12.495.761,19
Nota Explicativa: 1) Ajuste na conta Créditos Inscritos em Dívida Ativa, corrigindo o valor de R$ 254,45, esse valor aumentava o saldo da conta, o correto seria a diminuição, por se tratar de cancelamento de Dívida realizado pela Divisão de Receitas.					

CLEUDINEIA MARIA BOBRE
Assessora Técnica de Contabilidade
Crc-ro 3951/o-6

DAVID DE JESUS SOUZA
Secretario Municipal de Fazenda

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:4E1C0A7C